

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

001

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação da
Secretaria



Prefeitura Municipal de Arapoti
Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto Novochadlo
Rua Ondina B. Siqueira, nº 180, Centro Cívico – Fone: (43) 3512-3000
Arapoti – Paraná – CGC 75.658.377/0001-31
Secretaria Municipal de Infraestrutura

002

Arapoti, 03 de Fevereiro de 2014.

Ao Ilmo. Sr.

Paulo Roberto da Silva

Divisão de Licitação e Compras

Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório.

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar a abertura de processo licitatório para pavimentação Asfáltico em CBUQ com área de 4.110,05m² incluindo os serviços de: escavação, carga, transporte de jazida 1ª categoria; compactação de aterros 100% P.N.; regularização e compactação subleito; sub-base de macadame seco c/ brita graduada; base de brita graduada; meio-fio com sarjeta de concreto; imprimação - CM-30; pintura de ligação com emulsão; concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ); calçada em concreto; plantio de grama em placas; plantio de árvores; placa de sinalização; pintura de sinalização horizontal; drenagem e placa de obra, através do Convênio com o Paraná sob o nº 17.23.2012.0006, Contrato de Empréstimo nº 1738/0018-5, Valor Viabilizado R\$ 401.135,80 (quatrocentos e um mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos), com prazo para execução dos serviços para 90 (noventa) dias.

Sem mais para o momento, agradeço sua atenção.

ANDRÉ AVELINO DE CARVALHO E SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Protocolo:
000159

Status:
Aguardando conferência

Requerente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
ANDRE AVELINO CARVALHO E SILVA

Criado em:
05/02/2014

Tipo de Solicitação:
SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Documento:

Nº de Folhas:
001

Súmula:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO EM CBUQ COM ÁREA DE 4.110,05M2 INCLUINDO OS SERVIÇOS DE: ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE DE JAZIDA 1ª CATEGORIA; COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N.; REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO SUBLEITO; SUB-BASE DE MACADAME SECO C/ BRITA GRADUADA; BASE

Valor: R\$ 401.135,80

Requisitos para conferência documental:

O pedido deverá ter a descrição sucinta e clara, forma como será seu pagamento, prazo de execução/entrega, indicação do recurso orçamentário, justificativa da compra/serviços/obras, memorial descritivo para prestação de serviços e projetos básico ou executivo para obras.

Após a documentação estar regular conforme acima, a Comissão de Licitação encaminhará o processo para o ordenador das despesas AUTORIZAR A LICITAÇÃO, em seguida, elaborará a MINUTA DO EDITAL e encaminhará para PARECER JURÍDICO, o qual tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis para proceder o parecer.

A Comissão de Licitação terá o prazo para efetivação dos processos (elaboração da minuta do edital e demais documentos): **Dispensa e Inexigibilidade** 10 dias; **Convite e Pregão** 30 dias; **Tomada de Preços** 60 dias e **Concorrência** 70 dias, isto, após os pedidos atenderem as exigências acima.

IDINEU ANTONIO DA SILVA
018.425.159-18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

005

Planilha de
Serviços

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	ARAPOTI			SAM	38	
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO URBANA - CBUQ			LOTE nº	01	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)		
				unitári o (b)	parcial (c = a . b)	subtotal
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES					
311.01.01	PLACAS					
311.01.01.002	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	ud	1,00			
311.02	TERRAPLENAGEM					
311.02.02	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE					
311.02.02.050	Escavação e Carga - Mat. Jazida 1ª Cat.	m³	1.824,32			
311.02.03	COMPACTAÇÃO DE ATERRO					
311.02.03.002	Compactação de Aterro - 100% PN	m³	951,20			
311.03	DRENAGEM					
311.03.01	SERVIÇOS INICIAIS					
311.03.01.013	Escavação Mecânica de Valas - 1ª Cat.	m³	655,80			
311.03.01.021	Reaterro com Apiloamento	m³	491,85			
311.03.02	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS					
311.03.02.002	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço	m	300,00			
311.03.02.011	Corpo de BSTC ø 0,40 armado com Berço	m	80,00			
311.03.02.012	Corpo de BSTC ø 0,60 armado com Berço	m	86,00			
311.03.03	CAIXAS / POÇOS					
311.03.03.002	Caixa de Ligação/Queda 0,60	ud	2,00			
311.03.03.032	B.L. Simples concreto armado H até 1,20 m	ud	8,00			
311.03.03.032	B.L. Simples concreto armado H até 1,50 m	ud	9,00			
311.03.06	SERVIÇOS DIVERSOS					
311.03.06.041	Lastro de Brita	m³	64,30			
311.04	BASE / SUB-BASE					
311.04.01	SUB-LEITO					
311.04.01.005	Regularização e Compactação Subleito	m²	4.356,05			
311.04.02	SUB-BASE					
311.04.02.001	Sub-Base de Macadame Seco	m³	653,41			
311.04.03	BASE					
311.04.03.005	Base de Brita Graduada	m³	616,51			
311.05	MEIO-FIO E SARJETA					
311.05.02	MEIO-FIO E SARJETA					
311.05.02.011	Meio-Fio com Sarjeta de Concreto (0,042 m³/m)	m	770,00			
	Meio-Fio c/Sarjeta (rebaixado)	m	50,00			
311.06	REVESTIMENTO					
311.06.02	PINTURA					
311.06.02.001	Pintura de Lligação com Emulsão	m²	4.110,05			
311.06.02.006	Imprimação - CM-30	m²	4.110,05			
311.06.06	USINADO					
311.06.06.007	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA C	ton	513,76			
311.07	PAISAGISMO / URBANISMO					
311.07.02	CALÇADA					
311.07.02.001	Calçada em Concreto com lastro de brita.	m²	1.245,74			
311.07.02.030	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050)	ud	10,00			
311.07.04	PROTEÇÃO VEGETAL					
311.07.04.001	Plantio de Grama em Placas	m²	372,61			
311.07.04.005	Plantio de Árvores	ud	147,00			
311.07.05	SERVIÇOS DIVERSOS					
311.07.05.030	Fincadinha de Concreto	m	17,00			
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					
311.08.01	SINALIZAÇÃO VERTICAL					
311.08.01.003	Placa de Regulamentação - Triângulo	ud	2,00			
311.08.02	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
311.08.02.001	Pintura de Faixas - Brancas	m²	97,82			
311.08.02.005	Pintura de Faixas - Amarelas	m²	41,92			
PREÇO GLOBAL						

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Manual Placa
da Obra



PARANACIDADE

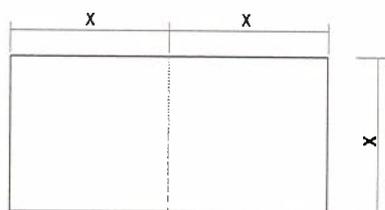
**PROGRAMA DE IDENTIDADE CORPORATIVA
MANUAL DE PADRONIZAÇÃO**

PLACAS DE OBRAS / FUNDO PERDIDO

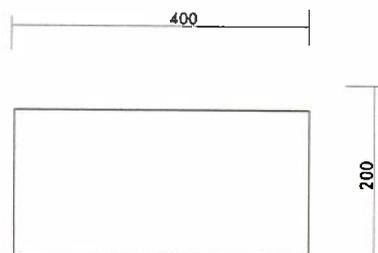
Serviço Social Autônomo PARANACIDADE	
PLACA PROPORÇÕES	16

CONSIDERAÇÕES

Chapa de aço #18 tratada previamente com antioxidante. Fundo pintado em tinta automotiva branca. Faixas de cor e textos produzidos com vinil adesivo de recorte ou pintados, conforme necessidade.



PROPORÇÃO



FORMATO A
Unidade cm

<p>MAIS UMA OBRA DO GOVERNO DO ESTADO E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XXX</p> <hr/> <p>Nome da Obra Nome da Obra</p>		 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria do Desenvolvimento Urbano</p>  <p>BRASÃO DA PREFEITURA</p>
<p>Valor da obra R\$ 000.000,00</p> <p>Prazo de execução: 00 meses</p> <p>Trecho: Rua XXXXXX xx XXXXXX</p> <p>Extensão: 0,0 km</p> <p>Execução: Empresa Engenharia Ltda.</p>		

FORMATO A (400 X 200)

Unidades em cm.

REFERÊNCIAS PARA REPRODUÇÃO

MATERIAL

Chapa de aço #18 tratada previamente com antioxidante. Fundo pintado em tinta automotiva branca. Faixas de cor e textos produzidos com vinil adesivo de recorte ou pintados, conforme necessidade, podendo ter iluminação Front Light.

Bandeira do Estado, Brasão da Prefeitura e logomarca do Paranacidade produzidos em impressão digital em jato de tinta sobre vinil adesivo. Vinil: espessura 0,10mm.

A manutenção das placas deverá ser periódica.

Impressão e vinil para aplicações em exteriores, resistentes a água e a raios ultra-violeta.

Referência de fornecedores: Avery e Imprimax.

SISTEMA TIPOLOGICO

Fonte

Textos: Myriad Pró

SISTEMA CROMÁTICO

Azul

Pantone - 288c

CMYK - 100 / 70 / 0 / 30

RGB - 0 / 44 / 119

Hex - 002c77

Verde

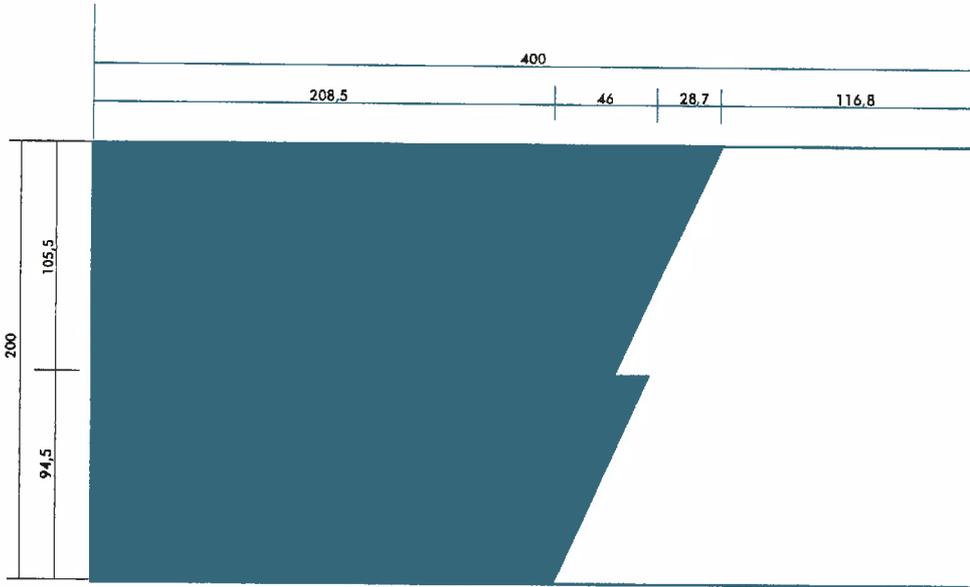
Pantone - 368c

CMYK - 60 / 0 / 100 / 0

RGB - 105 / 190 / 40

Hex - 69Be28

14																											
13	MAIS UMA OBRA DO GOVERNO DO ESTADO E DA																										
12	PREFEITURA MUNICIPAL DE XXX																										
11	Nome da Obra																	PARANÁ									
10																						Nome da Obra					
9	Valor da obra R\$ 000.000,00																	GOVERNO DO ESTADO									
8																						Prazo de execução: 00 meses					
7	Trecho: Rua Xxxxxx xx Xxxxxx																	Desenvolvimento Urbano									
6																						Extensão: 0,0 km					
5	Execução: Empresa Engenharia Ltda.																	Brasão da Prefeitura									
4																											
3																											
2																											
1																											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27



FORMATO (400 X 200)
 Unidades em cm.

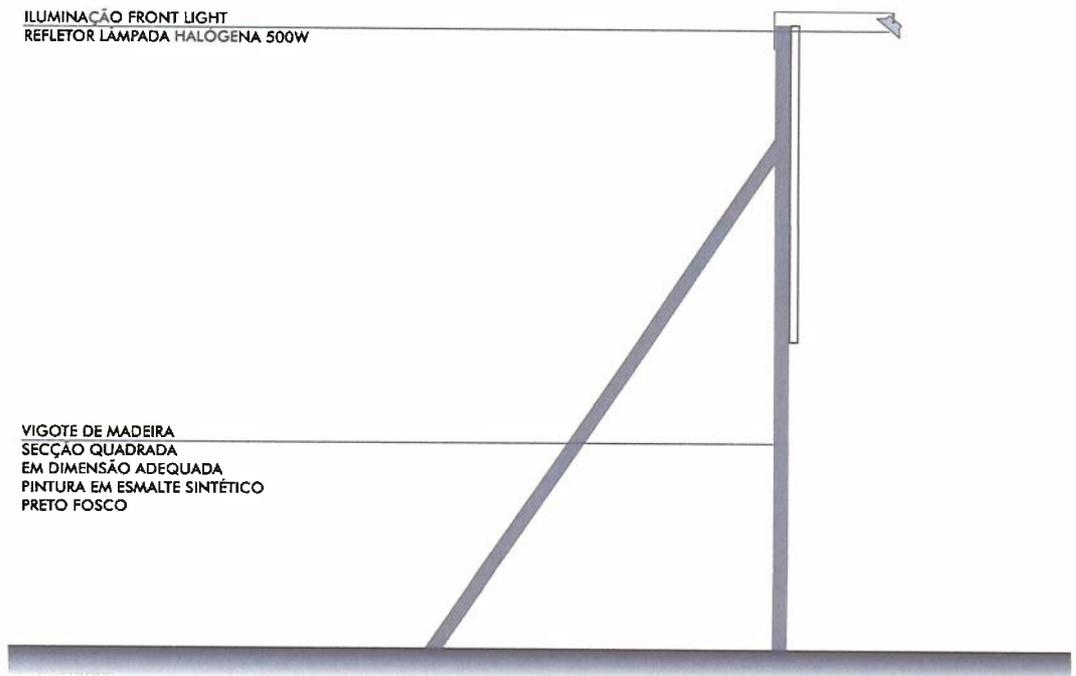
Serviço Social Autônomo PARANACIDADE	
PLACA ESTRUTURA	20



VISTA FRONTAL
Unidades em cm.

ILUMINAÇÃO FRONT LIGHT
REFLETOR LÂMPADA HALÓGENA 500W

VIGOTE DE MADEIRA
SECÇÃO QUADRADA
EM DIMENSÃO ADEQUADA
PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO
PRETO FOSCO



VISTA LATERAL

Instrução
Normativa n^o
002/2011



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2011

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº15.211, de 17.07.2006 e o Estatuto da Entidade,

RESOLVE

1º) Estabelecer as seguintes regras básicas relativas aos procedimentos licitatórios, especificadamente as publicações, realizados pelo PARANACIDADE e também Municípios quando utilizarem recursos do Sistema de Ações Municipais (SFM):

1.1) Para licitações nas modalidades Concorrência e Tomada de Preços, será obrigatória a publicação do aviso, ao menos por uma vez, nos seguintes veículos de comunicação:

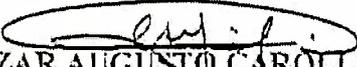
- a) Diário Oficial do Estado do Paraná;
- b) jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná;
- c) jornal local ou regional, se houver, e
- d) internet se possível.

2º) O PARANACIDADE providenciará a publicação das autorizações para licitação na internet.

3º) As licitações autorizadas a partir desta data e que não observarem o disposto nesta Instrução Normativa não serão aprovadas.

4º) Fica revogada a Instrução Normativa de nº 02/2004.

Curitiba, 04 de abril de 2011.


CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI
Superintendente do PARANACIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Lei Estadual
15.229/2006

Governo do Estado do Paraná
Secretaria do Desenvolvimento Urbano
PARANACIDADE

Lei Estadual 15.229/06

Lei 15.229 - 25 de Julho de 2006

Publicado no Acessar Diário Oficial nº. 7276 de 26 de Julho de 2006

Súmula: Dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141, da Constituição Estadual.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Capítulo I
Diretrizes Gerais

Art. 1º. Na execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual equilibrado, integrado ao planejamento nacional, incorporando e compatibilizando os planos regionais e municipais, nos termos do Art. 141, incisos, I a V da Constituição Estadual, será aplicado o previsto nesta lei.

Parágrafo único. A condução do processo do planejamento e desenvolvimento pautar-se-á na sustentabilidade ambiental, tendo como referenciais as bacias, sub-bacias e microbacias hidrográficas e em conformidade com os ditames da Agenda 21 e do Zoneamento Ecológico-Econômico – ZEE do Estado do Paraná.

Capítulo II
Da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU

Art. 2º. A Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU, define as diretrizes para a instituição e implementação de programas, projetos e ações, integrados e articulados, com a abrangência e os participantes citados no Art. 1º desta lei, observando a **Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001**, denominada Estatuto da Cidade e que regulamenta os arts. 182 e 183 da **Constituição Federal**, sob a coordenação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU, sendo constituída de:

- I - Política de Desenvolvimento Regional;
- II - Política de Desenvolvimento Urbano;
- III - Política de Desenvolvimento Institucional.

Capítulo III
Dos Planos Diretores Municipais

Art. 3º. Na elaboração, implementação e controle dos Planos Diretores Municipais os Municípios deverão observar as disposições do Estatuto da Cidade e deverão ser constituídos ao menos de:

- I - fundamentação do Plano Diretor Municipal contendo o reconhecimento, o diagnóstico e as diretrizes referentes à realidade do Município, nas dimensões ambientais, sócio-econômicas, sócio-espaciais, infra-estrutura e serviços públicos e aspectos institucionais, abrangendo áreas urbanas e rurais e a inserção do Município na região;
- II - diretriz e proposições, com a abrangência conforme alínea anterior, estabelecendo uma política de desenvolvimento urbano/rural municipal e uma sistemática permanente de planejamento;
- III - legislação básica constituída de leis do Plano Diretor Municipal, Perímetro Urbano, Parcelamento do Solo para fins Urbanos, Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural, Sistema Viário, Código de Obras, Código de Posturas e instrumentos instituídos pelo Estatuto da Cidade que sejam úteis ao Município;
- IV - plano de ação e investimentos, compatibilizados com as prioridades do Plano Diretor, com o estabelecimento de ações e investimentos compatibilizados com a capacidade de investimento do Município e incorporado nas Leis do Plano Plurianual – PPA. Diretrizes Orçamentárias – LDO e Orçamento Anual – LOA;
- V - sistema de acompanhamento e controle da implementação do Plano Diretor Municipal com a utilização de indicadores;
- VI - institucionalização de grupo técnico permanente, integrado à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. O Estado do Paraná, em conformidade com as deliberações da II Conferência das Cidades – CONCIDADES PARANÁ, somente firmará convênios de financiamento para projetos e obras de infra-estrutura, equipamentos e serviços com municípios que se enquadrem num dos seguintes requisitos:

- I - Município que já possua Plano Diretor Municipal aprovado pela respectiva Câmara Municipal;
- II - Município que precise Ter um Plano Diretor Municipal, conforme exigência do Estatuto da Cidade, que estiver executando o Plano

Diretor Municipal, tendo como prazo limite o prazo especificado no Estatuto da Cidade;

III - Município para o qual o Estatuto da Cidade não exige Plano Diretor, deverá tê-lo aprovado, até 90 (noventa) dias após a vigência desta lei.

Parágrafo único. Todo Plano Diretor, após iniciado, para efeito desta lei, deverá ser concluído e aprovado, no máximo, até 09 (nove) meses após iniciado.

Art. 5º. Fica a cargo do Poder Executivo a criação do Conselho Estadual das Cidades – CONCIDADES PARANÁ, e dos Conselhos Regionais da Cidade, que deverão estar em pleno funcionamento em até 180 (cento e oitenta) dias a partir da vigência desta lei.

Art. 6º. Os municípios do Estado do Paraná deverão criar e instalar os Conselhos Municipais das Cidades, ou similares, em conformidade com o Conselho Estadual das Cidades – CONCIDADES PARANÁ, para integrar o processo permanente de planejamento e gestão decorrente da implementação dos Planos Diretores Municipais, até 90 (noventa) dias após a vigência da lei do respectivo Plano Diretor Municipal.

Capítulo IV **Disposições Gerais**

Art. 7º. Os valores estipulados na capacidade de endividamento do Município para aprovação junto à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, objetivando a assinatura de convênio de financiamento junto ao Estado do Paraná, deverão estar em conformidade com os projetos e as obras de infra-estrutura, equipamentos e serviços previstos no Plano Diretor Municipal e nos instrumentos orçamentários, PPA, LDO e LOA, e dentro das prioridades estabelecidas na Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU.

Art. 8º. Os Municípios poderão financiar, junto ao Estado do Paraná, obras de interesse comum, constantes dos Planos de Desenvolvimento Regionais, em regime de consórcio, observada a legislação pertinente.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 25 de julho de 2006.

Roberto Requião
Governador do Estado

Luiz Forte Netto
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

Nestor Celso Imthorn Bueno
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

Rafael Iatauro
Chefe da Casa Civil

© PARANACIDADE

Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - Ed. Caetano Munhoz da Rocha - 1º andar
Centro Cívico - 80530-913 - Cx. Postal 15079 - Curitiba - PR
41 3350-3300 - fax 41 3350-3410 - [Localização](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização
para Licitar

Paranacidade



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

Município : Arapoti
Valor Viab.: R\$ 401.135,80

Nº Projeto : 38 Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

Alertamos que :

a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$401.135,80, com a seguinte composição financeira: montante de Contrapartida Adicional do Executor: R\$201.135,80; montante de SEDU/PAM - Fundo Perdido: R\$200.000,00;

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 19/12/2013

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado do Paraná

Carlos Roberto Massa Junior - Patinho Jr
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

**SAM***Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos*

021

Autorização para Licitação

Município : Arapoti	Etapa : 000012/13
Associação : AMCG	Escritório Regional : Escritório Regional de Ponta Grossa
Nº Projeto : 38	
Descrição : Lote 1 - Pavimentação asfáltico em cbuq com área de 4.110,05m2 incluindo os serviços de: escavação, carga, transporte de jazida 1ª categoria; compactação de aterros 100% P.N.; regularização e compactação subleito; sub-base de macadame seco c/ brita graduada; base de brita graduada; meio-fio com sarjeta de concreto; imprimação - CM-30; pintura de ligação com emulsão; concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ); calçada em concreto; plantio de grama em placas; plantio de árvores; placa de sinalização; pintura de sinalização horizontal; drenagem e placa de obra.	
Modalidade : Tomada de Preços	Valor Viabilizado : R\$ 401.135,80
Nº do Convênio : 17.23.2012.0006	Contrato de Empréstimo Nº : Lote : 1 ==> 1738/0018-5
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Centro.	
Indicadores : Lote : 1 ==> Área Pavimentada 4110,05 m² - Galerias 466,00 m - Calçadas 1245,74 m² - Meio fio 820,00 m - Material (areia, bica corrida) 1269,92 m³ -	
Objeto : Lote : 1 ==> Rua Emiliano Carneiro, entre a Rua Maria Campos e até estaca 19+12,521 *	

Projetos Autorizados para Licitação (atualizado em 14/02/2014 16:03)

Executor	Fone Prefeitura	Proj	Lote	Tipo de Projeto	Modalidade	Valor	Entrega do Edital
Agudos do Sul	41-3624-1244	19	1		Tomada de Preços		17/10/2013
Agudos do Sul	41-3624-1244	20	1		Pregão		13/11/2013
Agudos do Sul	41-3624-1244	21	1		Tomada de Preços		04/12/2013
Agudos do Sul	41-3624-1244	22	1		Pregão		30/01/2014
Agudos do Sul	41-3624-1244	22	2		Pregão		30/01/2014
Altamira do Paraná	42-3655-1142	20	1		Tomada de Preços		19/12/2013
Altamira do Paraná	42-3655-1142	22	1		Tomada de Preços		11/02/2014
Alto Paraná	44-3447-1122	35	1		Concorrência Nacional		11/12/2013
Alto Paraíso	44-3664-1320	18	1		Tomada de Preços		05/11/2013
Alto Paraíso	44-3664-1320	20	1		Pregão		04/12/2013
Antonito Olinto	42-3533-1222	7	1		Tomada de Preços		16/01/2014
Arapoti	43-3557-1388	38	1		Tomada de Preços		19/12/2013
Araruna	44-3562-1383	16	1		Pregão		21/01/2014
Araruna	44-3562-1383	17	1		Concorrência Nacional		17/12/2013
Araucária	41-3614-1511	84	1		Concorrência Nacional		24/09/2013
Araucária	41-3614-1511	84	2		Concorrência Nacional		24/09/2013
Araucária	41-3614-1511	84	3		Concorrência Nacional		24/09/2013
Araucária	41-3614-1511	84	4		Concorrência Nacional		24/09/2013
Araucária	41-3614-1511	86	1		Concorrência Nacional		06/12/2013
Araucária	41-3614-1511	86	2		Concorrência Nacional		06/12/2013
Araucária	41-3614-1511	86	3		Concorrência Nacional		06/12/2013
Araucária	41-3614-1511	86	4		Concorrência Nacional		06/12/2013
Ariranha do Ivaí	43-3433-1013	17	1		Concorrência Nacional		22/10/2012
Assaí	43-3262-8300	32	1		Tomada de Preços		19/12/2013
Assis Chateaubriand	44-3528-8455	33	1		Concorrência Nacional		18/04/2012
Assis Chateaubriand	44-3528-8455	36	1		Tomada de Preços		25/11/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização
para Licitar

Prefeito



-AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR-

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios para o seguinte objeto: Pavimentação Asfáltico em CBUQ com área de 4.110,05m² incluindo os serviços de: escavação, carga, transporte de jazida 1ª categoria; compactação de aterros 100% P.N.; regularização e compactação subleito; sub-base de macadame sêco c/ brita graduada; base de brita graduada; meio-fio com sarjeta de concreto; imprimação - CM-30; pintura de ligação com emulsão; concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ); calçada em concreto; plantio de grama em placas; plantio de árvores; placa de sinalização; pintura de sinalização horizontal; drenagem e placa de obra.

O Processo licitatório será na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo: **MENOR PREÇO**, podendo ser licitado a partir desta autorização, conforme o Art. 22 e Art. 38 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e conforme as seguintes determinações:

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

Remeta-se à minuta do edital para Assessoria Jurídica para que tome as providências cabíveis.

Após, Parecer Jurídico favorável, poderá ser marcada a presente licitação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, 06
DE FEVEREIRO DE 2014.**

BRAZ RIZZI

-Prefeito Municipal-

Comissão
Permanente de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

026

DECRETO Nº 3415/2014

Súmula: Designa Comissão Permanente de Licitação para proceder aos processos licitatórios das modalidades de: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concursos e Leilão, Dispensa e Inexigibilidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93

DECRETA

Art.1º - Fica designada a Comissão Permanente de Licitação, objetivando a abertura e julgamento das propostas que serão apresentadas em Processos Licitatórios que venham ser instaurados no Município de Arapoti e Fundos Municipais, compostas pelos seguintes membros:

Membro da Comissão – Adão Rodrigues da Silva

Membro da Comissão – Farley Gabriel de Paula

Membro da Comissão – Geni Monteiro

Membro da Comissão – Idineu Antônio da Silva

Membro da Comissão – Ilineu Aparecido da Silva

Membro da Comissão – Luciano Aguiar da Rocha

Membro da Comissão – Paulo Roberto da Silva

Art.2º - Qualquer um dos membros acima poderá Presidir a Comissão de Licitação na sessão, sendo no mínimo 03 (três) membros na mesma sessão, contados com o Presidente.

Art.3º - A Comissão Permanente de Licitação supracitada deverá apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art. 4º - A renovação da Comissão Permanente de Licitação acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no §4º do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EM 15 DE JANEIRO DE 2014.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO,

BRAZ RIZZI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Reserva de
Saldo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00165**

Protocolo: **00159**

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Infra Estrutura

Objeto da Despesa:

Pavimentação Asfáltico em CBUQ com área de 4.110,05m² incluindo os serviços de: escavação, carga, transporte de jazida 1ª categoria; compactação de aterros 100% P.N.; regularização e compactação subleito; sub-base de macadame sêco c/ brita graduada; base de brita graduada; meio-fio com sarjeta de concreto; imprimação - CM-30; pintura de ligação com emulsão; concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ); calçada em concreto; plantio de grama em placas; plantio de árvores; placa de sinalização; pintura de sinalização horizontal; drenagem e placa de obra

Prazo de Execução/Entrega:

90 (noventa) dias

Recurso Orçamentário:

PARANACIDADE
Convênio nº 17.23.2012.0006
Contrato de Impréstimo nº 1738/0018-5

Valor da Reserva: Descrição:

401.135,80 Obras e Instalações

Valor Total:

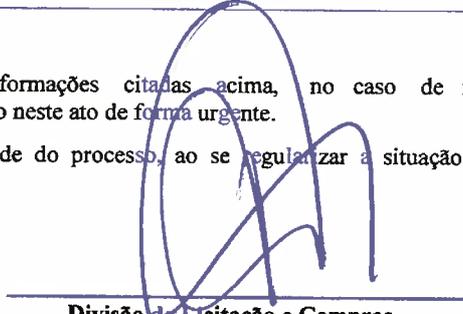
401.135,80 Quatrocentos e um mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos

OBSERVAÇÃO:

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente esta divisão.

Arapoti, 6 de fevereiro de 2014


Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO SE NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO:

Data aproximadamente para a Reserva Financeira

FINANCEIRO:

Nome e número da Conta para a Reserva:

--

Recurso:

--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

029

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Minuta do
Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

01. IDENTIFICAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS /
PROCESSO N°

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de ARAPOTI, ora denominado licitador, torna público que às horas do dia de do ano de , na rua Ondina Bueno de Siqueira n° 180, Centro Cívico em Arapoti, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Tomada de Preços n° - . Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pela Constituição do Estado do Paraná Artigo 27, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local : Centro;

Objeto :Pavimentação asfáltico em cbuq com área de 4.110,05m2 incluindo os serviços de: escavação, carga, transporte de jazida 1ª categoria; compactação de aterros 100% P.N.; regularização e compactação subleito; sub-base de macadame seco c/ brita graduada; base de brita graduada; meio-fio com sarjeta de concreto; imprimação - CM-30; pintura de ligação com emulsão; concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ); calçada em concreto; plantio

de grama em placas; plantio de árvores; placa de sinalização; pintura de sinalização horizontal; drenagem e placa de obra.

Trecho:

- Rua Emiliano Carneiro, entre a Rua Maria Campos e até estaca 19+12,521

Área Pavimentada: 4.110,05 m²

Colocação de placas de comunicação visual;

Prazo de execução : 90 (noventa dias) dias;

Capital Social Mínimo : R\$ 40.100,00(quarenta mil e cem reais);

Garantia de Manutenção de Proposta : R\$ 4.000,00(quatro mil reais);

Preço máximo: R\$ 401.135,80(quatrocentos e um mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos);

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos;

Sam 38

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços de pavimentação/revestimento previsto no objeto deste edital equivalente ou superior a :

Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,26%
311.02	TERRAPLENAGEM	5,22%
311.03	DRENAGEM	21,33%
311.04	BASE / SUB-BASE	27,07%
311.05	MEIO-FIO E SARJETA	4,25%
311.06	REVESTIMENTO	30,28%
311.07	PAISAGISMO / URBANISMO	10,80%
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	0,79%

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução da(s) obra(s) será contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC-DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

06. RECURSOS FINANCEIROS.

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) correrão a conta da dotação orçamentária da SEDU, projeto atividade 6702.15451024.271 – Investimentos em Infra-Estrutura Urbana nos Municípios, fonte de recurso 148 – outros convênios e outras transferências, no elemento de despesa 4440.4200, auxílio aos municípios e R\$ 201.135,80 (duzentos e um mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos) serão contrapartida do licitador a ser obtido por meio de financiamento ou outras fontes de recursos.

07 PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial, e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). No caso de empresa, com sede fora do Município de Arapoti - Paraná, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante a remessa do valor supracitado à conta nº 15.072-X, agência 1347-1 do Banco do Brasil, Arapoti - Paraná. Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do depósito efetuado. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não

recebeu este convite, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- carta-credencial (Modelo nº 01);
- declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- declaração de visita (Modelo nº 03);
- declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- capacidade financeira (Modelo nº 05);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- planilha de serviços (Modelo nº 08);
- cronograma físico-financeiro (Modelo nº 09);
- declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 10);
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 11);
- declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12);
- declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 13);
- modelo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14);
- anexo I do Contrato;
- elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo II);
- especificações técnicas e memoriais (Anexo III);
- relação de serviços e quantidades (Anexo IV).

7.3 Mediante solicitação por escrito do proponente, a Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo 08) em meio digital .

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação:

1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

2) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

3) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL TOMADA DE PREÇOS Nº __.201__ ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR DATA: / /201

RAZÃO SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº __.201__
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: / /201

09.3 A proposta (*envelopes n°01 e n°02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n°01 e n°02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes n°01 e n°02*) será(ão) recebida(s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 “e”, “f”, “g”, 3 “e”, “h”, 4 “b” e “c”**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inserido no envelope nº 01 :

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 08.1;

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) (*Modelo n° 13*)

c) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (*Modelo n° 10*).

d) declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (*Modelo n° 12*), **quando for o caso**.

e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal:

a) prova de regularidade com as fazendas:

- federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

- estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

- municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

b) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

b) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

c) declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

d) declaração de visita (*Modelo n° 03*), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

e) atestado(s) e/ou declaração(s) **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de revestimento em CBUQ	206,00 ton

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um dos atestado(s) ou declaração(s), não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

f) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n° 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador,

g) a declaração, acima exigida, deverá(ao) ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2,

h) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

i) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n° 15*);

j) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n° 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n° RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo n°05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e endividamento (*E*), tais índices serão calculados como se segue:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
$LC = (AC / PC)$
$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$

onde :

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no **item 04.1**, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das proposta (*envelopes n°01 e n°02*) pela Comissão;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n°1 e n° 2*), através de índices oficiais específicos para o caso;

d) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n° 06*), em anexo.

e) Recibo ou guia de depósito comprovando o recolhimento na tesouraria do licitador, da garantia de manutenção da proposta, conforme **item 04.1**.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, “*fac-simile*”, e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme Modelo nº 08. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro (Modelo nº 09), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS”.

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “QUANTIDADES”.

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “PREÇO UNITÁRIO”, e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “PREÇO PARCIAL” e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*) na coluna “PREÇO SUBTOTAL” e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*) na coluna “PREÇO TOTAL” e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os **envelopes nº 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes nº 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo nº 01*) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as

proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.08 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.09 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do **item 14.15**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 14.15** e o preço global analisado.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15**.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**item 10.2, 2 "a" e "b"**), **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.**

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte .

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*editais*, "*fac-simile*" e *publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.3**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR.

16.3.1 O responsável técnico só poderá ser substituído após a contratação, e o substituto deverá atender o item 10.2, 3, letras “e, f, g e h”, com expressa autorização do licitador.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17 GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância fixada no **subitem 04.1**.

17.2 O recolhimento da garantia de manutenção da proposta se dará na tesouraria do licitador, que emitirá recibo ou guia de depósito comprovando o recolhimento.

17.3 A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93. Caso a proponente apresente a garantia mediante cheque, este deverá ser nominal ao licitador e depositado em conta corrente específica, ficando a habilitação condicionada à sua compensação.

17.4 A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora ser-lhe-á devolvida quando o termo de Contrato de Empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes serão devolvidas, dentro dos trinta dias seguintes à celebração do termo de Contrato de Empreitada mediante requerimento por escrito.

17.5 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.6 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 14.17**).

17.7 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

17.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.9 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- a) retirar os envelopes nº 1 – habilitação preliminar e/ou nº 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;
- b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

17.10 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.11 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18 PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios a seguir discriminados: (o município deverá, dependendo do tipo de pavimentação licitada, relacionar um dos testes - I, II, III OU IV, anexos a este edital).

20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

21 PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

22 PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos :

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;

- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

23 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

24 PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

25 RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

, de de 201 .

PAULO ROBERTO DA SILVA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

MODELO Nº 01
CARTA-CREDENCIAL

Local, ___ de ___ de 201___

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº /

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir onúmero e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

MODELO Nº 02**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/_____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/_____

Declaramos que o Engenheiro (inserir o nome completo), CREA nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local, __ de __ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, nº CREA, e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)

MODELO N° 04**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° ___/_____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

n°	Nome	Especialidade	CREA n°	Data do registro	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

MODELO N° 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° ___/_____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 201__.

Representante legal
(nome, RG n° e assinatura)

Contador
(nome, n° CRC e assinatura,)

MODELO Nº 06**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/_____

O signatário da presente, em nome da proponente *(inserir o nome da proponente)*, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 07
(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ___ de ___ de 201__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) ((inserir o prazo de execução por extenso)) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Eu, (insere o nome), RG (insere o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (insere o nome da proponente), CNPJ (insere o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº (insere o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ___ de ___ de 201___.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

MODELO Nº 11

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Eu, (*inserir o nome*), RG (*inserir o número do RG*), legalmente nomeado representante da proponente (*inserir o nome da proponente*), CNPJ (*inserir o número do CNPJ da proponente*), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (*inserir número*), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (*inserir a origem- nativa ou exótica*), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

MODELO Nº 12**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ___ de ___ de 201 ___.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Local, ___ de ___ de 201 ___.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 14**CONTRATO Nº __/201__**

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____ E A _____, NA FORMA ABAIXO:

O (*inserir no do contratante*), situado na (*inserir endereço*), PR, CNPJ (*inserir nº*), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (*inserir nome do representante legal*), portador da cédula de identidade R.G. nº (*inserir nº*), CPF nº (*inserir nº*), e a empresa ____, CNPJ _____, localizada na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por _____ portador da cédula de identidade R.G. Nº (*inserir nº*) CPF nº (*inserir nº*), residente na _____, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de _____, protocolo Nº (*inserir nº*) conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de (*inserir objeto*), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da (*licitação nº*), fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (*inserir valor*) (*inserir valor por extenso*), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, R\$ _____) correrão a conta da dotação orçamentária da SEDU, projeto atividade 6702.15451024.271 – Investimentos em Infra-Estrutura Urbana nos Municípios, fonte de recurso 148 – outros convênios e outras transferências, no elemento de despesa 4440.4200, auxílio aos municípios e R\$ _____ () serão contrapartida do licitador a ser obtido por meio de financiamento ou outras fontes de recursos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até *(inserir prazo de execução)* dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- l) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir no de contratante) – CNPJ nº (inserir nº)

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Décimo

A fiscalização será realizada pelo(a)

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o

CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;

- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 400 (quatrocentos) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

, de de 201 .

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

Assinatura do Engenheiro Fiscal
CREA n°

Testemunhas:

RG n°

RG n°

ANEXO I – DO CONTRATO
PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

- 1) Terraplenagem
-Grau de compactação de aterro – DNIT (ME-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;
- 2) Reforço do sub-leito
-CBR do material de jazida – DNIT (ME-049/94) – mínimo 1 ensaio por jazida;
-Grau de compactação – DNIT (ME-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;
- 3) Regularização do sub-leito
-Grau de compactação - DNIT (ME-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;
- 4) Sub-base e base
-Análise granulométrica dos agregados para bases com agregados de pedra - DNIT (ME-083/98) – mínimo 1 ensaio por rua;
-Grau de compactação para bases com solos estabilizados – DNIT (ME/051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;
-CBR do material compactado na pista para ambas as bases – DNIT (ME-049/94) – mínimo 1 ensaio por rua;
- 5) Imprimação e pintura de ligação
-Teor de betume – DNIT (053/94) – mínimo 1 ensaio a cada 300 m;
- 6) Revestimento com TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS)
Controle de Taxas de Aplicação e de Espalhamento:
- Taxa de Ligante Betuminoso (mediante a colocação de bandejas de peso e área conhecidos na pista onde está sendo feita a aplicação);
- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de peso e área conhecidos na pista onde está sendo feita a aplicação);
- 7) Revestimento em CBUQ / PMF
-Ensaio MARSHALL – apresentar projeto da massa antes de iniciar o revestimento DNIT (107/94) – PMF, DNIT (043/95) – CBUQ;
-Extração de amostra do revestimento – DNIT (ME 138/94) e (053/94) – CBUQ e PMF - mínimo uma amostra por rua (determinar a espessura da amostra, resistência à tração por compressão diametral e teor de betumes).
-No caso de revestimento com CBUQ, verificar a temperatura da mistura, para todas as cargas, no momento da distribuição na pista e rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C. DER (ES-P 21-05 cbuq).
- 8) Calçada / Passeio
Blocos de Concreto, Paver, Lajotas, Blocket e Calçada de Concreto Moldado “In Loco”;
-Ensaio de Puncionamento Duplo (Peças de concreto para pavimentação determinação da resistência à compressão) – ABNT –NBR 9780/1987 .

MODELO 15

**RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO
SER DISPONIBILIZADOS NA(S) OBRA(S)**

MODELO 16

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE TOMADA N° (inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)

PROponente : (inserir o nome da proponente)

MUNICÍPIO / LOCAL :

OBJETO :

ÁREA CONSTRUÍDA :

LOTE :

PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
02	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
03	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
04	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
05	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
06	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
07	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
08	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
09	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
10	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
11	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
12	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
13	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
14	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
15	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
16	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO	-----							
		QUANTIDADE	2	4	3	2	2	-----	-----	-----

--(inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engenh. habilitado)

ANEXO I

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____.

MUNICÍPIO :

OBRA :

I - ELEMENTOS GRÁFICOS

ANEXO II

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____.

MUNICÍPIO :

OBRA :

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS

ANEXO III

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____.

MUNICÍPIO :

OBRA :

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES

TESTE - I

PAVIMENTAÇÕES COM BLOCOS DE CONCRETO, PAVER, LAJOTAS E BLOCKRET.

ENSAIOS NECESSÁRIOS

- 9) Terraplenagem
 - Grau de compactação de aterro – DNIT (ME-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;
- 10) Reforço do sub-leito
 - CBR do material de jazida – DNIT (ME-049/94) – mínimo 1 ensaio por jazida;
 - Grau de compactação – DNIT (ME-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;
- 11) Regularização do sub-leito
 - Grau de compactação - DNIT (ME-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;
- 12) Sub-base e base
 - Análise granulométrica dos agregados para bases com agregados de pedra - DNIT (ME-083/98) – mínimo 1 ensaio por rua;
 - Grau de compactação para bases com solos estabilizados – DNIT (ME/051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;
 - CBR do material compactado na pista para ambas as bases – DNIT (ME-049/94) – mínimo 1 ensaio por rua;
- 13) Revestimento da Rua e Calçada / Passeio
 - Blocos de Concreto, Paver, Lajotas, Blocket e Calçada de Concreto Moldado “In Loco”;
 - Ensaio de Puncionamento Duplo (Peças de concreto para pavimentação determinação da resistência à compressão) – ABNT –NBR 9780/1987 .

TESTE – II

PAVIMENTAÇÕES COM PARALELEPÍPEDOS REGULARES E PEDRAS IRREGULARES.

ENSAIOS NECESSÁRIOS**14) Terraplenagem**

-Grau de compactação de aterro – DNIT (ME-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;

15) Reforço do sub-leito

-CBR do material de jazida – DNIT (ME-049/94) – mínimo 1 ensaio por jazida;

-Grau de compactação – DNIT (ME-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;

16) Regularização do sub-leito

-Grau de compactação - DNIT (ME-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;

17) Sub-base e base

-Análise granulométrica dos agregados para bases com agregados de pedra - DNIT (ME-083/98) – mínimo 1 ensaio por rua;

-Grau de compactação para bases com solos estabilizados – DNIT (ME/051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;

-CBR do material compactado na pista para ambas as bases – DNIT (ME-049/94) – mínimo 1 ensaio por rua;

18) Calçada / Passeio

Calçamentos em Lajotas de Concreto, Paver, Blocos de Concreto e Calçamentos de Concreto Moldados “In Loco”;

-Ensaio de Puncionamento Duplo (Peças de concreto para pavimentação determinação da resistência à compressão) – ABNT –NBR 9780/1987.

TESTE – III

PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

19) Terraplenagem

-Grau de compactação de aterro – DNIT (ME-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;

20) Reforço do sub-leito

-CBR do material de jazida – DNIT (ME-049/94) – mínimo 1 ensaio por jazida;
-Grau de compactação – DNIT (ME-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;

21) Regularização do sub-leito

-Grau de compactação - DNIT (ME-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;

22) Sub-base e base

-Análise granulométrica dos agregados para bases com agregados de pedra - DNIT (ME-083/98) – mínimo 1 ensaio por rua;

-Grau de compactação para bases com solos estabilizados – DNIT (ME/051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;

-CBR do material compactado na pista para ambas as bases – DNIT (ME-049/94) – mínimo 1 ensaio por rua;

23) Imprimação e pintura de ligação

-Teor de betume – DNIT (053/94) – mínimo 1 ensaio a cada 300 m;

24) Revestimento em CBUQ / PMF

-Ensaio MARSHALL – apresentar projeto da massa antes de iniciar o revestimento DNIT (107/94) – PMF, DNIT (043/95) – CBUQ;

-Extração de amostra do revestimento – DNIT (ME 138/94) e (053/94) – CBUQ e PMF - mínimo uma amostra por rua (determinar a espessura da amostra, resistência à tração por compressão diametral e teor de betumes).

-No caso de revestimento com CBUQ, verificar a temperatura da mistura, para todas as cargas, no momento da distribuição na pista e rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C. DER (ES-P 21-05 cbuq).

25) Calçada / Passeio

Blocos de Concreto, Paver, Lajotas, Blocket e Calçada de Concreto Moldado “In Loco”;

-Ensaio de Puncionamento Duplo (Peças de concreto para pavimentação determinação da resistência à compressão) – ABNT –NBR 9780/1987 .

TESTE – IV

RECAPES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

- 26) Sub-base e base (quando for o caso)
- Análise granulométrica dos agregados para bases com agregados de pedra - DNIT (ME-083/98) – mínimo 1 ensaio por rua;
 - Grau de compactação para bases com solos estabilizados – DNIT (ME/051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;
 - CBR do material compactado na pista para ambas as bases – DNIT (ME-049/94) – mínimo 1 ensaio por rua;
- 27) Imprimação e pintura de ligação
- Teor de betume – DNIT (053/94) – mínimo 1 ensaio a cada 300 m;
- 28) Revestimento em CBUQ / PMF
- Ensaio MARSHALL – apresentar projeto da massa antes de iniciar o revestimento DNIT (107/94) – PMF, DNIT (043/95) – CBUQ;
 - Extração de amostra do revestimento – DNIT (ME 138/94) e (053/94) – CBUQ e PMF - mínimo uma amostra por rua (determinar a espessura da amostra, resistência à tração por compressão diametral e teor de betumes).
 - No caso de revestimento com CBUQ, verificar a temperatura da mistura, para todas as cargas, no momento da distribuição na pista e rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C. DER (ES-P 21-05 cbuq).
- 29) Calçada / Passeio (quando for o caso)
- Blocos de Concreto, Paver, Lajotas, Blocket e Calçada de Concreto Moldado “In Loco”;
- Ensaio de Puncionamento Duplo (Peças de concreto para pavimentação determinação da resistência à compressão) – ABNT –NBR 9780/1987 .

Parecer
Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

090

Arapoti, 05 de março de 2014.

Ao

Procurador Jurídico Municipal

Dr. Dione Batista dos Santos

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ref.: Pavimentação Asfáltico em CBUQ com área de 4.110,05m² incluindo os serviços de: escavação, carga, transporte de jazida 1ª categoria; compactação de aterros 100% P.N.; regularização e compactação subleito; sub-base de macadame sêco c/ brita graduada; base de brita graduada; meio-fio com sarjeta de concreto; imprimação - CM-30; pintura de ligação com emulsão; concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ); calçada em concreto; plantio de grama em placas; plantio de árvores; placa de sinalização; pintura de sinalização horizontal; drenagem e placa de obra.

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, parecer Jurídico, sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de licitação **Tomada de Preços**.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

PAULO ROBERTO DA SILVA
-Divisão de Licitação e Compras-

Recebido em ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 064/2014

Consultante: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras.

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – MENOR PREÇO. 1. Contratação de empresa para pavimentação asfáltica. 2. Possibilidade amparada no cumprimento das disposições extraídas da Lei n. 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente processo licitatório tem como objeto a contratação de empresa para pavimentação asfáltica e outros serviços, sendo o recurso para pagamento oriundo de convênio com o Paranacidade sob o nº 17.23.2012.0006.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura para abertura de processo de licitação (fl. 02);
- b) Planilha dos serviços de pavimentação (fl. 06);
- c) Manual de placas da obra (fls. 08/13);
- d) Instrução normativa 002/2011 (fl. 15);
- e) Lei estadual nº 15.229/2006 (fls. 17/18);
- f) Autorização para licitar feita pelo Paranacidade (fls. 20/22);
- g) Autorizações para licitar feita pelo Prefeito Municipal (fl. 24);
- h) Decreto designando a Comissão Permanente de Licitação (fl. 26);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

- i) Reserva financeira e contábil (fl. 28);
- j) Publicação de autorização de Crédito Especial (fl. 28);
- h) Minuta do edital e anexos (fls. 30/88).

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA

1. Considerações iniciais:

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 30/88), a presente licitação tem com objeto a contratação de empresa para pavimentação asfáltica e outros serviços correlacionados para melhorias no trecho da Rua Emiliano Carneiro entre a Rua Maria Campos.

No caso concreto, a instauração do procedimento licitatório foi autorizada pelas autoridades competentes (fls. 20/22 e 24), com vistas seleção da melhor proposta do objeto em comento.

2. Do atendimento da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Cinge destacar que a licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feita para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

No que tange à modalidade escolhida, Tomada de Preços, é a modalidade de licitação utilizada para contratações que possuam um valor estimado médio, compreendidas até o montante de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais) para a aquisição de materiais e serviços e R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para obras e serviços de engenharia (art. 23, I, "b", e II, "b", da Lei nº 8.666/1993).

A principal característica da Tomada de Preços é que ela se destina aos interessados devidamente cadastrados e, por força da Lei nº. 8.666/93, ela também passou a se estender aos interessados que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

A Tomada de Preços é disciplinada pela Lei n. 8.666/93, e consta do art. 22, § 2º: "Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação".

Outrossim, nos termos da modalidade vigente, a contratação pretendida poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, Tomada de Preços - Menor Preço.

CONCLUSÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Diante do exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opto pela aprovação da realização do certame, conforme objeto em comento.

Advirto sobre a necessidade da adequada publicidade, em especial, porque se trata de condição fundamental de validade e legitimidade do processo licitatório, sobretudo, para a ampliação da competitividade do certame.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 18 de março de 2014.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

095

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

01. IDENTIFICAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 001 / 2014-PMA
PROCESSO Nº 043/2014-PMA

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de ARAPOTI, ora denominado licitador, torna público que às 09 horas do dia 10 de Abril do ano de 2014, na rua Ondina Bueno de Siqueira nº 180, Centro Cívico em Arapoti, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Tomada de Preços nº 001/2014 - PMA. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pela Constituição do Estado do Paraná Artigo 27, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local : Centro;

Objeto :Pavimentação asfáltico em cbuq com área de 4.110,05m2 incluindo os serviços de: escavação, carga, transporte de jazida 1ª categoria; compactação de aterros 100% P.N.; regularização e compactação subleito; sub-base de macadame seco c/ brita graduada; base de brita graduada; meio-fio com sarjeta de concreto; imprimação - CM-30; pintura de ligação com emulsão; concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ); calçada em concreto; plantio

de grama em placas; plantio de árvores; placa de sinalização; pintura de sinalização horizontal; drenagem e placa de obra.

Trecho:

- Rua Emiliano Carneiro, entre a Rua Maria Campos e até estaca 19+12,521

Área Pavimentada: 4.110,05 m²

Colocação de placas de comunicação visual;

Prazo de execução : 90 (noventa dias) dias;

Capital Social Mínimo : R\$ 40.100,00(quarenta mil e cem reais);

Garantia de Manutenção de Proposta : R\$ 4.000,00(quatro mil reais);

Preço máximo: R\$ 401.135,80(quatrocentos e um mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos);

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos;

Sam 38

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços de pavimentação/revestimento previsto no objeto deste edital equivalente ou superior a :

Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,26%
311.02	TERRAPLENAGEM	5,22%
311.03	DRENAGEM	21,33%
311.04	BASE / SUB-BASE	27,07%
311.05	MEIO-FIO E SARJETA	4,25%
311.06	REVESTIMENTO	30,28%
311.07	PAISAGISMO / URBANISMO	10,80%
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	0,79%

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução da(s) obra(s) será contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC-DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

06. RECURSOS FINANCEIROS.

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) correrão a conta da dotação orçamentária da SEDU, projeto atividade 6702.15451024.271 – Investimentos em Infra-Estrutura Urbana nos Municípios, fonte de recurso 148 – outros convênios e outras transferências, no elemento de despesa 4440.4200, auxílio aos municípios e R\$ 201.135,80 (duzentos e um mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos) serão contrapartida do licitador a ser obtido por meio de financiamento ou outras fontes de recursos.

07 PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial, e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). No caso de empresa, com sede fora do Município de Arapoti - Paraná, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante a remessa do valor supracitado à conta nº 15.072-X, agência 1347-1 do Banco do Brasil, Arapoti - Paraná. Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do depósito efetuado. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não

recebeu este convite, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- carta-credencial (Modelo nº 01);
- declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- declaração de visita (Modelo nº 03);
- declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- capacidade financeira (Modelo nº 05);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- planilha de serviços (Modelo nº 08);
- cronograma físico-financeiro (Modelo nº 09);
- declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 10);
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 11);
- declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12);
- declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 13);
- modelo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14);
- anexo I do Contrato;
- elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo II);
- especificações técnicas e memoriais (Anexo III);
- relação de serviços e quantidades (Anexo IV).

7.3 Mediante solicitação por escrito do proponente, a Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo 08) em meio digital .

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação:

1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

2) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

3) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL TOMADA DE PREÇOS Nº __.201__ ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR DATA: / /201
--

RAZÃO SOCIAL TOMADA DE PREÇOS Nº __.201__ ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS DATA: / /201

09.3 A proposta (*envelopes n°01 e n°02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n°01 e n°02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes n°01 e n°02*) será(ão) recebida(s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 “e”, “f”, “g”, 3 “e”, “h”, 4 “b” e “c”**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inserido no envelope nº 01 :

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 08.1;

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) (*Modelo n° 13*)

c) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (*Modelo n° 10*).

d) declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (*Modelo n° 12*), **quando for o caso**.

e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal:

a) prova de regularidade com as fazendas:

- federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

- estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

- municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

b) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

b) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

c) declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

d) declaração de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

e) atestado(s) e/ou declaração(s) **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de revestimento em CBUQ	206,00 ton

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um dos atestado(s) ou declaração(s), não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

f) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo nº 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador,

g) a declaração, acima exigida, deverá(ao) ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2,

h) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

i) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo nº 15*);

j) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo nº 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo n°05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e endividamento (*E*), tais índices serão calculados como se segue:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
$LC = (AC / PC)$
$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$

onde :

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no **item 04.1**, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das proposta (*envelopes n°01 e n°02*) pela Comissão;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n°1 e n° 2*), através de índices oficiais específicos para o caso;

d) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n° 06*), em anexo.

e) Recibo ou guia de depósito comprovando o recolhimento na tesouraria do licitador, da garantia de manutenção da proposta, conforme **item 04.1**.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, “*fac-simile*”, e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme Modelo nº 08. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro (Modelo nº 09), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS”.

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “QUANTIDADES”.

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “PREÇO UNITÁRIO”, e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “PREÇO PARCIAL” e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*) na coluna “PREÇO SUBTOTAL” e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*) na coluna “PREÇO TOTAL” e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os **envelopes nº 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes nº 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo nº 01*) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as

proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.08 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.09 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do **item 14.15**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 14.15** e o preço global analisado.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15**.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**item 10.2, 2 "a" e "b"**), **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.**

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte .

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.3**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR.

16.3.1 O responsável técnico só poderá ser substituído após a contratação, e o substituto deverá atender o item 10.2, 3, letras “e, f, g e h”, com expressa autorização do licitador.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17 GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância fixada no **subitem 04.1**.

17.2 O recolhimento da garantia de manutenção da proposta se dará na tesouraria do licitador, que emitirá recibo ou guia de depósito comprovando o recolhimento.

17.3 A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93. Caso a proponente apresente a garantia mediante cheque, este deverá ser nominal ao licitador e depositado em conta corrente específica, ficando a habilitação condicionada à sua compensação.

17.4 A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora ser-lhe-á devolvida quando o termo de Contrato de Empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes serão devolvidas, dentro dos trinta dias seguintes à celebração do termo de Contrato de Empreitada mediante requerimento por escrito.

17.5 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.6 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 14.17**).

17.7 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

17.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.9 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- a) retirar os envelopes nº 1 – habilitação preliminar e/ou nº 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;
- b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

17.10 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.11 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18 PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios a seguir discriminados: (o município deverá, dependendo do tipo de pavimentação licitada, relacionar um dos testes - I, II, III OU IV, anexos a este edital).

20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

21 PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

22 PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos :

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;

- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

23 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

24 PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

25 RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

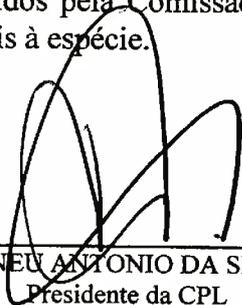
26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Arapoti, 19 de Março de 2014.



IDINEU ANTONIO DA SILVA
Presidente da CPL

MODELO N° 01
CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de __ de 201__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° __/____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir onúmero e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(Nome, RG n° e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

MODELO Nº 02**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___ / _____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/_____

Declaramos que o Engenheiro (inserir o nome completo), CREA nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, nº CREA, e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)

MODELO N° 04**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° ___/_____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

n°	Nome	Especialidade	CREA n°	Data do registro	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

MODELO N° 05
CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° ___/_____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 201__.

Representante legal
(nome, RG n° e assinatura)

Contador
(nome, n° CRC e assinatura,)

MODELO Nº 06**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

O signatário da presente, em nome da proponente *(inserir o nome da proponente)*, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 07

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, __ de __ de 201__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/___

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ___ de ___ de 201___.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

MODELO Nº 11

**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE
MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA
LEGAL**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Eu, (*inserir o nome*), RG (*inserir o número do RG*), legalmente nomeado representante da proponente (*inserir o nome da proponente*), CNPJ (*inserir o número do CNPJ da proponente*), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (*inserir número*), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (*inserir a origem- nativa ou exótica*), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

MODELO Nº 12**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Local, ___ de ___ de 201___.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 14**CONTRATO Nº __/201__**

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE _____ E A
_____, NA FORMA ABAIXO:

O *(inserir no do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. nº *(inserir nº)*, CPF nº *(inserir nº)*, e a empresa ____, CNPJ _____, localizada na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por _____ portador da cédula de identidade R.G. Nº *(inserir nº)* CPF nº *(inserir nº)*, residente na _____, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de _____, protocolo Nº *(inserir nº)* conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de *(inserir objeto)*, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da *(licitação nº)*, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ *(inserir valor)* *(inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, R\$ _____) correrão a conta da dotação orçamentária da SEDU, projeto atividade 6702.15451024.271 – Investimentos em Infra-Estrutura Urbana nos Municípios, fonte de recurso 148 – outros convênios e outras transferências, no elemento de despesa 4440.4200, auxílio aos municípios e R\$ _____ (_____) serão contrapartida do licitador a ser obtido por meio de financiamento ou outras fontes de recursos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até *(inserir prazo de execução)* dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- l) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

- d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- da ART pela CONTRATADA;
 - da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
 - da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - do Termo de Recebimento Provisório;
 - de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.
- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
 - declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;
 - original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
 - comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do *(inserir no de contratante)* – CNPJ nº *(inserir nº)*

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Décimo

A fiscalização será realizada pelo(a)

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o

CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;

- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 400 (quatrocentos) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

, de de 201 .

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

Assinatura do Engenheiro Fiscal
CREA n°

Testemunhas:

RG n°

RG n°

ANEXO I – DO CONTRATO
PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

- 1) Terraplenagem
 -Grau de compactação de aterro – DNIT (ME-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;
- 2) Reforço do sub-leito
 -CBR do material de jazida – DNIT (ME-049/94) – mínimo 1 ensaio por jazida;
 -Grau de compactação – DNIT (ME-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;
- 3) Regularização do sub-leito
 -Grau de compactação - DNIT (ME-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;
- 4) Sub-base e base
 -Análise granulométrica dos agregados para bases com agregados de pedra - DNIT (ME-083/98) – mínimo 1 ensaio por rua;
 -Grau de compactação para bases com solos estabilizados – DNIT (ME/051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;
 -CBR do material compactado na pista para ambas as bases – DNIT (ME-049/94) – mínimo 1 ensaio por rua;
- 5) Imprimação e pintura de ligação
 -Teor de betume – DNIT (053/94) – mínimo 1 ensaio a cada 300 m;
- 6) Revestimento com TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS)
 Controle de Taxas de Aplicação e de Espalhamento:
 - Taxa de Ligante Betuminoso (mediante a colocação de bandejas de peso e área conhecidos na pista onde está sendo feita a aplicação);
 - Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de peso e área conhecidos na pista onde está sendo feita a aplicação);
- 7) Revestimento em CBUQ / PMF
 -Ensaio MARSHALL – apresentar projeto da massa antes de iniciar o revestimento DNIT (107/94) – PMF, DNIT (043/95) – CBUQ;
 -Extração de amostra do revestimento – DNIT (ME 138/94) e (053/94) – CBUQ e PMF - mínimo uma amostra por rua (determinar a espessura da amostra, resistência à tração por compressão diametral e teor de betumes).
 -No caso de revestimento com CBUQ, verificar a temperatura da mistura, para todas as cargas, no momento da distribuição na pista e rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C. DER (ES-P 21-05 cbuq).
- 8) Calçada / Passeio
 Blocos de Concreto, Paver, Lajotas, Blocket e Calçada de Concreto Moldado "In Loco";
 -Ensaio de Puncionamento Duplo (Peças de concreto para pavimentação determinação da resistência à compressão) – ABNT –NBR 9780/1987 .

MODELO 15

**RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO
SER DISPONIBILIZADOS NA(S) OBRA(S)**

MODELO 16

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
EDITAL DE TOMADA N° <i>(inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)</i>
PROPONENTE : <i>(inserir o nome da proponente)</i>

MUNICÍPIO / LOCAL :	
OBJETO :	ÁREA CONSTRUÍDA :
LOTE :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
02	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
03	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
04	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
05	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
06	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
07	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
08	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
09	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
10	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
11	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
12	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
13	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
14	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
15	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
16	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO	-----							
		QUANTIDADE	-----	2	4	3	2	2	-----	-----

—(inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engen. habilitado)

ANEXO I

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____.

MUNICÍPIO :

OBRA :

I - ELEMENTOS GRÁFICOS

ANEXO II

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____.

MUNICÍPIO :

OBRA :

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS

ANEXO III

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____.

MUNICÍPIO :

OBRA :

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES

TESTE - I

PAVIMENTAÇÕES COM BLOCOS DE CONCRETO, PAVER, LAJOTAS E BLOCKRET.

ENSAIOS NECESSÁRIOS

- 9) Terraplenagem
 - Grau de compactação de aterro – DNIT (ME-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;
- 10) Reforço do sub-leito
 - CBR do material de jazida – DNIT (ME-049/94) – mínimo 1 ensaio por jazida;
 - Grau de compactação – DNIT (ME-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;
- 11) Regularização do sub-leito
 - Grau de compactação - DNIT (ME-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;
- 12) Sub-base e base
 - Análise granulométrica dos agregados para bases com agregados de pedra - DNIT (ME-083/98) – mínimo 1 ensaio por rua;
 - Grau de compactação para bases com solos estabilizados – DNIT (ME/051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;
 - CBR do material compactado na pista para ambas as bases – DNIT (ME-049/94) – mínimo 1 ensaio por rua;
- 13) Revestimento da Rua e Calçada / Passeio
 - Blocos de Concreto, Paver, Lajotas, Blocket e Calçada de Concreto Moldado “In Loco”;
 - Ensaio de Puncionamento Duplo (Peças de concreto para pavimentação determinação da resistência à compressão) – ABNT –NBR 9780/1987 .

TESTE – II

PAVIMENTAÇÕES COM PARALELEPÍEDOS REGULARES E PEDRAS IRREGULARES.

ENSAIOS NECESSÁRIOS

14) Terraplenagem

-Grau de compactação de aterro – DNIT (ME-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;

15) Reforço do sub-leito

-CBR do material de jazida – DNIT (ME-049/94) – mínimo 1 ensaio por jazida;

-Grau de compactação – DNIT (ME-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;

16) Regularização do sub-leito

-Grau de compactação - DNIT (ME-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;

17) Sub-base e base

-Análise granulométrica dos agregados para bases com agregados de pedra - DNIT (ME-083/98) – mínimo 1 ensaio por rua;

-Grau de compactação para bases com solos estabilizados – DNIT (ME/051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;

-CBR do material compactado na pista para ambas as bases – DNIT (ME-049/94) – mínimo 1 ensaio por rua;

18) Calçada / Passeio

Calçamentos em Lajotas de Concreto, Paver, Blocos de Concreto e Calçamentos de Concreto Moldados “In Loco”;

-Ensaio de Puncionamento Duplo (Peças de concreto para pavimentação determinação da resistência à compressão) – ABNT –NBR 9780/1987.

TESTE – III

PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

19) Terraplenagem

-Grau de compactação de aterro – DNIT (ME-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;

20) Reforço do sub-leito

-CBR do material de jazida – DNIT (ME-049/94) – mínimo 1 ensaio por jazida;
-Grau de compactação – DNIT (ME-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;

21) Regularização do sub-leito

-Grau de compactação - DNIT (ME-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;

22) Sub-base e base

-Análise granulométrica dos agregados para bases com agregados de pedra - DNIT (ME-083/98) – mínimo 1 ensaio por rua;
-Grau de compactação para bases com solos estabilizados – DNIT (ME/051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;
-CBR do material compactado na pista para ambas as bases – DNIT (ME-049/94) – mínimo 1 ensaio por rua;

23) Imprimação e pintura de ligação

-Teor de betume – DNIT (053/94) – mínimo 1 ensaio a cada 300 m;

24) Revestimento em CBUQ / PMF

-Ensaio MARSHALL – apresentar projeto da massa antes de iniciar o revestimento DNIT (107/94) – PMF, DNIT (043/95) – CBUQ;
-Extração de amostra do revestimento – DNIT (ME 138/94) e (053/94) – CBUQ e PMF - mínimo uma amostra por rua (determinar a espessura da amostra, resistência à tração por compressão diametral e teor de betumes).
-No caso de revestimento com CBUQ, verificar a temperatura da mistura, para todas as cargas, no momento da distribuição na pista e rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C. DER (ES-P 21-05 cbuq).

25) Calçada / Passeio

Blocos de Concreto, Paver, Lajotas, Blocket e Calçada de Concreto Moldado “In Loco”;

-Ensaio de Puncionamento Duplo (Peças de concreto para pavimentação determinação da resistência à compressão) – ABNT –NBR 9780/1987 .

TESTE – IV

RECAPES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

- 26) Sub-base e base (quando for o caso)
- Análise granulométrica dos agregados para bases com agregados de pedra - DNIT (ME-083/98) – mínimo 1 ensaio por rua;
 - Grau de compactação para bases com solos estabilizados – DNIT (ME/051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;
 - CBR do material compactado na pista para ambas as bases – DNIT (ME-049/94) – mínimo 1 ensaio por rua;
- 27) Imprimação e pintura de ligação
- Teor de betume – DNIT (053/94) – mínimo 1 ensaio a cada 300 m;
- 28) Revestimento em CBUQ / PMF
- Ensaio MARSHALL – apresentar projeto da massa antes de iniciar o revestimento DNIT (107/94) – PMF, DNIT (043/95) – CBUQ;
 - Extração de amostra do revestimento – DNIT (ME 138/94) e (053/94) – CBUQ e PMF - mínimo uma amostra por rua (determinar a espessura da amostra, resistência à tração por compressão diametral e teor de betumes).
 - No caso de revestimento com CBUQ, verificar a temperatura da mistura, para todas as cargas, no momento da distribuição na pista e rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C. DER (ES-P 21-05 cbuq).
- 29) Calçada / Passeio (quando for o caso)
- Blocos de Concreto, Paver, Lajotas, Blocket e Calçada de Concreto Moldado “In Loco”;
- Ensaio de Puncionamento Duplo (Peças de concreto para pavimentação determinação da resistência à compressão) – ABNT –NBR 9780/1987 .

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	ARAPOTI			SAM	38
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO URBANA - CBUQ			LOTE nº	01
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)	
				unitári o (b)	parcial (c = a . b)
					subtotal
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES				
311.01.01	PLACAS				
311.01.01.002	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	ud	1,00		
311.02	TERRAPLENAGEM				
311.02.02	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE				
311.02.02.050	Escavação e Carga - Mat. Jazida 1ª Cat.	m³	1.824,32		
311.02.03	COMPACTAÇÃO DE ATERRO				
311.02.03.002	Compactação de Aterro - 100% PN	m³	951,20		
311.03	DRENAGEM				
311.03.01	SERVIÇOS INICIAIS				
311.03.01.013	Escavação Mecânica de Valas - 1ª Cat.	m³	655,80		
311.03.01.021	Reaterro com Apiloamento	m³	491,85		
311.03.02	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS				
311.03.02.002	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço	m	300,00		
311.03.02.011	Corpo de BSTC ø 0,40 armado com Berço	m	80,00		
311.03.02.012	Corpo de BSTC ø 0,60 armado com Berço	m	86,00		
311.03.03	CAIXAS / POÇOS				
311.03.03.002	Caixa de Ligação/Queda 0,60	ud	2,00		
311.03.03.032	B.L. Simples concreto armado H até 1,20 m	ud	8,00		
311.03.03.032	B.L. Simples concreto armado H até 1,50 m	ud	9,00		
311.03.06	SERVIÇOS DIVERSOS				
311.03.06.041	Lastro de Brita	m³	64,30		
311.04	BASE / SUB-BASE				
311.04.01	SUB-LEITO				
311.04.01.005	Regularização e Compactação Subleito	m²	4.356,05		
311.04.02	SUB-BASE				
311.04.02.001	Sub-Base de Macadame Seco	m³	653,41		
311.04.03	BASE				
311.04.03.005	Base de Brita Graduada	m³	616,51		
311.05	MEIO-FIO E SARJETA				
311.05.02	MEIO-FIO E SARJETA				
311.05.02.011	Meio-Fio com Sarjeta de Concreto (0,042 m³/m)	m	770,00		
	Meio-Fio c/Sarjeta (rebaixado)	m	50,00		
311.06	REVESTIMENTO				
311.06.02	PINTURA				
311.06.02.001	Pintura de Ligação com Emulsão	m²	4.110,05		
311.06.02.006	Imprimação - CM-30	m²	4.110,05		
311.06.06	USINADO				
311.06.06.007	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA C	ton	513,76		
311.07	PAISAGISMO / URBANISMO				
311.07.02	CALÇADA				
311.07.02.001	Calçada em Concreto com lastro de brita.	m²	1.245,74		
311.07.02.030	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050)	ud	10,00		
311.07.04	PROTEÇÃO VEGETAL				
311.07.04.001	Plantio de Grama em Placas	m²	372,61		
311.07.04.005	Plantio de Árvores	ud	147,00		
311.07.05	SERVIÇOS DIVERSOS				
311.07.05.030	Fincadinha de Concreto	m	17,00		
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				
311.08.01	SINALIZAÇÃO VERTICAL				
311.08.01.003	Placa de Regulamentação - Triângulo	ud	2,00		
311.08.02	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
311.08.02.001	Pintura de Faixas - Brancas	m²	97,82		
311.08.02.005	Pintura de Faixas - Amarelas	m²	41,92		
PREÇO GLOBAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Aviso de
Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2014 – PMA

O Município de Arapoti, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 10 de Abril do ano de 2014, na Sala de Licitações, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira n° 180, Centro Cívico em Arapoti, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS** para Pavimentação em CBUQ, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Centro.	Pavimentação em CBUQ.	4.110,05m2	90

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 26 de Março de 2014, no horário comercial e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). No caso de empresa com sede fora do Município de Arapoti-PR, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante o depósito do valor supracitado à conta n° 15.072-X, agência 1347-1 do Banco do Brasil, Arapoti - Paraná - Brasil. Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do depósito efetuado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (43 3512-3000), fax (43 3512-3000) - "e-mail" licitacao@arapoti.pr.gov.br.

Arapoti, 19 de Março de 2014.

Ídineu Antonio da Silva
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Diário Oficial
do Estado

DIOE-PR

Diário Oficial Certificado Digitalmente
 O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, no âmbito
 de sua atividade de administração pública, garante a autenticidade digital
 desta publicação eletrônica.
 http://www.imprensaoficial.pr.gov.br



Diário OFICIAL Paraná

Comércio, Indústria e Serviços

Ano CI

Edição Digital nº 9170 | 68 páginas
 Curitiba, Sexta-feira, 21 de Março de 2014

Sumário

Secretarias e Órgãos	02
Autarquias	07
Empresas Públicas	10
Sociedades de Economia Mista	10
Serviço Social Autônomo.....	13
Ministério Público do Estado	00
Federal	14
Conselhos	16
Municipalidades	17
Particulares	36

Municipalidades

Agudos do Sul

MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL
SEDU/PARANACIDADE - PAM
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que às 10:00 horas do dia 08 de abril do ano de 2014, na Av. Brasil nº 277, Centro, em Agudos do Sul, Paraná, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, para aquisição de VEÍCULO LEVE, de acordo com as especificações do edital:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	Veículo leve	01	38.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto a Pregoeira no endereço acima mencionado. Telefone (41) 3624-1808, fax (41) 3624-1244 - "e-mail": licitacao@onda.com.br. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Agudos do Sul, 21 de março de 2014.

CRISTINA P. PEREIRA NASCIMENTO
Pregoeira

R\$ 192,00 - 23470/2014

MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que às 14:00 horas do dia 08 de abril do ano de 2014, na Av. Brasil nº 277, Centro, em Agudos do Sul, Paraná, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, para aquisição de EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, de acordo com as especificações do edital:

LOTE	OBJETO	QDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	Caminhão Caçamba Basculante 6x4	01	277.000,00	60
02	Retroescavadeira 4x4	01	210.000,00	30

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto a Pregoeira no endereço acima mencionado. Telefone (41) 3624-1808, fax (41) 3624-1244 - "e-mail": licitacao@onda.com.br. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Agudos do Sul, 21 de março de 2014.

CRISTINA P. PEREIRA NASCIMENTO
Pregoeira

R\$ 192,00 - 23471/2014

Anahy

MUNICÍPIO DE ANAHY
EXTRATO DE CONTRATO N. 26/2014 VINC. A TOMADA DE PREÇOS N. 01/2014 DE 07.02.2014.

PARTES: O MUNICÍPIO DE ANAHY com endereço à Rua Rio da Areia nº. 591, inscrita no CNPJ/MF Nº. 95.594.800/0001-94, CEP. 85.425-000, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa: ROZILENE L.C BERGAMIN - CONSTRUÇÃO - CNPJ: 10.664.075/0001-20 - Av. Brasil nº682 - Anahy-PR - representado neste ato pela Srª Rozilene L.C Bergamin CPF: 025.811.309-03 - RG. Nº. 7.637.727-8 SSP/PR, aqui denominado CONTRATADO. - OBJETO: O objeto do presente contrato é a CONSTRUÇÃO 2ª PARTE ESCOLA INFANTIL, na localidade de Rua Marçilio Dias, Sn. Lote único, quadra 03, Lot. Vitória, Anahy Pr/Sede do Município, com fornecimento de material, mão de obra qualificada, conforme Projeto Básico de Engenharia composto de Memorial Descritivo, desenhos e demais informações constantes nos anexos do edital de licitação. VALOR R\$: R\$ 271.865,97 (duzentos e setenta e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos). Sujeito aos aumentos e reduções legais das quantidades inicialmente previstas

ou aquelas que, por decisão da "CONTRATANTE", deixarem de ser executadas; DOTAÇÃO: 123650230.1.051000 Construir Unidade de Educação Infantil - Pro infância, 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, Fonte...: 103 5% Sobre Transferências Constitucionais e Fonte...: 134 MDE/FNDE - Convênio Construção Unidade. - PRAZO: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 120 (cento e vinte) dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada. DO FORO: Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Corbélia PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato. - ANAHY PR, 14 de Março de 2014.

JOACIR ANTONIO LAZZARETTI
PREFEITO

R\$ 216,00 - 23724/2014

Apucarana

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 17/2014

OBJETO: Aquisição de materiais de artesanato para realização de cursos no Centro de Oficinas da Mulher

Valor Máximo Estimado: R\$ 33.539,41 (trinta e três mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos)

Tipo: Menor Preço - Item - Compras

Data da disponibilidade: a partir do dia 24/03/14.

Data de realização: 04/04/14 às 09:00 horas.

O edital estará disponível no portal de compras do município: compras.apucarana.pr.gov.br

Esclarecimentos: das 12:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4218.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, 20 de março de 2014.

Carlos Alberto Gebrim Preto
Prefeito

R\$ 144,00 - 23633/2014

Arapoti

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 001/2014

O Município de Arapoti torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 10 de Abril do ano de 2014, na Sala de Licitações, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira nº 180, Centro Cívico em Arapoti, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para Pavimentação em CBUQ, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local: Centro; Objeto: Pavimentação em CBUQ; Quantidade e unidade de medida: 4.110,05m2; Prazo de execução: 90 dias.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 26 de Março de 2014, no horário comercial e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

No caso de empresa com sede fora do Município de Arapoti-PR, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante o depósito do valor supracitado à conta nº 15.072-X, agência 1347-1 do Banco do Brasil, Arapoti - Paraná - Brasil. Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do depósito efetuado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (43) 3512-3000, fax (43) 3512-3000 - "e-mail" licitacao@arapoti.pr.gov.br.

Arapoti, 19 de Março de 2014.

Idineu Antonio da Silva - Presidente da CPL

R\$ 168,00 - 23218/2014

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 04/2014 - PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 08 de abril de 2014 às 09h10min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DO PRÉDIO DO AMI - ATENDIMENTO MATERNO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 08 de abril de 2014 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 20 de março de 2014

Júlio César de Souza
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Jornal de
Grande
Circulação no
Estado

Jornal do
Estado

Por que uma onda de greves ocorre agora?

Motivo é a legislação eleitoral. Categorias têm até dia 8 de abril para fechar negociações salariais porque lei veta reajustes no período de 180 dias antes das votações | **Geral, 5**



Paralisação dos garis pode acabar hoje | 5



Deputados aprovam aumento do capital da Sanepar

Dois secretários reassumiram mandato para garantir aprovação de projeto, pelo qual R\$ 1,4 bilhão de ações da companhia devem ser lançadas na bolsa de valores | **Geral, 3**

Remédios ficarão 3,5% mais caros a partir de 30 de março | 4

Comércio de Curitiba começa ano com vendas no vermelho | 4

Outono começa hoje, com previsão de geadas para 2ª quinzena de abril | 6

Pesquisa traça origem e destino do transporte

Começou ontem a pesquisa "Origem-Destino", que terá duração de quatro meses, com o objetivo de promover melhorias na Rede Integrada de Transporte (RIT). Serão abordadas 128 mil pessoas que embarcam e desembarcam nos terminais de ônibus e em 225 pontos de Curitiba, utilizados para deslocamento dos passageiros de 14 municípios. | **Geral, 8**

Insegurança assombra compra via mobile

Os pagamentos e compras via mobile — tablets e smartphones — são cada vez mais populares. Mas um estudo global indica que 30% dos consumidores consideram a falta de confiança como o maior obstáculo nas compras e serviços via smartphones. Apesar do dado alarmante, apenas 9% disseram já ter vivido tais experiências negativas. | **Tecnologia, 7**

Paraná Clube estreia na Copa do Brasil, contra o São Bernardo | 11

"Replay" na Libertadores

Com Douglas Coutinho na linha de frente e a mesma equipe da última semana, Atlético recebe o Universitario, do Peru, na Vila. | **Esportes, 9**



Valdir Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Diário Oficial
do Município

Página Um

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014 - PMA - 164

O Município de Arapoti, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 10 de Abril do ano de 2014, na Sala de Licitações, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira nº 180, Centro Cívico em Arapoti, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS** para Pavimentação em CBUQ, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Centro.	Pavimentação em CBUQ.	4.110,05m ²	90

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 26 de Março de 2014, no horário comercial e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). No caso de empresa com sede fora do Município de Arapoti-PR, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante o depósito do valor supracitado à conta nº 15.072-X, agência 1347-1 do Banco do Brasil, Arapoti - Paraná - Brasil. Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do depósito efetuado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (43 3512-3000), fax (43 3512-3000) - "e-mail" licitacao@arapoti.pr.gov.br.

Arapoti, 19 de Março de 2014.

Idineu Antonio da Silva

Presidente da CPL

LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO (PRESENCIAL)

Nº - 24/2014-FMAS

PROCESSO

Nº - 28/2014-FMAS

FICOU CONSTATADA EM 19/03/2014, O NÃO COMPARECIMENTO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO, CARACTERIZANDO DESTA FORMA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA PELA LEI 8.883/94, UMA LICITAÇÃO DESERTA, ISTO É, NÃO HOUE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA A PRESENTE LICITAÇÃO.

FICANDO REMARCADA A SESSÃO REFERENTE AOS MESMOS PARA O DIA 09/04/2014, ÀS 09:00 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES, DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, Nº 180, CENTRO CÍVICO, ARAPOTI, PARANÁ.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**EXTRATO
CONTRATO**

Contrato nº 058/2014-PMA.

Pregão nº 020/2014-PMA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: ARAUJO & ARAUJO - COM DE MAQUINAS LTDA

Objeto: Aquisição de Roçadeiras, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Planejamento Ambiental.

Valor Global: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

RECURSO: 1854100192064.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 DIAS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 DIAS.

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2014.

PORTARIA Nº 487/2014

Súmula:- Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Sindicância nº. 07/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, no uso de suas atribuições legais e; Considerando a Portaria de nº. 474/2013 que nomeou a Comissão Especial de Sindicância de nº. 07/2013 e;

Considerando a solicitação encaminhada pela Presidente da Comissão

ENCONTRA-SE ABERTA NA DIVISÃO DA PREFEITURA SEGUINTE PROC

PREGÃO (PRESENCIAL)

PROCESSO

A ABERTURA DOS ENVELOPES DE 14:00 HORAS.

OBJETO: Contratação de Empresa para 8.300 carne Arapoti.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: 1 APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

VALOR MÁXIMO: R\$ 7.885,00 (sete reais).

QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE OBTIDAS NO TELEFONE CONTATANDO O DOCUMENTO OU PELO E-MAIL: LICITACAO@ARAPOTI.PR.GOV.BR OU SITE WWW.ARAPOTI.PR.GOV.BR

DECRETO Nº 3

Súmula - Nomeia Membros para Comissão de Licitação do Processo Seletivo Simplificado Emergencial de Seleção de Pessoal para o cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, nomeado por BRAZ RIZZI, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto Municipal e;

Considerando que existe a necessidade emergencial de contratação de pessoal para a educação, viabilizando o funcionamento das escolas e não poderão paralisar seu atendimento e;

Considerando nos termos do Art. 227, Caput, da Constituição Federal e do Art. 1º, inciso I, da Lei nº 13.005/2010, assegurar a criança, ao adolescente, e ao jovem o acesso à educação e;

Considerando os termos do Art. 196, Caput, da Constituição Federal, que deve garantir a promoção da saúde, a prevenção dos riscos de doenças e assegure seu acesso, uniformemente, a todos, com prioridade para as doenças graves, considerando que o poder discricionário do gestor público deve ser exercido com base na conveniência, oportunidade, e interesse público, considerando o que prescreve a lei municipal 463/2010, de 12 de maio de 2010, da Constituição Federal e;

Considerando a anulação do Concurso Público em Administração nº 05/2010 e 09/2013 expedida pelo Decreto nº 3357/2013 e;

Considerando a conclusão de parecer jurídico favorável ao Município.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros para a Comissão de Licitação do Processo Seletivo Simplificado Emergencial de Seleção de Pessoal para o cargo de

- I. Rosilda Maia da Silva
- II. Sonia Aparecida Machado Ferreira da Silva
- III. Roseli Barros Direne
- IV. Kenia Lobo Pedroso de Aquino
- V. Samuel Paes de Almeida
- VI. Carolina Aparecida Pereira
- VII. Irineu Barros
- VIII. Fabio Roberto Zimmermann Maia

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto serão inscritas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Artigo 4º - Anote-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito

ROSI ROGENSKI
Secretária Municipal

DECRETO Nº 34

Súmula:- Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo nº. 03/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o Decreto de nº. 3357/2013



165

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2014		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	43		
Descrição Resumida do Objeto*	Pavimentação Asfáltico em CBUQ com área de 4.110,05m2 incluindo os serviços de: escavação, carga, transporte de jazida 1ª categoria; compactação de aterros 100% P.N.; regularização e compactação subleito; sub-base de macadame sêco c/ brita graduada; base de brita graduada; meio-fio com		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1500115452004213074490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	401.135,80		
Data de Lançamento do Edital	19/03/2014		
Data da Abertura das Propostas	10/04/2014	Data Registro	21/03/2014
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Salvar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 ([Logout](#))



Prefeitura Municipal de ARAPOTI

Secretarias	Órgãos do Governo	Prefeitura 24h	A Cidade	Utilidades
-------------	-------------------	----------------	----------	------------

Home > Licitações

Licitações por Modalidade

- Concorrência (5)
- Convite (25)
- Inexigibilidade (10)
- Leilão (2)
- Pregão (336)
- Pregão Eletrônico (4)
- Tomada de Preço (13)

Cotação Online

Clique aqui para acessar o sistema de cotação

Para visualizar os arquivos é necessário ter instalado no computador o Winrar, o Adobe Reader e o Gerador de Propostas.

Clique nas imagens abaixo para fazer o download.



Próximas Licitações

Tomada de Preço nº: 001/2014 Realização: 10/04/2014 às 09:00

Objeto: Pavimentação Asfáltico em CBUQ com área de 4.110,05m2 incluindo os serviços de: escavação, carga, transporte de jazida 1ª categoria; compactação de aterros 100% P.N.; regularização e compactação subleito; base de macadame seco c/ brita graduada; base de brita graduada; meio-fio com sarjeta de concreto; imprimação - CM-30; pintura de ligação com emulsão; concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ); calçada em concreto; plantio de grama em placas; plantio de árvores; placa de sinalização; pintura de sinalização horizontal; drenagem e placa de obra.

[Arquivos para Download](#)

Inexigibilidade nº: 003/2014 Realização: 07/04/2014 às 17:00

Objeto: Contratação por credenciamento de profissionais para atuar no âmbito cultural com dança, música, teatro e artes visuais, para atender as necessidades das Escolas e Creches Municipais e monitor de fanfarra para reger aulas para alunos do CAIC

[Arquivos para Download](#)

Pregão nº: 033/2014 Realização: 03/04/2014 às 14:00

Objeto: aquisição de KIT'S ESCOLARES (MOCHILA E ESTOJO) PADRONIZADOS destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino

[Arquivos para Download](#)

Pregão nº: 032/2014 Realização: 03/04/2014 às 09:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para (Aquisição de Pães para Merenda Escolar nas Escolas e Creches Municipais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura)

[Arquivos para Download](#)

Pregão nº: 031/2014 Realização: 01/04/2014 às 09:00

Objeto: prestação de serviços de pessoa jurídica de urgência e emergência para população referenciada pelo município de Arapoti, mediante a oferta de atendimento especializado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

[Arquivos para Download](#)

Pregão nº: 021/2014 - REMARCADO Realização: 28/03/2014 às 09:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de extintores de incêndio.

[Arquivos para Download](#)

Pregão nº: 009/2014 - REMARCADO Realização: 27/03/2014 às 09:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para (Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar das Escolas Municipais no período de fevereiro de 2014 a janeiro de 2015, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação)

[Arquivos para Download](#)

Inexigibilidade nº: 002/2014 Realização: 28/03/2014 às 17:00

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), pelo período de 12 (dozes) meses a contar da assinatura do contrato.

[Arquivos para Download](#)

Pregão nº: 030/2014 Realização: 24/03/2014 às 09:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de cestas básicas visando atender as necessidades do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego – Frentes de Trabalho

[Arquivos para Download](#)

Secretarias

- Gabinete do Prefeito
- Administração
- Agrícola
- Assistência Social
- Contabilidade
- Desenvolvimento Econômico
- Educação e Cultura
- Esporte e Lazer
- Finanças
- Infraestrutura
- Meio Ambiente
- Negócios Jurídicos
- Planejamento
- Saúde

Órgãos do Governo

- Conselho Municipal FUNDEB
- Conselho Municipal de Saúde

Prefeitura 24h

- Agência de Notícias
- Cidadão WEB
- Compras e Licitações
- Concursos e Seleções
- Consulta Protocolo
- Escolas Municipais
- Legislação Municipal
- Consulta Autenticidade
- Portal da Transparência
- Unidades de Saúde

A Cidade

- História da Cidade
- Hino Municipal
- Símbolos do Município

Utilidades

- Agenda Telefônica
- Álbum de Fotos
- Fanpage da Prefeitura
- Webmail

Controle Interno



167

Rua Plácido Leite, 148 - Centro Cívico CEP: 84.990-000 - Tel: (43) 3512-3000

Convênio

06/2012



Ofício nº 014/2014/DLC-PMA

Arapoti, 13 de Março de 2014.

Assunto: Solicitação de cópia de convênios.

Prezado Senhor:

Através deste, solicitamos cópias dos convênios relacionados abaixo, para darmos seguimento no processo licitatório:

Convênio	Objeto	Valor
798781/2013	Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola.	R\$ 251.250,00
799354/2013	Iluminação Pública e Pavimentação Asfáltica na Linha Azul.	R\$ 250.000,00
Proposta	Objeto	Valor
09277712000113003	Construção do Posto de Saúde do Jardim Aratinga.	R\$ 408.000,00
09277712000113002	Reforma do Posto de Saúde do Jardim Aratinga.	R\$ 49.392,79
Convênio	Objeto	Valor
Paranacidade	Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Rua Emiliano Carneiro, entre a Rua Maria Campos e até estaca 19+12,521.	R\$ 401.135,80

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

Ao Ilustríssimo Senhor
LUIZ CARLOS CORDEIRO
Divisão de Convênio
Arapoti - Paraná

CONVÊNIO Nº 06/2012/RECAPE/SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da **Secretaria de Desenvolvimento Urbano**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, doravante denominada **SEDU**, na condição de **CONCEDENTE**, o **Serviço Social Autônomo PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/06, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, doravante denominado **PARANACIDADE**, na condição de **INTERVENIENTE**, ambos neste ato representado pelo seu titular, Senhor **Cezar Augusto Carollo Silvestri**, e o **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado por seu prefeito, Senhor **Luiz Fernando de Masi**, doravante denominado de **Município**, na condição de **TOMADOR**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, com base na autorização governamental exarada no processo nº 11.336.297-9, sujeitando-se às normas contidas na Lei Estadual nº. 15.608, de 16 de agosto de 2007, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Celebram as partes o presente convênio nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

- I - Constitui objeto do presente convênio a execução das obras de pavimentação de vias urbanas, de acordo com projeto elaborado pelo **MUNICÍPIO** e aprovado pelo **PARANACIDADE**.
- II - Para atender os objetivos propostos o valor global do presente Termo de Convênio é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).
- III - Para viabilizar a execução do objeto do convênio, serão destinados ao Município R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que correrão à conta da dotação orçamentárias 6702.15451024.271 - Desenvolvimento Urbano e Regional Integrado, fonte de recurso 148 - outros convênios e outras transferências, no elemento de despesa 4440.4200, auxílios a municípios.
- IV - Para viabilizar a execução do objeto do convênio, o Município destinará contrapartida de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- V - Durante a execução do objeto, os custos de eventuais adequações de planilhas, aumento de meta física, reajustes, reequilíbrios, atualizações monetárias ou ainda, qualquer outro fator que venha ultrapassar o valor estabelecido no inciso II, incluindo aumento de meta física, serão suportados integralmente pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

- I - As atividades a serem desenvolvidas para consecução do objeto deste convênio encontram-se previstas no Plano de Trabalho que integra o presente instrumento, detalhado no projeto devidamente aprovado.
- II - Ao longo da execução do Convênio, o Plano de Trabalho poderá sofrer alterações, desde que estas não incidam sobre despesas já efetuadas e sejam, prévia e expressamente, aprovadas pelo **PARANACIDADE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES**I – Atribuições da SEDU:**

- a) Repassar os recursos financeiros destinados às obras de pavimentação ao Município, após a supervisão da medição realizada pelo PARANACIDADE;
- b) Informar para o PARANACIDADE a realização do repasse dos recursos ao Município para fins de registro e controle;
- c) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, quando for o caso;
- d) Publicar o extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado;
- e) Validar o Termo de Objetivo Atingido do presente Convênio, emitido pelo PARANACIDADE;
- f) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, quando for o caso;

II - Atribuições do PARANACIDADE:

- a) Receber os projetos elaborados pelo município;
- b) Autorizar o município, após a análise e aprovação do projeto, a licitar e contratar a execução da obra/serviço;
- c) Supervisionar a execução das obras por ocasião das medições;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo da obra/serviço, emitido pelo Município;
- e) Emitir o Termo de Objetivo Atingido do presente Convênio;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste convênio, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento da execução dos serviços;

III - Atribuições ao MUNICÍPIO:

- a) Apresentar os seguintes documentos, com validade em dia para firmar o presente Convênio e para recebimento dos recursos:
 - 1) Certidão Liberatória do TCE-PR para Transferência Voluntária;
 - 2) Certidão Negativa para Transferência Voluntária da Secretaria da Fazenda do Estado do PR;
 - 3) Certidão Negativa de Débitos (CND) de Contribuições Previdenciárias emitida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal no Brasil; Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- b) Informar, mediante declaração por escrito, à inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente convênio, nas mesmas ruas e trechos indicados;
- c) Elaborar o projeto, respeitando as normas e especificações técnicas vigentes (ABNT, DNIT e DER/PR), acompanhado das respectivas planilhas de serviço e enviá-lo ao PARANACIDADE;
- d) Licitar e contratar a obra/serviço após a autorização do PARANACIDADE e efetuar a contratação após a autorização para homologação do PARANACIDADE;

- e) Fiscalizar a execução dos serviços, indicando ao PARANACIDADE o engenheiro fiscal qualificado e responsável pela fiscalização, inclusive eventuais substituições;
- f) Abrir conta específica para recebimento dos repasses de transferência voluntária, efetuando o pagamento dos serviços contratados, prestando contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- g) Executar fielmente o projeto aprovado, de acordo com os termos pactuados e legislação pertinente, aplicando os recursos recebidos e os correspondentes à sua contrapartida, se houver, exclusivamente no objeto constante do termo de convênio, observado o Plano de Trabalho, parte integrante daquele, dentro do prazo de vigência estipulado nesse instrumento;
- h) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando o Boletim de Medição dos serviços executados;
- i) Receber os serviços executados e aceitos, após sua conclusão nas vias urbanas selecionadas, de forma provisória e definitivamente, expedindo e assinando os respectivos documentos em conjunto com o Paranacidade;
- j) Indicar, em ato específico, profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste Convênio;
- k) Responsabilizar-se por toda e qualquer obrigação trabalhista e previdenciária que surja em virtude deste convênio;
- l) Apresentar, a qualquer tempo, ainda que depois do término do Convênio, sempre que solicitado pela SEDU, ou pelos seus órgãos de controle externo, relatório pertinente à execução físico-financeira do convênio, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando ainda os indicadores pactuados no Plano de Trabalho;
- m) Ceder ao Governo do Paraná o direito de imagem sobre eventuais registros das ações desenvolvidas no âmbito do projeto aprovado;
- n) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e do Serviço Social Autônomo Paranacidade de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do convênio, sendo vedada às partes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 3 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- o) Sem prejuízo às demais obrigações, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados os seguintes documentos:
 - a) Comprovante de Garantia Contratual;
 - b) ART – Anotação de responsabilidade Técnica do CREA-PR;
 - c) Matrícula da Obra ou Serviço no INSS – Para Contratos de Obras, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
- p) Sem prejuízo às demais obrigações, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados os seguintes documentos:
 - a) Certidão de Conclusão da Obra;

- b) Termo de Recebimento Provisório;
- c) CND – (Certidão Negativa de Débitos do INSS), referente à Matrícula da Obra. (Se, optante pela retenção de encargos previdenciários no pagamento das parcelas, fica, isento de apresentação de CND).
- q) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução da obra a ser contratada pelo Município, este deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela fiscalização e contratação da obra, isentando o Estado do Paraná e o PARANACIDADE de qualquer ônus.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de trabalho/projeto aprovado e medições realizadas, de forma proporcional com a contra partida do Município, exceto nas hipóteses legais de suspensão, quando as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DE DESPESA

I - É vedado ao MUNICÍPIO:

- a) Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração e/ou posterior ao período de vigência do Convênio;
- b) Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c) Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
- d) A execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 3 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver).

II - As despesas serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento de autônomos, guias de recolhimento de encargos sociais ou de tributos, devidamente quitados, em que constem referência ao nome do MUNICÍPIO contratante, número do Convênio, número do empenho correspondente, número do processo análogo aos previstos nas leis de licitações e contratos, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

I - Este Convênio será extinto por:

- a) Encerramento da execução de seu objeto e prestação de contas;
- b) Encerramento do prazo de vigência previsto na cláusula décima segunda ou em termo aditivo celebrado;
- c) Denúncia;
- d) Rescisão;
- e) Decisão judicial transitada em julgado.

II - Qualquer dos partícipes poderá denunciar este Convênio, mediante correspondência dirigida ao outro partícipe com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, acompanhada de justificativa circunstanciada.

III - Este convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre os partícipes, formalizada a rescisão por meio de termo próprio, ou, independentemente de notificação, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, em especial nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Falta de apresentação da prestação de contas parcial, se for o caso;
- c) Obtenção de resultados abaixo dos indicadores fixados no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Convênio poderá, mediante Termo Aditivo e por mútuo acordo entre as partes, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência do mesmo, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Independente da prestação de contas ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, o MUNICÍPIO se obriga a manter atualizadas as informações no SIT do Tribunal de Contas do Estado e a apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos a SEDU, num prazo de 30 (trinta) dias a contar do término do convênio, sem prejuízo das demais obrigações legais.

A prestação de contas do MUNICÍPIO a SEDU conterà, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) Cópia do Convênio e do Plano de Trabalho;
- b) Relatório de cumprimento do objeto;
- c) Relação de pagamentos;
- d) Cópia de cheque emitido para pagamento ou comprovante de pagamento e extratos bancários da conta corrente e de aplicação financeira;
- e) Relatório de execução físico/financeiro;
- f) Cópia autenticada em cartório do aviso de licitação, ata de julgamento dos processos licitatórios, o despacho adjudicatório e de homologação das licitações realizadas ou do ato formal de dispensa ou inexigibilidade, acompanhado da prova de sua publicidade, com o respectivo embasamento legal, se for o caso;
- g) Certidão negativa de débito (CND) específica do INSS da obra.

CLÁUSULA NONA – ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao cumprimento do objetivo constante da Cláusula Primeira estão estimados em até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que correrão à conta da dotação orçamentárias 6702.15451024.271 – Desenvolvimento Urbano e Regional Integrado, fonte de recurso 148 – outros convênios e outras transferências, no elemento de despesa 4440.4200, auxílios a municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCAL DO CONVÊNIO

Para fins do inciso IV do artigo 137 da Lei 15.608/2007, bem como do artigo 20 e seguintes da Resolução 028/2011/TCE-PR, fica designado o Engenheiro do PARANACIDADE Ricardo Muller, como responsável pela supervisão da execução da obra, naquilo que lhe couber, e a servidora Vera Lúcia Mombach do Grupo Financeiro Setorial GFS/SEDU como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das transferências/repasse, bem como, pelas demais ações administrativas e financeiras afetas a este convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Termo de Convênio serão regulados pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo pelos convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste convênio será de 12 meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba,

Cezar Augusto Carollo Silvestri
Secretário do Desenvolvimento Urbano e
Superintendente do PARANACIDADE

Luiz Fernando de Masi
Prefeito Municipal de ARAPOTI

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 06/2012 – SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE ARAPOTI.

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, doravante denominada **SEDU**, o Serviço Social Autônomo **PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo, instituído pela Lei nº 11498 de 30 de julho de 1996, ambos representados pelo seu Titular Senhor **CARLOS ROBERTO MASSA JÚNIOR**, RG 6.621.735-3/PR, CPF 032.084.489-70 e o Município de **ARAPOTI**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **BRAZ RIZZI**, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 06/2012 - SEDU, conforme o constante no protocolo nº 11.918,617-0, e de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do Convênio originalmente firmado entre as partes fica prorrogado a partir de seu vencimento até 31.12.2013.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Convênio original, desde que não colidam com as deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente tornar-se-á perfeito cumpridas as formalidades legais.

E, por assim estarem às partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Curitiba, 30 de abril de 2013.

Carlos Roberto Massa Júnior
Secretário de Estado e
Superintendente do PARANACIDADE



Braz Rizzi
Prefeito Municipal de ARAPOTI

TESTEMUNHAS:

1.

2.



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 06/2012/RECAPE/SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE ARAPOTI.

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 2º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 1º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Secretário CARLOS ROBERTO MASSA JÚNIOR; o Município de ARAPOTI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.658.377/0001-31, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo Prefeito BRAZ RIZZI:

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO o acréscimo no aporte de recursos, de acordo com o Plano de Trabalho, detalhados nos projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste TERMO ADITIVO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto, os recursos somam o valor total de R\$ 401.135,80



(quatrocentos e um mil cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar à importância de R\$ 200.00,00 (duzentos mil reais) do valor total pactuado, correndo à conta da dotação orçamentária 6702.15451024.271 – Desenvolvimento Urbano e Regional Integrado, fonte 148 – Outros convênios e outras transferências, no elemento de despesa 4440.4200 – Auxílio a Municípios, e, cabendo ao CONVENENTE, como contrapartida municipal, destinar a importância de R\$ 201.135,80 (duzentos e um mil cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos), do valor total pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente CONVÊNIO, a partir de seu vencimento, até o dia 31 de dezembro de 2014.

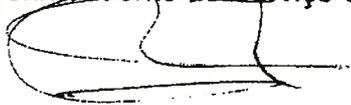
CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONVÊNIO original, desde que não colidam com as deste TERMO ADITIVO.

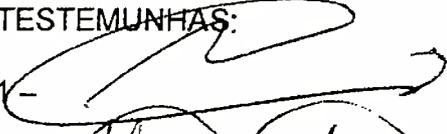
E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 26 DE NOVENBRO DE 2013.


CARLOS ROBERTO MASSA JÚNIOR
 Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano
 Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE


BRAZ RIZZI
 Prefeito Municipal de ARAPOTI

TESTEMUNHAS:

1- 
 2- 

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA
FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS

DESPACHO SECRETARIAL

PROTOCOLO: 12.146.246-0

- I- Autorizo a contratação da empresa B G Sistemas de Segurança Ltda., mediante dispensa de licitação, para prestação de serviço de manutenção do motor do portão eletrônico do Centro de Socioeducação de Paranavaí, bem como a realização da despesa no valor de R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais), com base na Informação nº 1.172/2013-NJA/SEDS (folhas 51 a 53) e em atenção à competência estabelecida pelo artigo 1º, II, do Decreto estadual nº 6.191/2012.
- II- Publique-se, de acordo com as normas vigentes.

Em 29 de novembro de 2013.

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

R\$ 192,00 - 116379/2013

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA
FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-
SEDS

DESPACHO SECRETARIAL

PROTOCOLO: 13.003.867-0

- I- Autorizo a aquisição por dispensa de licitação, de 1.500 (mil e quinhentos) colheres de plástico, em atendimento aos Centros de Socioeducação desta Secretaria, bem como a realização da despesa no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), cujo fornecedor será a empresa Orien Indústria e Comércio de Plásticos Eireli-EPP, com base nos artigos 34, II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e 1º, II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e de acordo com a Informação nº 1.149/2013-NJA/SEDS (folhas 25 a 27).
- II- Publique-se, de acordo com as normas vigentes.

Em 29 de novembro de 2013.

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

R\$ 192,00 - 116308/2013

ERRATA PUBLICAÇÃO 112554/2013-Despacho Secretarial
PROTOCO: 12.168.403-9
ONDE SE LÊ: Empresa Chavelândia Máquinas e Carimbos Ltda-ME
LELA- SE: Empresa Chavelândia Máquinas e Carimbos Ltda-ME

R\$ 24,00 - 116413/2013

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROTOCOLO: 12.096.229-9
OBJETO: PRORROGAÇÃO POR MAIS 24 MESES, Locação de Imóvel ER. Francisco Beltrão
VALOR: R\$ 2.426,27 mensal
CONTRATADA: Idalino Domingos Menegotto
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.3610, Projeto/Atividade 4215 e Fonte 100
VIGÊNCIA: 01/12/2013 a 30/11/2015.
Curitiba, 29/11/2013
Fernanda Bernardi Vieira Richia
Secretária de Estado - SEDS

R\$ 72,00 - 116558/2013

Secretaria de Estado do
Desenvolvimento Urbano

EXTRATO 2013/061

Termo Aditivo ao Convênio 2012.006 ARAPOTI
ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Convênio 006/2012-SEDU/Município de ARAPOTI - pavimentação de vias urbanas - protocolo 12.090.851-0 | OBJETO: altera as Cláusulas do Convênio: a) Primeira: a contrapartida municipal passa a ser de R\$ 201.135,80 e b) Décima Terceira: a vigência passa a ser até 31.12.2014. | ASSINATURA: 26/11/2013

Curitiba 03.12.13, Maria de Fátima Andrade, AJ/SEDU.

R\$ 48,00 - 116435/2013

EXTRATO 2013/061
Convênio 2013.509 ROSÁRIO DO IVAÍ

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: 30.10.2013 - 11.949.290-48 | ESPÉCIE: Termo de Convênio 2013/500-SEDU | PARTES: SEDU/PARANACIDADE e o Município de ROSÁRIO DO IVAÍ. | OBJETO: Construção de Escola Municipal | VALOR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/EMPENHO: R\$ 1.237.903,51 / 6702.1545102.4271 4440.4201, Fonte 147 / Empenho 67 00.0000/3/00988-J do valor de R\$ 200.000,00, ficando o valor de R\$ 1.037.903,51 a ser empenhado no exercício de 2014. | VIGENCIA: 12 (doze) meses, a contar de sua publicação em Diário Oficial do Estado | FORO: Comarca de Curitiba-Estado do Paraná. | ASSINATURA: 28.11.2013.

Curitiba 21.11.13, Maria de Fátima Andrade, AJ/SEDU.

R\$ 96,00 - 116141/2013

Secretaria de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL

HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 055/2013 -
SEED/SUDE

PROTOCOLO Nº 10.528.875-1
HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c artigo 1º do Decreto Estadual nº 6191/12, e ainda, nos termos da Informação nº 3318/2013 - NJA/SEED, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência nº 055/2013 - SEED/SUDE, tipo menor preço, tendo por objeto a ampliação do Colégio Estadual Pinheiro do Paraná, no município de Curitiba, pelo valor de R\$ 984.208,86 (novecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e oito reais e oitenta e seis centavos) e ADJUDICO em favor da empresa VERSAILLES ENGENHARIA CIVIL LTDA EPP, CNPJ 01.751.523/0001-32, vencedora do certame - Convênio nº 658385/2009 - MEC/FNDE, Programa Brasil Profissionalizado.

Publique-se.

Curitiba, 27 de novembro de 2013.

Jorge Eduardo Wekerlin
Res. 334/2011 SEED/DG
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

R\$ 144,00 - 115416/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL

HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 087/2013-VD - SEED/SUDE

PROTOCOLO Nº 12.096.605-7
HOMOLOGO, com fulcro na Resolução nº 3482/2013 - GS/SEED e nos termos da Informação nº 3593/2013 do Núcleo Jurídico da Administração/SEED, o procedimento licitatório realizado na modalidade Convite nº 087/2013-VD - SEED/SUDE, tipo menor preço, tendo por objeto a execução de reparos no Colégio Estadual Nossa Senhora Aparecida, município de Curitiba, pelo valor de R\$ 101.249,56 (cento e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) e ADJUDICO o objeto em nome da empresa J. PELIZZARO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, CNPJ 03.312.492/0001-49, vencedora do certame.

Publique-se.

Curitiba, 02 de dezembro de 2013.
Olinda Guimarães de Paiva
Diretora do Estabelecimento de Ensino
Resolução nº 6012/2011

R\$ 120,00 - 118065/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/13

Processo nº 118900391
Homologo, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c artigo 1º do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e ainda, nos termos da Informação nº 3503/2013 NJA-SEED, o procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 68/2013 - SEED cujo objeto é a Aquisição de Gabinetes Acústicos para Impressoras Braille Index Basic para os Centros de Apoio Pedagógico para Atendimento às

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Pagamento
do Edital

Assunto: Comprovante de pagamento para a retirada do edital TP01/2014!.

De: BAGGIO licitações Editais <editais@baggiolicitacoes.com.br>

Data: 24/03/2014 16:40

Para: ARAPOTI <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Solicito o edital da Tomada de Preço TP01/2014.
O comprovante do pagamento está em anexo.

Desde já, agradeço.

--



Alexandre Mayer
Assistente Comercial

PARANÁ

*Rua Comendador Ayrton Plaisant, 260 - Centro
Ponta Grossa - PR - Brasil*

Tel.: (42) 3301.7884 Fax: (42) 3323.7884

SÃO PAULO

*Av. Paulista, 37, 4º andar - Parque Cultural Paulista
São Paulo - SP - Brasil*

MATO GROSSO

*Rua Desembargador Trigo de Loureiro, 690 - Consil
Cuiabá - MT - Brasil*

Tel.: (65) 3055.1095

"As informações contidas nesta mensagem são CONFIDENCIAIS e protegidas pelo sigilo legal. A divulgação, distribuição ou reprodução do teor deste documento depende de autorização do emissor. Caso V.Sa. não seja o destinatário, preposto ou a pessoa responsável pela entrega desta mensagem, fica desde já, notificado que qualquer divulgação, distribuição ou reprodução é estritamente proibida, sujeitando-se o infrator às sanções legais. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, elimine-a e notifique o remetente."

— Anexos: _____

lic arapoti.pdf

6,2KB

**Transferência entre contas correntes****Debitado**

Agência	30-2	
Conta corrente	34393-5	ETICA ENGENHARIA LTDA

Creditado

Agência	1347-1	
Conta corrente	15072-X	PREF MUN ARAPOTI C MOV
Valor	50,00	
Data	Nesta data	

Transação efetuada com sucesso por: J4238494 FULVIO RODRIGO WOSNIACKI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Itaú**Empresas**30**
horas

182

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
DOC C - outra titularidade**

Dados da conta debitada:Nome: **O M COSTA & CIA LTDA**
Agência: **4012** Conta corrente: **12948-4**

Dados do DOC:Nome do favorecido: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOT**
CNPJ: **75.658.377/0001-31**
Banco: **001 BANCO DO BRASIL SA**
Agência: **1347 ARAPOTI**
Conta corrente: **15072-x**
Valor do DOC: **R\$ 50,00**
Finalidade: **01 - Crédito em conta corrente**
Controle: **061053327032014**

Operação efetuada em 27/03/2014 às 14:13:37h via bankline. Será enviado hoje.

Autenticação:

F4569CD1608517551A70E37BCE06095CA97482DE

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itaubank.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de
Habilitação

PROCURAÇÃO

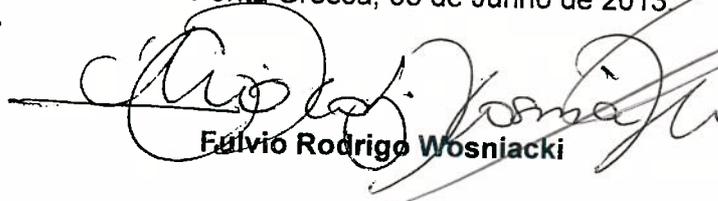
OUTORGANTE: ETICA ENGENHARIA LTDA, com sede à Rua João Cecy Filho, n.º 1089, Bairro Uvaranas, cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, CEP 84.020-020 CNPJ: 05.561.976/0001-57, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Fulvio Rodrigo Wosniacki**, brasileiro, Engenheiro Civil, CREA/PR n.º 69.558/D-PR CPF: 037.063.909-06, nomeia e constitui

OUTORGADO: CRISTIANO CANEPARO BAGGIO, brasileiro, Administrador, CRA/PR n.º 16.943, CPF n.º 029.487.449-62 e RG n.º 6.316.754-1, com sede comercial à Avenida Paulista, 37, 4º andar - CEP: 01311-000, cidade de São Paulo - SP, e com sede administrativa à Rua Comendador Ayrton Plaisant, 260, Centro, CEP: 84010-550, Ponta Grossa - Paraná.

Poderes: confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, com a cláusula "*et extra*", a fim de que, em conjunto ou separadamente, possa realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, formar os documentos necessários, efetuar levantamentos, requerer laudos, avaliações e perícias, bem como argüir suspeição, falsidade e exceção, transigir, renunciar, desistir, impugnar, assinar declarações e propostas de preços, e termo de renúncia, perante a **Instituições Governamentais** dando tudo por bom, firme e valioso.

Poderes Especiais: Representar a outorgante nas licitações de todas as modalidades e em todo o território nacional, perante a instituições e órgãos Públicos, na esfera Federal, Estadual e Municipal e em Autarquias, fundações, empresas de economia mista e empresas públicas, efetuar cadastros e registros cadastrais, inclusive cadastros para licitações eletrônicas, assinar declarações, documentos, propostas de preços e propostas técnicas, oferecer lances verbais, impetrar recurso administrativo face de ato ilícito, renunciar recurso administrativo junto ao Pregoeiro e à Comissões de Licitações, assinar documentos, atas, atas de registro e contratos, bem como praticar todos os atos pertencentes aos processos licitatórios e contratos administrativos no âmbito da esfera Pública. O outorgado poderá substabelecer os poderes no todo ou em parte. A presente procuração é válida até 30/04/2014.

Ponta Grossa, 05 de Junho de 2013


Fulvio Rodrigo Wosniacki

SÃO PAULO

Av. Paulista . 37 . 4º andar . Parque Cultural Paulista
São Paulo . SP . CEP 01311-000 . Fone 0800.052.1515
www.baggiolicitacoes.com.br



ETICA ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº. 05.561.976/0001-57
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito **Fulvio Rodrigo Wosniacki**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Ponta Grossa - Pr, na Rua João Cecy Filho, 1089 - Uvaranas - CEP 84020-020, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 5.069.048-2-SSP/Pr, CPF nº 037.063.909-06 e devidamente cadastrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná sob nº 69558/D e **Estefano Wosniacki**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Ponta Grossa - Pr, na Rua João Cecy Filho, 1089 - Uvaranas - CEP 84020-020, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 326.144-SSP/Pr e CPF nº 014.323.629-68, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **Ética Engenharia Ltda**, com sede e foro nesta cidade de Ponta Grossa - Pr, na Rua João Cecy Filho, 1089 - Uvaranas - CEP 84020-020, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.049.777-07 em data de 21 de Março de 2003, resolvem de comum acordo alterar o citado instrumento conforme cláusulas e condições a seguir:

1º - Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), fica elevado para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo o aumento no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) integralizado com recursos da conta lucros acumulados, dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	TOTAL
Fulvio Wosniacki	9.000	R\$ 900.000,00
Estefano Wosniacki	1.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	10.000	R\$ 1.000.000,00

2º - À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

ETICA ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 05.561.976/0001-57
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Fulvio Rodrigo Wosniacki, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Ponta Grossa - Pr, na Rua João Cecy Filho, 1089 - Uvaranas - CEP 84020-020, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 5.069.048-2-SSP/Pr, CPF nº 037.063.909-06 e devidamente cadastrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná sob nº 69558/D e **Estefano Wosniacki**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Ponta Grossa - Pr, na Rua João Cecy Filho, 1089 - Uvaranas - CEP 84020-020, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 326.144-SSP/Pr e CPF nº 014.323.629-68, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **Ética Engenharia Ltda**, com sede e foro nesta cidade de Ponta Grossa - Pr, na Rua João Cecy Filho, 1089 - Uvaranas - CEP 84020-020, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.049.777-07 em data de 21 de Março de 2003, resolvem de comum acordo consolidar o citado instrumento conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de **ETICA ENGENHARIA LTDA** é empresa nacional regida por este contrato, pela Lei 10.406/2002 e nas suas omissões, aplicando-se de forma supletiva as disposições da Lei das Sociedades Anônimas Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976.



ETICA ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº. 05.561.976/0001-57
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ



CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem a sua sede na Rua João Cecy Filho, 1089 - CEP 84020-020 - Ponta Grossa - Pr, podendo abrir e fechar filiais, escritórios e dependências em qualquer parte do País ou ainda no exterior, neste caso por decisão unânime dos sócios quotistas.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem por objeto social o ramo de: exploração do ramo de engenharia civil, compreendendo: terraplanagem, pontes e viadutos de concreto armado, obraço, obras de contenção, cortinas e atirantamentos, obras de drenagem, obras de saneamento, obras complementares, infra e superestrutura rodoviária e ferroviária, edificações, instalações industriais, pavimentação, telefonia e telecomunicações, projetos e estudos técnicos, saneamento, locação de máquinas e equipamentos da construção civil, levantamentos topográficos, consultoria empresarial na área ambiental, comercio e reciclagem de ferro, sucata, papel, papelão, plástico e vidro.

CLÁUSULA QUARTA: Iniciou atividade em 01 de fevereiro de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	TOTAL
Fulvio Wosniacki	9.000	R\$ 900.000,00
Estefano Wosniacki	1.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	10.000	R\$ 1.000.000,00

Parágrafo Primeiro: O modo de integralização das quotas sociais é realizado à vista, de forma simultânea por ambos os sócios e realizado em moeda corrente deste País, observado o disposto no artigo 1.004 e seguintes da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA: A transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

Parágrafo Primeiro: Os sócios têm o direito de preferência entre si, na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos a Sociedade.

Parágrafo Segundo: O terceiro estranho à Sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também as cotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas dentro da preferência.

CLÁUSULA SÉTIMA: Caso algum sócio tenha suas quotas sociais perseguidas e não promova a baixa da construção dentro de 90 (noventa) dias, os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço da avaliação apontada em licitação judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

TABELIONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
 A presente cópia reprográfica foi em seu todo conferido constando da última folha a cada respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo.

BELISSIMO MESSIAS
 Rua Belissimo Messias, 307 - Ponta Grossa - PR
 Advogado
 28.007/2013
 José Antonio de Moraes Santos Pires - Escrevente
 Talia Assis da Cunha Pinto - Escrevente
 Maria das Graças Soares Hilbert - Escrevente

ETICA ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº. 05.561.976/0001-57
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

UNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A transformação da Sociedade em uma Sociedade Anônima também poderá ser deliberada pelos sócios que juntos reúnam $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social da Sociedade, de forma que os atuais sócios expressamente renunciam neste ato, ao direito de retirar-se da Sociedade em razão da eventual deliberação de sua transformação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Será observado o disposto no art. 1.033 da Lei nº 6.402/02 quanto à liquidação da Sociedade e ainda, poderá ser iniciada a liquidação se:

- Por dois exercícios consecutivos a Sociedade obtiver resultados negativos;
- Por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social.

Parágrafo Único: Será liquidante o sócio titular da maioria do capital social, independente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade, podendo o autor da herança ser substituído por seus herdeiros ou representante legal em 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único: Pela não observância do prazo acima, na impossibilidade ou mesmo renúncia do direito do ingresso de herdeiro na Sociedade, os haveres do sócio retirante, falecido ou incapacitado serão pagos a seus sucessores, ou quem de direito, com base em balanço especial da Sociedade levantado para esse fim, pago em parcelas que poderão ser anuais, desde que não excedam a 2 (dois) anos, porém condicionado sempre à existência de resultados positivos (lucro), uma vez que não pode a situação de sucessão em si, inviabilizar a continuidade do negócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Será admitida a exclusão de sócio minoritário em caso de justa causa comprovada através de atos que acarretem prejuízo ou mesmo concorrência negocial para com a própria Sociedade, caso em que será observado o procedimento disposto no parágrafo único da cláusula anterior para apuração de haveres.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaborados as demonstrações financeiras previstas em Lei e os lucros apurados terão a destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios serão remunerados através de "pró labore", fixado em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas, a ser retirado até o 5º dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro: O valor da remuneração mensal definido no caput será reajustado sempre que houver acordo entre os sócios e previamente autorizado através de reunião e por decisão unânime.

Parágrafo Segundo: Retiradas extraordinárias a título de adiantamento, previamente autorizada através de reunião dos sócios e por decisão unânime.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Havendo lucro ao final do exercício, este será distribuído entre os sócios em divisão proporcional ao capital social investido.

TABELIONATO MESSIAS
 4º OFÍCIO DE NOTAS
 PONTA GROSSA - PARANÁ
 A presente cópia reprográfica foi em seu todo conferido, constando da última forma a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo

TABELIONATO MESSIAS
 4º OFÍCIO DE NOTAS
 PONTA GROSSA - PARANÁ
 28.08.2013
 Cybilla Pinto - Escrevente
 Cibilla Pinto - Escrevente
 Cibilla Pinto - Escrevente

ETICA ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº. 05.561.976/0001-57 QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único: Excepcionalmente, a Sociedade por deliberação unânime dos sócios, poderá também levantar balanços semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes elegem o foro da cidade de Ponta Grossa - Pr competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato ou a ele pertinentes.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

Ponta Grossa - Pr, 22 de Maio de 2013.



4º TABELIONATO
BEL GUATACAZU NAVARRO MESSIAS
Rua XV de Novembro, 957 - Ponta Grossa - PR
A presente é cópia autêntica de original.
28 OUT 2013
Sociedade: João Cunha Pinto - Escrevente
Sociedade: Soares Hilbert - Escrevente

[Handwritten Signature]
Fúlvio Wosniacki

[Handwritten Signature]
Estefano Wosniacki

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/05/2013 SOB NÚMERO: 20132896613 Protocolo: 13/289661-3, DE 27/05/2013	
	Empresa: 41 2 0497770 7 ÉTICA ENGENHARIA LTDA	

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Instituído pelo art. 34 da Lei 8.666, de 1993 e regulamentado pelo art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001)

Razão Social / Nome: ETICA ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ / CPF: 05.561.976/0001-57
Unidade Cadastradora: 153178 - UTFPR - CAMPUS PONTA GROSSA

Níveis do Cadastramento:

- I - Credenciamento
- II - Habilitação Jurídica
- III - Regularidade Fiscal Federal

Código e Descrição da Atividade Econômica:
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Endereço:
R: JOÃO CECI FILHO 1089 - Ponta Grossa - PR

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasnet.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 05/06/2013 às 08:16:59

A blue ink signature, appearing to be 'A', is written in the right margin of the document.

A blue ink signature, appearing to be 'S-C', is written in the bottom right corner of the document.



Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 00000435

Razão Social
81434.2:ETICA ENGENHARIA LTDA

Endereço
R JOAO CECY FILHO, 1089

Cep
84020-020

CNPJ
05.561.976/0001.57

Capital Social
1.000.000,0000

Telefone
04200033017884

comercial@baggiolicitacoes.com.br

Município
PONTA GROSSA
Inscrição Estadual
ISENTO

Fax
04200033237884

UF
PR

Email

4º TABELIONATO
BEL. GUATACARA NAVARRO MESSI,
Rua XV de Novembro, 357 - Ponta Grossa
A presente é cópia autêntica do original. Dou fé
Ponta Grossa
09 ABR. 2014
 Joseane da Silva dos Santos Pires - Escrevente
 Tatiely Aparecida Cunha Pinto - Escrevente
 Vera Aparecida Soares Hilbert - Escrevente

Atividade

SERVICOS	SERV TECNICOS PROFIS	ENGENHARIA,ARQUITETURA, ESTAÇÃO DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
	MANUT CONS IMOVEIS	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS
	SERV LIMPEZA CONSERV	DRENAGEM
	LOCAÇÃO MAO DE OBRA	CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
	LOCAÇÃO MAQ EQUIP	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
	MANUT ESTRADAS E VIA	RODOVIAS, FERROVIAS, PONTES E VIADUTOS
	OBRAS E INSTALACOES	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, TERRAPLENAGEM
	SERV DE TRANSPORTES	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

TABELIONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
A presente cópia reprográfica foi em seu todo conferido, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo

Certifico que o Titular está inscrito no **CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE CASTRO** em consequência, habilitado a participar de licitações em que se inscrever perante órgãos da administração pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, ressalvadas outras exigências complementares no respectivo Edital.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



Prefeitura Municipal de Castro

193

Secretaria Municipal de Fazenda

Data de Emissão

31/07/2013

Validade 12 Meses

Marcos René Marques
Emissor



Lincoln Cesar Schmitke
Presidente da Comissão de Licitação

ÉTICA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 05.561.976/0001-57

Rua João Cecy Filho, Nº 1089, bairro Uvaranas,

CEP 84.020-020 - Ponta Grossa – Paraná

Fone: (42) 3301-7884 – Fax: (42) 3301-7884

comercial@baggiolicitacoes.com.br

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 001/2014

Objeto: Pavimentação asfáltico em cbuq com área de 4.110,05m² incluindo os serviços de escavação, carga, transporte de jazida 1ª categoria; compactação de aterros 100% P.N., regularização e compactação subleito; sub-base de macadame sêco c/ brita graduada; base de brita graduada; meio-fio com sarjeta de concreto; imprimação - CM-30; pintura de ligação com emulsão; concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ); calçada em concreto; plantio de grama em placas; plantio de árvores; placa de sinalização; pintura de sinalização horizontal; drenagem e placa de obra.

O signatário da presente, o senhor Cristiano Caneparo Baggio, representante legalmente constituído da proponente **ÉTICA ENGENHARIA LTDA** declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ponta Grossa, 10 de abril de 2014.



Cristiano Caneparo Baggio
CPF: 029.487.449-62
RG: 6.316.754-1-SSP/PR
Procurador



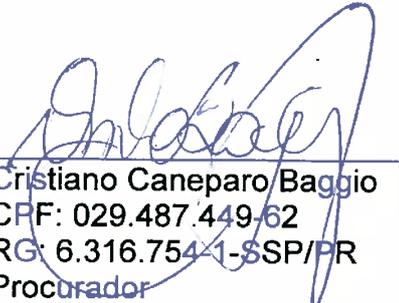
ÉTICA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 05.561.976/0001-57
Rua João Cecy Filho, Nº 1089, bairro Uvaranas,
CEP 84.020-020 - Ponta Grossa – Paraná
Fone: (42) 3301-7884 – Fax: (42) 3301-7884
comercial@baggiolicitacoes.com.br

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM
NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 001/2014

Eu, Cristiano Caneparo Baggio, RG 6.316.754-1, legalmente nomeado representante da proponente **ÉTICA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 05.561.976/0001-57, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº **001/2014**, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Ponta Grossa, 10 de abril de 2014.


Cristiano Caneparo Baggio
CPF: 029.487.449-62
RG: 6.316.754-1-SSP/PR
Procurador






Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.561.976/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/03/2003
NOME EMPRESARIAL ETICA ENGENHARIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ETICA ENGENHARIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R JOAO CECY FILHO	NÚMERO 1089	COMPLEMENTO	
CEP 84.020-020	BAIRRO/DISTRITO UVARANAS	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

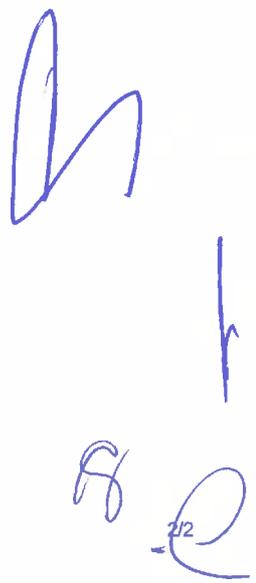
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **25/03/2014** às **09:57:17** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/03/2014

Handwritten signature and initials in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is a large, stylized 'S' shape. Below it are smaller initials, possibly 'S' and 'E', and a small number '212'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ETICA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 05.561.976/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:16:44 do dia 29/01/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2014.

Código de controle da certidão: **DB17.7D35.36A7.3214**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS

DIRETORIA DA DIVIDA ATIVA

• • 199

CERTIDÃO NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

Certidão N°/Ano:17960/2014

CGM.....: 5561976000157
CNPJ / CPF.....:05.561.976/0001-57
Nome.....:ETICA ENGENHARIA LTDA

Endereço/Número.....:JOAO CECY FILHO 1089
Bairro.....:UVARANAS
Complemento.....:
Município.....:PONTA GROSSA

UF.....: PR CEP....: 84020020

Finalidade.....: Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendência junto a Fazenda Publica Municipal, constatamos não existirem débitos em aberto referente cadastro imobiliário e mobiliário para o contribuinte global acima referido.

PONTA GROSSA,25/03/2014.

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

Esta certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão - Ponta Grossa/PR, e a mesma deverá ser autenticada pelo endereço eletrônico da Prefeitura de Ponta Grossa (www.pontagrossa.pr.gov.br), na seção Serviços - Serviços On-line, utilizando o código de autenticidade abaixo:
Código de autenticidade:324358100324358



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11321215-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.561.976/0001-57**

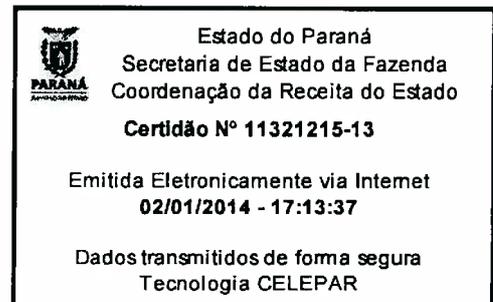
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 02/05/2014 - Fornecimento Gratuito





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 003202014-88888976

Nome: ETICA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 05.561.976/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 09/01/2014.

Válida até 08/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05561976/0001-57
Razão Social: ETICA ENGENHARIA CIVIL LTDA
Nome Fantasia: ETICA ENGENHARIA
Endereço: RUA JOAO CECY FILHO 1089 / UVARANS / PONTA GROSSA / PR / 84020-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2014 a 10/04/2014

Certificação Número: 2014031203030203481567

Informação obtida em 25/03/2014, às 09:56:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature and initials in blue ink.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ETICA ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.561.976/0001-57
Certidão n°: 41669624/2014
Expedição: 29/01/2014, às 08:35:26
Validade: 27/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ETICA ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.561.976/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'A' followed by a vertical line and a large 'e' at the bottom right.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrandó desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterà detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
FULVIO RODRIGO WOSNIACKI
Carteira Profissional: PR-69558/D
Acervo Técnico Nº.: **1378/2014**
Selos de autenticidade: **A 016.240**

RNP Nº: 1704782473
Protocolo Nº.: **2014/00099708**

TABELIONATO MERCER
DISTRITO DE PIQUIITOS
A presente é cópia autêntica da original. Dou fé.

Distrito de Piquitos

04/04/2014

TABELIONATO MERCER
DISTRITO DE PIQUIITOS - PONTA GROSSA / PR
Certifico que o selo de autenticidade do ato foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

Leonidas Mercer Carneiro - Tabelião
 Ari Borba Carneiro Neto - Escrevente
 Sonia Maria Cavalli - Escrevente
 Eliana Fernanda Tehtedemann Santos - Escrevente
 Renata Cristina Calixto Mottim - Escrevente
 Juliane Patricia Kobner Vitorino - Escrevente



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

FULVIO RODRIGO WOSNIACKI

Carteira Profissional: PR-69558/D

Acervo Técnico Nº.: **1378/2014**

Selos de autenticidade: **A 016.240**

RNP Nº.: 1704782473

Protocolo Nº.: **2014/00099708**

ART Nº.: 20141196248 0..... Registrada: 27/03/2014.....
 ART Correspons..... ART Vinculada:.....
 Empresa Executora.....: ÉTICA ENGENHARIA LTDA.....
 Contratante(s).....: PDF LOTEAMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ/CPF:
 08.252.393/0001-32.....
 Tipo de Contrato.....: EMPREITADA.....
 Atividade Técnica.....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.....: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
 Tipo de Obra/Serviço.....: ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado.....: EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....
 Dimensão.....: 9.050,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
 Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.....: LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL BERTÉ II, S/N
 LOTEAMENTO BERTÉ II.....
 Município/Estado.....: CORBELIA/PR.....
 Data de Início.....: 28/12/2013..... Data de Conclusão: 25/03/2014.....
 Docto. de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM, ÁGUA, ESGOTO, MEIO
 FIO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA; POR EMPREITADA GLOBAL,
 CONFORME QUANTITATIVOS ABAIXO: 15.292,00 M³ -
 ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS; 8.563,50 M³ - REATERRO
 SEM APILOAMENTO; 3.670,00 M³ - REATERRO COM
 APILOAMENTO; 2.690,00 M - REDE DE ÁGUA POTÁVEL DN50;
 2.640,00 M - REDE DE ESGOTO DN150; 1.031,00 M -
 DRENAGEM DN40; 353,00 M - DRENAGEM DN60; 174,00 M -
 DRENAGEM DN80; 16,00 M - DRENAGEM DN100; 12,00 UD -
 CAIXA DE LIGAÇÃO; 104,00 UD - BOCA DE LOBO; 74,00
 UD - POÇO DE VISITA; 1.810,00 M³ - MOVIMENTAÇÃO DE
 TERRA; 9.050 M² - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO
 SUB-LEITO; 2.800,00 M - MEIO FIO COM SARGETA;
 1.086,00 M³ - BASE DE BRITA GRADUADA; 9.050,00 M² -
 IMPRIMAÇÃO; 9.050,00 M² - PINTURA
 678,75 T - CBUQ;.....

Observação.....

TABELIONATO MERCER
 DISTRITO DE PIRIQUITOS - PONTA GROSSA / PR
 Certifico que o selo de autenticidade do alto
 foi afixado na última folha do documento
 entregue para a parte.

Distrito de Piriquitos
 08/04/2014
 Leonidas Mercer Carneiro - Tabelião
 An Borba Carneiro Neto - Escrevente
 Sonia Maria Cavalli - Escrevente
 Eliana Fernanda Tenriedemann Santos - Escrevente
 Renata Cristina Calixto Mottim - Escrevente
 Juliane Patricia Kobner Vitorino - Escrevente



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
FULVIO RODRIGO WOSNIACKI
Carteira Profissional: PR-69558/D
Acervo Técnico Nº.: **1378/2014**
Selos de autenticidade: **A 016.240**

RNP Nº.: 1704782473
Protocolo Nº.: **2014/00099708**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/00099708.

Emitida via Internet em 01/04/2014 11:08:28 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atendendo pedido da parte interessada, atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **ÉTICA ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua João Cecy Filho, nº 1089, Bairro Uvaranas, Ponta Grossa/PR, através de seu responsável técnico, o Engenheiro Civil **FULVIO RODRIGO WOSNIACKI**, **CREA PR-69558/D**, tem sob sua responsabilidade a execução da obra abaixo descrita:

Obra: *Execução dos serviços de Drenagem, Água, Esgoto, Meio Fio e Pavimentação Asfáltica, por empreitada global.*

Local: *Loteamento Parque Residencial Berté II*

ART N°: 20141196248

Data de Início: 28/12/2013

Data de Conclusão: 25/03/2014

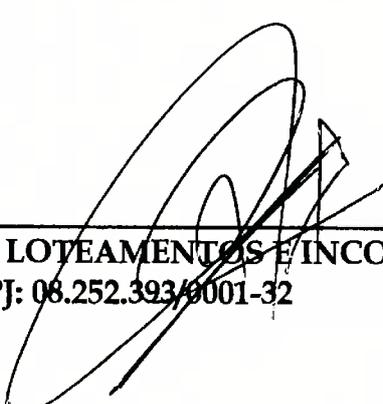
Contratante: PFD LOTEAMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ: 08.252.393/0001-32

Sendo que a mesma sempre agiu de maneira correta, cumprindo condições, prazos, especificações, contrato e memorial descritivo, o que para tanto consideramo-la idônea moral, quanto financeiramente, outrossim, não é do conhecimento da subscrita desta, qualquer fato que venha desaboná-la.

E por ser verdade firmamos o presente.

Cascavel, 28 de março de 2014.



PFD LOTEAMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.252.393/0001-32

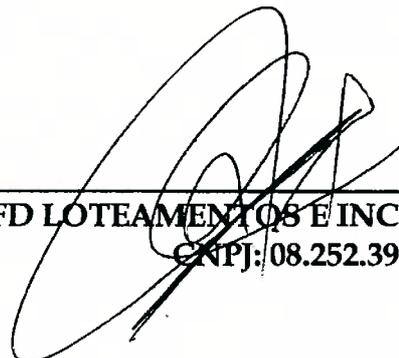


CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Escopo dos serviços realizados, por empreitada global:

- 15.292,00 m³ - Escavação Mecânica de Valas;
- 8.563,50 m³ - Reaterro Sem Apiloamento;
- 3.670,00 m³ - Reaterro com Apiloamento;
- 2.690,00 m - Rede de Água Potável DN50;
- 2.640,00 m - Rede de Esgoto DN150;
- 1.031,00 m - Drenagem DN40;
- 353,00 m - Drenagem DN60;
- 174,00 m - Drenagem DN80;
- 16,00 m - Drenagem DN100;
- 12,00 ud - Caixa de Ligação;
- 104,00 ud - Boca de Lobo;
- 74,00 ud - Poço de Visita;
- 1.810,00 m³ - Movimentação de Terra;
- 9.050 m² - Regularização e Compactação do Sub-leito;
- 2.800,00 m - Meio Fio com Sarjeta;
- 1.086,00 m³ - Base de Brita Graduada;
- 9.050,00 m² - Imprimação;
- 9.050,00 m² - Pintura de Ligação;
- 678,75 T - CBUQ;




PFDE LOTEAMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.252.393/0001-32





ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 3224-1141

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
RICARDO WAGNER NETO
WILSON WAGNER

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ETICA ENGENHARIA LTDA

CNPJ 05.561.976/0001-57, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PONTA GROSSA/PR, 8 de Abril de 2014

DISTRIBUIDOR, CONTADOR PARTIDOR
DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE PONTA GROSSA - Estado do Paraná
DRA. ROSANA WAGNER
TITULAR

DR. WILSON WAGNER, RICARDO WAGNER NETO

JURAMENTADOS
DISTRITO DE PIRQUITOS
A presente é cópia autêntica da original. Dou fé.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 31868/2014

Validade: 31/03/2015

Razão Social: ÉTICA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 05561976000157

Num. Registro: 40636

Capital Social: R\$ 1.000.000,00

Endereço: RUA JOAO CEÇY FILHO, 1089 UVARANAS

Município/Estado: PONTA GROSSA-PR

Objetivo Social:

Exploração do ramo da Engenharia Civil, compreendendo: terraplenagem e outras movimentações de terra, pavimentação, pontes e viadutos em concreto armado e aço, obras de contenção; cortinas e atirantamentos, obras de drenagem, saneamento, obras de arte correntes, obras complementares, de infra e superestrutura rodoviária e ferroviária, edificações, construção civil, obras de urbanização, paisagismo, incorporadora de imóveis, instalações industriais, telefonia e telecomunicações, projetos e estudos técnicos, bem como transporte rodoviário e locação de máquinas e equipamentos da construção civil e pesada, levantamentos topográficos, consultoria e fiscalização de obras ferroviárias, rodoviárias e na área ambiental.

Restrição de Atividade : As Atividades da empresa estão restritas as atribuições de seu Responsável Técnico.

Registrada desde : 01/04/2003

CEP: 84020020

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MONTEZUMA CARLOS ANTUNES DA LUZ

Carteira: PR-17038/D

Data de Expedição: 21/05/1986

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

2 - FULVIO RODRIGO WOSNIACKI

Carteira: PR-69558/D

Data de Expedição: 20/12/2002

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

CREA

<http://creaweb.crea-pr.org.br/consultas/certidaojuridica.asp?SESS...>

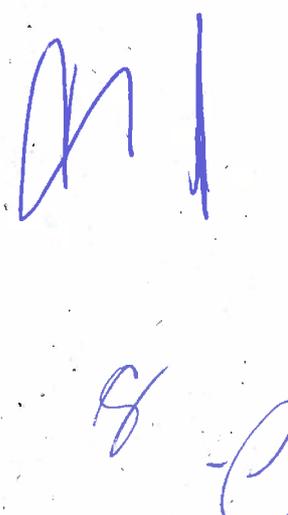
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/107917, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 04/04/2014 10:46:57

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ÉTICA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 05.561.976/0001-57

Rua João Cecy Filho, Nº 1089, bairro Uvaranas,

CEP 84.020-020 - Ponta Grossa – Paraná

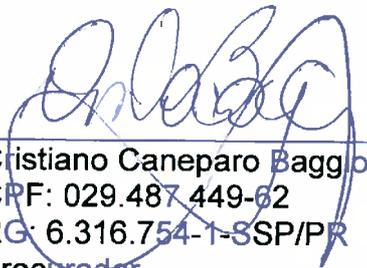
Fone: (42) 3301-7884 – Fax: (42) 3301-7884

comercial@baggiolicitacoes.com.br**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

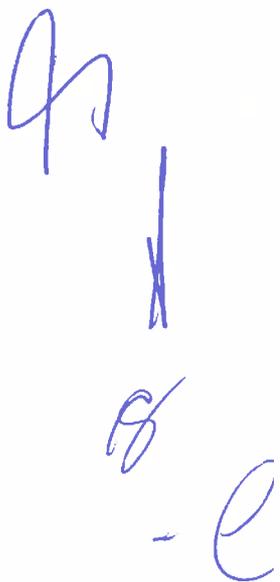
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 001/2014

O signatário da presente, o senhor Cristiano Caneparo Baggio, representante legalmente constituído da proponente **ÉTICA ENGENHARIA LTDA**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Ponta Grossa, 10 de abril de 2014.



Cristiano Caneparo Baggio
CPF: 029.487.449-62
RG: 6.316.754-1-SSP/PR
Procurador



ÉTICA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 05.561.976/0001-57
Rua João Cecy Filho, Nº 1089, bairro Uvaranas,
CEP 84.020-020 - Ponta Grossa – Paraná
Fone: (42) 3301-7884 – Fax: (42) 3301-7884
comercial@baggiolicitacoes.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PARANÁ

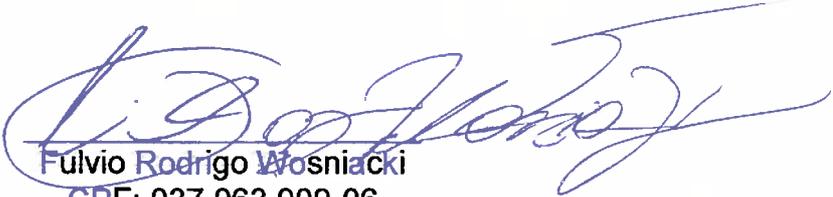
DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 001/2014

Declaramos que o Engenheiro Fúlvio Rodrigo Wosniacki, CREA PR nº 69558/D da proponente **ÉTICA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº 05.561.976/0001-57 devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Ponta Grossa, 08 de abril de 2014.


José Mauro de Almeida Afonso - RG 33459700


Fulvio Rodrigo Wosniacki
CPF: 037.063.909-06
RG: 5.069.048-2
CREA PR 69558/D
CREA SP 5062505226




DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

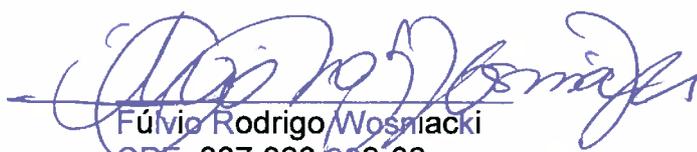
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 001/2014

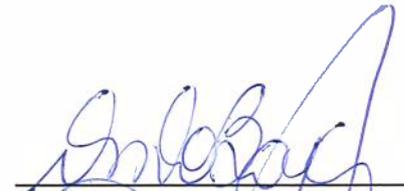
Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

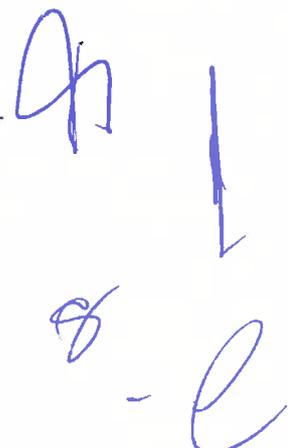
Nº	NOME	ESPECIALIDADE	CREA Nº	DATA DO REGISTRO
01	Fúlvio Rodrigo Wosniacki	Engenheiro Civil	PR-69558/D	20/12/2002

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Ponta Grossa, 10 de abril de 2014.


Fúlvio Rodrigo Wosniacki
CPF: 037.063.909-06
RG: 5.069.048-2
CREA PR 69558/D
CREA SP 5062505226


Cristiano Caneparo Baggio
CPF: 029.487.449-62
RG: 6.316.754-1-SSP/PR
Procurador





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **31840/2014**

Validade: 31/03/2015

Nome: FULVIO RODRIGO WOSNIACKI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-69558/D

Registro Nacional : 1704782473

Registrado(a) desde : 20/12/2002

Data Vcto Registro :

Filiação : ESTEFANO WOSNIACKI

MARISA ROSA FERREIRA WOSNIACKI

Data de Nascimento : 05/05/1977

Carteira de Identidade : 50690482

Naturalidade : PONTA GROSSA/PR

CPF : 03706390906

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Data da Colação de Grau : 20/12/2002

Situação : Regular

Diplomação : 20/12/2002

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

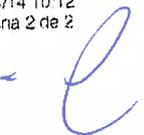
Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/107814.

Emitida via Internet em 04/04/2014 10:20:42

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



**RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE
DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NA(S) OBRA(S)**

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Carreta Prancha
02	Caminhão Basculante
03	Motoniveladora
04	Rolo Compactador
05	Caminhão Pipa
06	Caminhão Espargidor
07	Vibroacabadora
08	Rolo de Pneus
09	Rolo Tanden
10	Retroescavadeira

O signatário da presente, o senhor Cristiano Caneparo Baggio, representante legalmente constituído da proponente **ÉTICA ENGENHARIA LTDA**, declara que os veículos serão disponibilizados durante toda a execução da obra.

Ponta Grossa, 10 de abril de 2014.



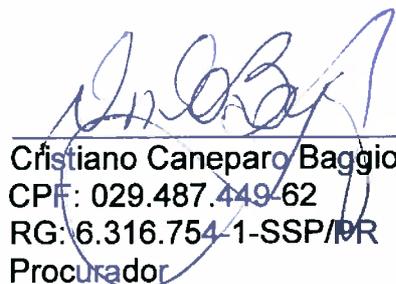
Fúlvio Rodrigo Wosniacki

CPF: 037.063.909-06

RG: 5.069.048-2

CREA PR 69558/D

CREA SP 5062505226

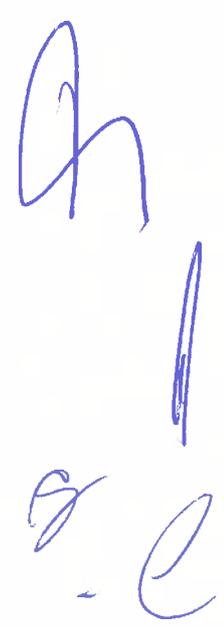


Cristiano Caneparo Baggio

CPF: 029.487.449-62

RG: 6.316.754-1-SSP/PR

Procurador



ÉTICA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 05.561.976/0001-57

Rua João Cecy Filho, Nº 1089, bairro Uvaranas,

CEP 84.020-020 - Ponta Grossa – Paraná

Fone: (42) 3301-7884 – Fax: (42) 3301-7884

comercial@baggiolicitacoes.com.br

218

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

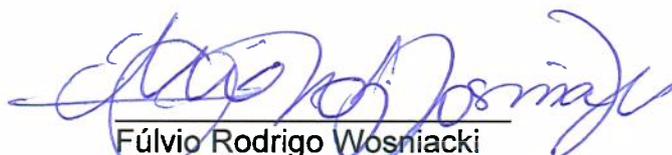
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014 – P.M.A

PROPONENTE : **ÉTICA ENGENHARIA LTDA**

CNPJ: 05.561.976/0001-57

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)								
		30	60	90	120	150	180	210	240	
01	Carreta Prancha	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE	1	1	1					
02	Caminhão Basculante	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE	2	2	2					
03	Motoniveladora	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE	1	1	1					
04	Rolo Compactador	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE	1	1	1					
05	Caminhão Pipa	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE	1	1	1					
06	Caminhão Espargidor	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE	1	1	1					
07	Vibroacabadora	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE	1	1	1					
08	Rolo de Pneus	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE	1	1	1					
09	Rolo Tanden	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE	1	1	1					
10	Retroescavadeira	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE	1	1	1					

Ponta Grossa, 10 de abril de 2014.



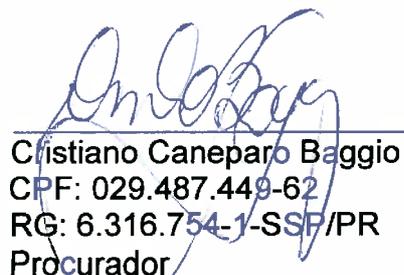
Fúlvio Rodrigo Wosniacki

CPF: 037.063.909-06

RG: 5.069.048-2

CREA PR 69558/D

CREA SP 5062505226

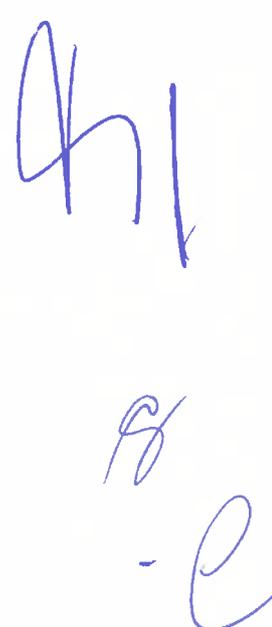


Cristiano Caneparo Baggio

CPF: 029.487.449-62

RG: 6.316.754-1-SSP/PR

Procurador



ÉTICA ENGENHARIA LTDA EPP

Rua Joao Cecy Filho nº 1089, Uvaranas – Ponta Grossa/PR
CNPJ: 05.561.976/0001-57

Análise Financeira de Balanço

Exercício 2012

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$1.876.239,87 + 26.308,87 / 1.687.065,64 = 1,13$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$1.876.239,67 / 1.687.065,64 = 1,11$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$1.687.065,64 / 2.528.669,36 = 0,43$

Ponta Grossa, 03 de Abril de 2014.


Ferreiro Rodrigo Marques
CPF: 021.046.469-01
RG: 5.750.691-1 SSP/PR
CRC: PR-042782/O-3
Técnico Contabil


Fluvio Rodrigo Wosniacki
CRE: 027.063.909-06
RG: 5.069.048-2
CREA PR 69558/D
CREA SP 5062505226



Contem o presente livro, 108 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 108, e servira de LIVRO DIARIO numero 10.

EMPRESA: ETICA ENGENHARIA LTDA

LOGRADOURO: RUA DR. JOAO CECY FILHO

NUMERO: 1089 ANDAR: SALA:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: UVARANAS

DISTRITO:

MUNICIPIO: PONTA GROSSA

UF: PR CEP: 84020-020

INSCRICAO ESTADUAL:

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 05.561.976/0001-57

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO PARANA

NIRE: 41204977707

DATA: 31/03/2003

Conforme a Instrucao Normativa N.107, de 23/05/2008, do D.N.R.C., declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

PONTA GROSSA, 01 de JANEIRO de 2012.

SCIO ADMINISTRADOR

CONTADOR

ILVIO RODRIGO WOSLACKI

GILMAR DE GOES

SCIO ADMINISTRADOR

CONTADOR

C.P.F. 032.863.909-06

C.R.C. PR-036559/09

R.G. 5.069.048

-2 PR

C.P.F. 480.334.999-15

R.G. 3.394.404

-7 PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
Termo de Autenticação 13/044524-0
 O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
 PONTA GROSSA, 01 de JANEIRO de 2012
 JOSÉ SCHELL JÚNIOR
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
 TABELIONATO DE NOTAS
 A presente cópia autenticada.
 NOTAS
 PONTA GROSSA, 01 de JANEIRO de 2012

- Carneiro - Tabelião
- Leônidas - Tabelião
- Ari Borba Cavallari Neto - Escrevente
- Sonia Maria Cavelli - Escrevente
- Camilla Aparecida Costiuk - Escrevente
- Dayana Cristina de Lima Barbosa - Escrevente
- Juliana Patricia Kobner Vitorino - Escrevente

Handwritten signature

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
 TABELIONATO DE NOTAS
 EZR598-1
 Pontão Grossa, 08 ABR. 2014 PR.
 2º Tabelionato - Cartório Correia

Keler Cristina de Oliveira Lachowski
Escrevente Juramentada

Contem o presente livro, 108 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 108, e servira de LIVRO DIARIO numero 10.

EMPRESA: ETICA ENGENHARIA LTDA

LOGRADOURO: RUA DR. JOAO CECY FILHO

NUMERO: 1089 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO:

BAIRRO: UVARANAS DISTRITO:

MUNICIPIO: PONTA GROSSA UF: PR CEP: 84020-020

INSCRICAO ESTADUAL:

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 05.561.976/0001-57

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO PARANA

NIRE: 41204977707

DATA: 31/03/2003

Conforme a Instrucao Normativa N.107, de 23/05/2008, do D.N.R.C., declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

PONTA GROSSA, 01 de JANEIRO de 2012.

OCIO ADMINISTRADOR

CONTADOR

ILVIO RODRIGO WOSNIACKI
OCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 032.063.909-00
R.G. 5.069.048 -2 PR

GILMAR DE GOES
CONTADOR
C.R.C. PR-036559/09
C.P.F. 480.334.999-15
R.G. 3.394.404 -7 PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
Termo de Autenticação 13/044524-0
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

PONTA GROSSA 01/03/2013

JOSÉ SCHELL JÚNIOR
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

SELO FUNARPEN
TABELIONATO MERCER
DISCRITO POR TRIQUITOS
A presente... do original. Dou fé.

16 DEZ. 2013

Leonidas Mercer Carneiro - Tabelião
Ari Borba Carneiro Neto - Escrevente
Sonia Maria Cavali - Escrevente
Camila Aparecida Costuk - Escrevente
Dayana Cristina de Lima Barbosa - Escrevente
Juliane Patricia Kobner Vittono - Escrevente

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Ponta Grossa 08 ABR. 2014 PR.

TABELIONATO DE NOTAS
EZR59842

2º Tabelionato - Cartório Correia

Refer Cristina de Oliveira Lachowski
Escrevente Jurementada

A T I V O

	31/12/2012	31/12/2011	VARIACAO
CIRCULANTE DISPONIVEL			
CAIXA			
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.394.913,61	1.238.126,93	12,7
BANCO DO BRASIL S/A	21.457,21	0,00	
BRADESCO S.A	7.571,49	1,00	
	29.028,70	1,00	7.049,0
BANCOS CONTA APLICACAO			
BB. RENDA FIXA 5 MIL	0,00		
BB RENDA FIXA LP 500	52.446,25	426,04	
APLICACAO BRADESCO	169.543,78	0,00	
BRADESCO TITULO DE CAPITALIZACAO	1.307,52	134.963,50	25,6
OUROCAP MULTI SORTE 797-8	5.000,00	100,00	1.207,3
OUROCAP MULTI SORTE 798-6	2.000,00	0,00	
OUROCAP PREMIO B.B. 125098-1	1.000,00	0,00	
OUROCAP PREMIO B.B. 125089-2	1.000,00	0,00	
OUROCAP PREMIO B.B. 125085-X	1.000,00	0,00	
OUROCAP PREMIO B.B. 125099-X	1.000,00	0,00	
	234.297,55	135.489,54	92,9
TOTAL DO SUBGRUPO	1.658.239,86	1.373.617,47	20,7
CREDITOS			
CLIENTES			
CLIENTES	218.000,01	73.559,10	196,4
	218.000,01	73.559,10	196,4
TOTAL DO SUBGRUPO	218.000,01	73.559,10	196,4
TOTAL DO GRUPO	1.876.239,87	1.447.176,57	29,6
NAO CIRCULANTE CREDITOS			
CONSORCIOS P/AQUISICAO DE BENS			
CONSORCIO NAO CONTEMPLADO	26.308,87	8.718,99	201,7
	26.308,87	8.718,99	201,7
TOTAL DO SUBGRUPO	26.308,87	8.718,99	201,7
ATIVO IMOBILIZADO			
IMOBILIZACOES TECNICAS TANGIVEIS			
PREDIOS OU EDIFICACOES	14.935,30	14.935,30	0,0
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.980.510,00	1.208.371,00	63,9
MOVEIS E UTENSILIOS	14.602,54	14.203,54	2,8
VEICULOS DE PASSAGEIROS	428.539,89	332.941,12	28,7
FERRAMENTAS E ACESSORIOS	57.921,55	0,00	
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	13.689,06	11.048,58	23,9
EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	1.645,00	985,00	67,0
BENS E DIREITOS EM USO	18.000,00	18.000,00	0,0
VEICULOS DE CARGAS	655.870,00	256.950,00	155,3
EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE DE CARGAS	15.535,00	0,00	
	3.201.248,34	1.857.434,54	72,3
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS			
S/PREDIOS OU EDIFICACOES	1.477,83-	985,22-	50,0
S/MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	351.917,72-	206.545,09-	70,4
S/MOVEIS E UTENSILIOS	4.726,48-	3.290,35-	43,6
S/VEICULOS LEVES	77.105,01-	45.726,50-	68,6
S/EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	9.651,53-	6.290,80-	53,4
S/EQUIPAMENTOS D/COMUNICACAO	382,69-	217,79-	75,7
S/ BENS E DIREITOS EM USO	12.600,00-	10.800,00-	16,7
S/ VEICULOS DE CARGAS	140.143,13-	63.907,30-	119,3
S/EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE DE CARGAS	1.736,75-	0,00	
	599.741,14-	337.763,05-	77,6
TOTAL DO SUBGRUPO	2.601.507,20	1.519.671,49	71,2
TOTAL DO GRUPO	2.627.816,07	1.528.390,48	71,9
TOTAL DO ATIVO	R\$ 4.504.055,94	2.975.567,05	51,4

TABELIONATO MERCER
 SELO FUNARPEN
 Distrito de Pirinópolis
 2013

SELO FUNARPEN
 TABELIONATO DE NOTAS
 EZR59550

Este documento constitui-se em fotocópia autenticada pela autoridade cartária nele constante. Dou fé.
 08 ABR. 2014 PR.
 2º Tabelionato Cartorio Correia

Crísstina de Oliveira Lachowski
 Escrevente Juramentada

PASSIVO

	31/12/2012	31/12/2011	VARIACAO
CIRCULANTE			
FORNECEDORES			
FORNECEDORES NACIONAIS			
SERVOPA S/A	140,99		
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	62.875,26	400,00	64,8-
HOTEL CHAMONIX RIO PRETO EPP	556,00	4.231,22	1.386,0
COMMANDERS IND. E COM. DE CONF. LTDA ME	1.001,82	79,00	603,8
EDITORIA PONTA GROSSA LTDA	673,00	1.001,82	0,0
AVIC. DISTRIB. DE ACUMULADORES LTDA	247,47	215,00	213,0
MARITIMA SEGUROS S/A	16.066,61	247,47	0,0
MAPPRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A	2.704,47	4.834,76	232,3
HDI SEGUROS S/A	1.321,20	772,29	250,2
ALLIANZ SEGUROS S.A.	1.326,24	501,09	183,7
GEOVANE NAUMANN - ME	10,00	1.013,19	90,9
FAW TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA	0,00	428,00	97,7-
SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS	0,00	7.500,00	
FARIA VEICULOS LTDA	864,25	2.465,84	
HGB AUTO PECAS LTDA	255,00	192,35	
CEFEQ FERRAMENTAS LTDA	320,00	332,50	349,3
ELETROVEL - JULIANO FERREIRA DOS ANJOS	110,00	474,25	23,3-
DISTRIBUIDORA DE TINTAS LIDER LTDA	563,93	0,00	32,5-
AUTO POSTO PLANALTO DE RIBEIRO PRETO LTD	0,00	563,93	0,0
BOSCARDIN E CIA LTA	2.800,00	732,93	0,0
CARROCERIAS REGENTE PONTA GROSSA LTDA	0,00	2.800,00	0,0
S D S COMERCIO DE MOLAS LTDA	0,00	2.176,00	0,0
ELMAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA	661,00	380,19	
DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S/A	2.873,50	0,00	
THORCO INDUSTRIAL IMPLM. P/ TRATORES LT	29.896,90	0,00	
BATTISTELLA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOE	258,00	0,00	
MIUDINHO PNEUS LTDA	280,00	0,00	
TOZETTO E CIA LTDA	2.659,75	0,00	
MC EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA ME	60,00	0,00	
SANTA PAULA HOTELARIA E EMP. TURISTICOS	2.135,80	0,00	
JULIO ROBERTO DE ALMEIDA CESART	4.420,00	0,00	
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	515,00	0,00	
FERRAGENS SAO CARLOS LTDA	236,67	0,00	
ARCELORMITTAL BRASIL S/A	1.594,00	0,00	
PEDREIRA GLICERIO LTDA	6.528,00	0,00	
COMERCIAL CURI PANDINI LTDA	3.606,00	0,00	
APIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	506,33	0,00	
TOTAL DO SUBGRUPO	148.067,19	31.341,83	372,4
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	148.067,19	31.341,83	372,4
FINANCIAMENTOS			
BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIO	281,25	0,00	
EMPRESTIMOS	281,25	0,00	
ANTONIO ALCIDES MACOSQUI	39.500,00	0,00	
TOTAL DO SUBGRUPO	39.500,00	0,00	
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	39.781,25	0,00	
OBRIGACOES SOCIAIS			
INSS A RECOLHER	9.623,42	5.688,02	69,2
FGTS A PAGAR	3.697,61	2.131,27	73,5
SINDICAL A RECOLHER	673,26	673,26	0,0
CONTRIB.SOCIAL A RECOLHER	7.777,81	3.165,71	145,7
OBRIGACOES FISCAIS	21.772,10	11.658,26	86,8
IRRF A RECOLHER	1.337,29	918,54	45,6
PIS S/FAT.A RECOLHER	684,52	219,70	211,6
COFINS A RECOLHER	3.159,23	973,21	224,6
IRPJ A RECOLHER.	38.804,55	11.026,40	251,9
TOTAL DO SUBGRUPO	43.985,59	13.137,85	234,8
OUTRAS OBRIGACOES	65.757,69	24.796,11	165,2
OBRIGACOES C/PESSOAL			
PRO-LABORE A PAGAR	2.854,87	1.513,00	88,7
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	24.634,94	12.566,94	96,0
OBRIGACOES DIVERSAS A PAGAR	27.489,81	14.079,94	95,2
OUTRAS CONTAS A PAGAR			
HONORARIO CONTABEIS A PAGAR	400,00	150,0	
PENSAO ALIMENTICIA JUDICIAL	0,00	0,00	
CHEQUES A COMPENSAR	0,00	0,00	

TABELIONATO MERCANTIL
 DE PONTA GROSSA
 SELO FUNARPEN
 Piquinhos 16 DE ABR 2013

Lei 13.228 de 18/07/2001
 SELO FUNARPEN
 TABELIONATO DE NOTAS
 EX06637
 E2R59849

Certo pedido do (a)(s) interessado(a)(s),
 que o presente documento constitui-se em
 fotocópia de documento autenticado pela
 autoridade signatária nele constante. Dou fé.
 Ponta Grossa, 08 ABR. 2014 PR.
 Tabelaionato - Cartório Correia

P A S S I V O		31/12/2012	31/12/2011	VARIACAO
BANCOS CONTAS A PAGAR	BANCO DO BRASIL	0,00	8.024,73	
TOTAL DO SUBGRUPO		0,00	8.024,73	
TOTAL DO GRUPO		34.714,81	22.504,67	54,3
NAO CIRCULANTE		288.320,94	78.642,61	266,6
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS				
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS				
BANCO SANTANDER BRASIL		254.578,38	402.818,13	-36,8-
BB. ADMINISTRADORA DE CONSORCIO		25.003,47	25.003,47	0,0
BNDS		54.253,11	78.365,67	-30,8-
BRADESCO S.A		292.534,35	360.000,00	-8,7-
BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A		165.648,42	0,00	
BNDS/BRADESCO		19.827,91	0,00	
BNDS/FINAME BRADESCO - CEDULA 0873821-1		382.720,00	0,00	
BNDS/FINAME B. BRASIL CEDULA 40/03140-3		492.500,00	0,00	
TOTAL DO SUBGRUPO		1.687.065,64	866.187,27	94,8
TOTAL DO GRUPO		1.687.065,64	866.187,27	94,8
PATRIMONIO LIQUIDO				
CAPITAL SOCIAL				
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO				
TOTAL DO SUBGRUPO		500.000,00	150.000,00	233,3
TOTAL DO GRUPO		500.000,00	150.000,00	233,3
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS				
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS				
SALDO ANTERIOR				
SALDO NO INICIO DO EXERCICIO				
		1.880.737,17	1.808.354,46	4,0
RESULTADO DO EXERCICIO		1.880.737,17	1.808.354,46	4,0
SALDO RESULTADO DO EXERCICIO				
DISTRIBUICAO DE LUCROS				
		497.932,19	202.882,71	145,4
		350.000,00-	130.500,00-	168,2
TOTAL DO SUBGRUPO		147.932,19	72.382,71	104,4
TOTAL DO GRUPO		2.028.669,36	1.880.737,17	7,9
TOTAL DO GRUPO		2.028.669,36	1.880.737,17	7,9
TOTAL DO PASSIVO.....	R\$	4.504.055,94	2.030.737,17	24,5
			2.975.567,05	51,4

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NO PASSIVO, A IMPORTANCIA DE R\$ *****4.504.055,94 (QUATRO MILHOES E QUINHENTOS E QUATRO MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

ADMINISTRADOR

VIO RODRIGO WOSNACK
 IO ADMINISTRADOR
 N.º 037.063.509-06
 5.069.048 -2 PR

CONTADOR

GILMAR DE SOUZA
 CONTADOR
 C.R.C. PR-086559/09
 C.P.F. 480.334.999-15
 R.G. 3.394.404 -7 PR



- Leonidas Breda - Tabelião
- Ari Borba Carneiro Neto - Escrevente
- Sonia Maria Cavalli - Escrevente
- Camilla Aparecida Costiuk - Escrevente
- Dayana Cristina de Lima Barbosa - Escrevente
- Juliana Patricia Kolner Vitorino - Escrevente



Certifico, a pedido do (a)(s) interessado(a)(s), que o presente documento constitui-se em fotocópia de fotocópia autenticada pela autoridade signatária nele constante. Dou fé.

Ponta Grossa, 08 ABR, 2014 PR.

2º Tabelionato - Cartório Correia

Kelley Cristina de Oliveira Lachowski
 Escrevente Juramentada

NOMENCLATURA

	EXERCICIO 2012	EXERCICIO 2011	VARIACAO %
A.....RECEITA OPERACIONAL BRUTA			
VENDAS DE SERVICOS	840.977,50	553.327,95	52,0
VENDAS DE SERVICOS A VISTA	2.143.901,15	1.237.765,98	73,0
VENDAS DE SERVICOS A PRAZO	2.984.878,65	1.791.093,93	67,0
TOTAIS CONTA	2.984.878,65	1.791.093,93	67,0
TOTAIS DO SUBGRUPO			
B.....DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			
IMPOSTOS E TAXAS INCIDENTES S/VENDAS			
PIS S/FATURAMENTO	19.406,32-	11.642,12-	67,0
COFINS	89.545,89-	53.732,81-	67,0
ISS	62.527,24-	37.907,63-	67,0
TOTAIS CONTA	171.479,45-	103.282,56-	66,0
TOTAIS DO SUBGRUPO	171.479,45-	103.282,56-	66,0
RECEITA LIQUIDA.....	2.813.399,20	1.687.811,37	67,0
C.....CUSTOS DAS VENDAS			
GASTOS GERAIS S/SERVICO	0,00	40,00-	
VIAGENS E ESTADIA	0,00	51,60-	
IMPRESSOS/MATER.D/EXPEDIENTE	0,00	91,60-	
TOTAIS CONTA	297,05-	284,17-	5,0
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	0,00	90,00-	
SEGUROS EM GRUPO	297,05-	374,17-	21,0
LIMPEZA E CONSERVACAO	297,05-	465,77-	36,0
TOTAIS CONTA	297,05-	465,77-	36,0
TOTAIS DO SUBGRUPO	297,05-	465,77-	36,0
LUCCO BRUTO.....	2.813.102,15	1.687.345,60	67,0
E.....DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS COM PESSOAL			
SALARIOS E ORDENADOS	237.073,72-	202.621,44-	17,0
COMISSOES E GRATIFICACOES	0,00	500,00-	
AVISO PREVIO	0,00	5.135,90-	
13 SALARIO	25.161,36-	21.391,13-	18,0
FERIAS	22.925,31-	27.018,38-	15,0-
HORAS EXTRAS	40.143,13-	23.622,41-	70,0
INSS	91.655,02-	80.871,75-	13,0
FGTS	26.255,64-	26.909,61-	2,0-
CONTRIBUICAO SINDICAL	248,96-	635,75-	61,0-
SEGUROS EM GRUPO	3.241,79-	3.067,25-	6,0
RETIRADA PRO-LABORE	35.850,00-	20.400,00-	76,0
UNIFORME/EPI'S	10.233,49-	4.299,62-	138,0
ASSISTENC.MEDICO/HOSPITALAR	649,00-	0,00	
PROG.ALIMENTACAO TRABALHADOR	92.814,63-	60.349,19-	54,0
VALE TRANSPORTE	0,00	105,00-	
MEDICAMENTOS	204,37-	31,01-	559,0
RISCO AMBIENTAL DO TRABALHO	9.726,77-	8.200,46-	19,0
SEGURANCA E MEDICINA OCUPACIONAL	651,00-	1.286,00-	49,0-
TOTAIS CONTA	596.834,19-	486.444,90-	23,0
DESPESAS GERAIS			
AGUA	88,58-	221,19-	60,0-
ALUGUEL E CONDOMINIO	7.957,03-	19.664,11-	60,0-
HONORARIOS CONTABEIS	12.000,00-	5.721,15-	110,0
DESPESAS CARTORARIAS	1.737,47-	1.196,44-	45,0
ANUNCIOS E PUBLICIDADES	1.564,00-	207,01-	656,0
BENS DE VALORES IRRELEVANTES	452,40-	0,00	
CONTRIBUICOES, DOACOES E PATROCINIOS	1.300,00-	1.890,00-	31,0-
CONSERVACAO E LIMPEZA	625,71-	3.227,63-	81,0-
CORRESPONDENCIAS E PORTES	12.349,48-	3.820,26-	223,0
COPA E COZINHA	285,80-	700,00-	59,0-
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	166.819,19-	123.677,69-	35,0
DEPRECIACAO E AMORTIZACAO	323.887,01-	217.221,89-	49,0
ENERGIA ELETRICA	3.011,06-	1.907,06-	58,0
IMPRESSOS/MATERI. EXPEDIENTE	3.298,15-	1.348,52-	145,0
JORNAIS E REVISTAS	129,00-	0,00	
MANUTENCAO DE IMOBILIZADO	1.000,00-	28.714,34-	97,0-
MATERIAIS DE CONSUMO	57.604,18-	4.593,24-	1154,0
SEGUROS	49.029,25-	34.222,24-	43,0
TELEFONE E TELEX	40.594,69-	41.278,10-	2,0-
VIAGENS E ESTADIAS	79.431,85-	60.812,70-	31,0
ALIMENTACAO	47.482,64-	30.928,89-	54,0
LOCACAO DE MAQUINAS E VEICULOS	126.712,36-	22.305,00-	468,0
PEDAGIOS/ESTACIONAMENTOS	35.899,23-	27.473,67-	31,0
FERRAMENTAS E ACESSORIOS	5.232,13-	3.178,48-	65,0
PECAS/MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINAS	127.727,29-	100.574,45-	27,0
CONFRATERNIZACAO	2.494,91-	5.720,07-	56,0-
COMISSOES E GRATIFICACOES	0,00	1.150,00-	
DESPESAS C/ INFORMATICA	2.161,73-	6.957,42-	69,0-
SERVICOS PRESTADOS	1.620,00-	199,00-	714,0
FRETES E CARRETOS	34.140,05-	3.503,13-	875,0
SEGURANCA	780,00-	345,00-	126,0
LAUDOS E PROJETOS	21.250,00-	2.500,00-	750,0
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	2.070,00-	3.953,02-	48,0-
HONORARIOS ADVOCATICIOS	0,00	545,00-	
MATERIAS DE CONSTRUCAO	60.800,95-	0,00	
DESPESAS DIVERSAS/OBRAS	70.652,89-	0,00	

TABELIONATO MERCER
 DISTRITO DE PIQUITOS
 A presente é copia autêntica do original. Dou fé.



EX066861

Keler Cristina de Oliveira Lacfontaine
 Escrevente Juramentada



Lei. 13.228 de 18/07/2001
 SELO FUNARPEN
 TABELIONATO DE NOTAS
 ZR59834
 Ponta Grossa, 08 ABR. 2014 PR.
 2º Tabelionato - Cartório Correia

[Handwritten signature]

NOMENCLATURA

	EXERCICIO 2012	EXERCICIO 2011	VARIACAO %
SERVICOS DE CONSULTORIA E TOPOGRAFIA			
BRINDES	6.000,00-	4.500,00-	33,0
TV POR ASSINATURA	135,30-	19,30-	601,0
TAXAS AUTORIZACAO DE TRANSITO	1.777,41-	3.068,95-	42,0-
DESPACHANTES	353,23-	129,22-	173,0
INTERNET	2.230,00-	850,00-	162,0
TAXAS INMETRO	541,66-	134,85-	302,0
GENEROS ALIMENTICIOS	149,00-	0,00	
PNEUS, CAMARAS/CONSERTOS	2.415,91-	0,00	
TOTAIS CONTA	2.969,00-	0,00	
DESPESAS TRIBUTARIAS	1.318.760,54-	774.266,20-	70,0
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS/ESTADUAIS	2.828,48-	183,28-	1443,0
CONTRIBUICAO SINDICAL	503,66-	673,26-	25,0-
MULTAS/JUROS DE MORA	823,44-	0,00	
TAXAS CREA	3.695,10-	1.797,48-	106,0
IPVA, SEGUROS E LICENCIAMENTOS	8.977,12-	11.127,23-	19,0-
MULTAS DE TRANSITO	1.951,18-	4.391,26-	56,0-
IPTU	0,00	286,25-	
TAXA AUTORIZACAO DE TRANSITO	16,54-	72,52-	77,0-
TOTAIS CONTA	18.795,52-	18.531,28-	1,0
DESPESAS FINANCEIRAS	89.870,84-	34.988,62-	157,0
JUROS S/ FINANCIAMENTOS	2.082,51-	1.056,63-	97,0
DESPESAS BANCARIAS	2.493,61-	204,44-	1120,0
I.O.F.	3.585,25-	2.524,44-	43,0
IRRF S/ REND. APLIC	6,70-	235,29-	97,0-
JUROS	0,00	4.227,62-	
DESAGIO EM INVESTIMENTOS	0,00	2.380,27-	
COMISSOES	42,41-	376,31-	89,0-
MULTA/JUROS DE MORA	83.002,88-	0,00	
CUSTO DO ATIVO IMOBILIZADO VENDIDO	181.084,20-	45.993,62-	294,0
TOTAIS CONTA	0,75	7,15	90,0-
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	17.624,19	11.636,84	51,0
DESCONTOS OBTIDOS	17.624,94	11.643,99	51,0
RENTA S/APLICAC.FINANCEIRAS			
TOTAIS CONTA	429,67	0,00	
RECEITAS EVENTUAIS	429,67	0,00	
RECUPERACAO DE DESPESAS	0,00	0,00	
TOTAIS CONTA	0,00	0,00	
TOTAIS DO SUBGRUPO	2.097.419,84-	1.313.592,01-	60,0
RESULTADO OPERACIONAL.....	715.682,31	373.753,59	91,0
H.....RESULTADO NAO OPERACIONAL			
GANHOS OU PERDAS DE CAPITAL			
NA VENDA DE IMOBILIZADO			
TOTAIS CONTA	83.002,88	0,00	
TOTAIS DO SUBGRUPO	83.002,88	0,00	
RESULTADO ANTES DAS PROVISOES TRIBUTARIAS.....	798.685,19	373.753,59	114,0
K.....PROVISOES			
PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA			
TOTAIS CONTA	214.788,95-	119.287,40-	80,0
CONTRIBUICAO SOCIAL	214.788,95-	119.287,40-	
TOTAIS CONTA	85.964,05-	51.583,48-	67,0
TOTAIS DO SUBGRUPO	85.964,05-	51.583,48-	76,0
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO.....	300.753,00-	170.870,88-	145,0
	497.932,19	202.882,71	

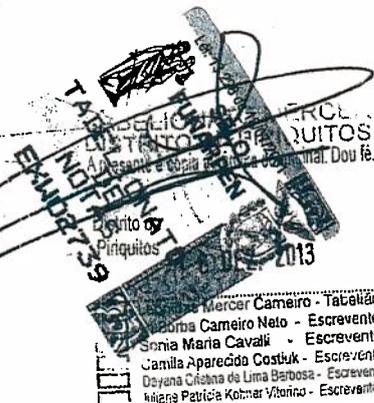
RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

CEO ADMINISTRADOR

Rodrigo Woslack
 VIO RODRIGO WOSLACK
 CEO ADMINISTRADOR
 C.P.F. 037.063.909-06
 5.069.048 PR

CONTADOR

Gilmar de Fobes
 GILMAR DE FOBS
 CONTADOR
 C.R.C. PR-0.8559/09
 C.P.F. 480.334.999-15
 R.G. 3.394.404 -7 PR



Cristina de Oliveira Luchini
 CATERINA DE OLIVEIRA LUCHINI
 Tabelionato de Notas
 Escrevente Juramentada
 BR 09833



Contem o presente livro, 108 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 108, e serviu de LIVRO DIARIO numero 10, do periodo de 01/01/2012 a 31/12/2012.

EMPRESA: ETICA ENGENHARIA LTDA

LOGRADOURO: RUA DR. JOAO CECY FILHO

NUMERO: 1089 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO:

BAIRRO: UVARANAS DISTRITO:

MUNICIPIO: PONTA GROSSA UF: PR CEP: 84020-020

INSCRICAO ESTADUAL: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 05.561.976/0001-57

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO PARANA

NIRE: 41204977707

DATA: 31/03/2003

Conforme a Instrucao Normativa N.107, de 23/05/2008, do D.N.R.C., declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

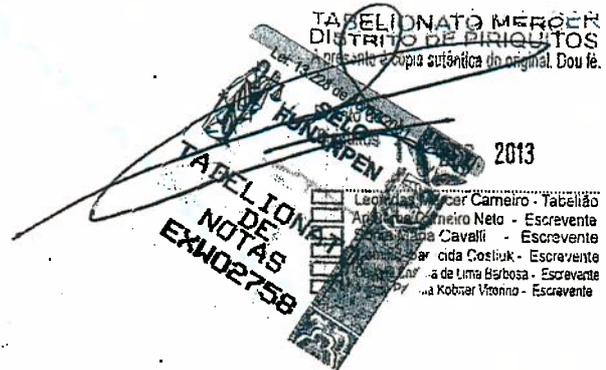
PONTA GROSSA, 31 de DEZEMBRO de 2012.

SOCIO ADMINISTRADOR

CONTADOR

[Handwritten signature]
FULVIO RODRIGO WOSNIACKI
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 037.063.909-06
R.G. 5.069.048 -2 PR

[Handwritten signature]
GILMAR DE GOES
CONTADOR
C.R.C. PR-036557/09
C.P.F. 480.334.999-15
R.G. 3.394.404 -7 PR



[Large handwritten mark]



Certifico, a pedido do (a)(s) interessado(a)(s), que o presente documento constitui-se em fotocópia de fotocópia autenticada pela autoridade signatária nele constante. Dou fé.
Ponta Grossa, 08 ABR. 2014 PR.
[Handwritten signature]
2º Tabelionato - Cartório Correia

[Handwritten signature]
Keler Cristina de Oliveira Lachowski
Escrevente Juramentada

[Handwritten initials]

NOTAS EXPLICATIVAS

107

NOTA 1 - A empresa possui como objetivo social a prestação de serviço de engenharia civil, compreendendo: terraplanagem e outras movimentações de terra, pavimentação, pontes e viadutos em concreto armado e aço, obras de contenção; cortinas e atirantamentos, obras de drenagem, saneamento, obras de arte correntes, obras complementares de infra e superestrutura rodoviária e ferroviária, edificações, construção civil, obras de urbanização, paisagismo, incorporadora de imóveis, instalações industriais, telefonia e telecomunicações, projetos e estudos técnicos, bem como transporte rodoviário e locação de máquinas e equipamentos da construção civil e pesada, levantamentos topográficos, consultoria e fiscalização de obras ferroviárias, rodoviárias e na área ambiental.

NOTA 2 - As Demonstrações Contábeis e Financeiras foram elaboradas em conformidade com as disposições contidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade, observando os Princípios Fundamentais de Contabilidade em sua elaboração e adotando os conceitos, conteúdo e estrutura, bem como a nomenclatura, das demonstrações contábeis estabelecidas.

NOTA 3 - O resultado é apurado em obediência ao regime de COMPETENCIA do exercício.

NOTA 4 - O Ativo Imobilizado é demonstrado pelo custo de aquisição, ou valor original, visto que a entidade não procede à Correção Monetária de Balanço ou valor de reavaliação.

NOTA 5 - As devidas depreciações são calculadas pelo método linear, de acordo com as taxas estabelecidas na legislação e mencionadas na Nota 7.

NOTA 6 - Ativo Imobilizado fica assim demonstrado após as devidas depreciações:

	2012	% depreciação
Prédios ou edificações	R\$ 13.457,47	04
Máquinas e Equipamentos	R\$ 1.628.592,28	10
Móveis e Utensílios	R\$ 9.876,06	10
Veículos de passageiros	R\$ 351.434,88	20
Ferramentas e Acessórios	R\$ 57.921,55	20
Equipamentos de informática	R\$ 4.037,53	20
Equipamentos de comunicação	R\$ 1.262,31	10
Bens e direitos em uso	R\$ 5.400,00	10
Veículos de carga	R\$ 515.726,87	25
Equipamentos de transporte de cargas	R\$ 13.798,25	10

NOTA 7 - O Capital Social está representado por 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já inteiramente realizado e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Quotas	Valor
Fulvio Rodrigo Wosniack	R\$ 450.000,00
Estefano Wosniack	R\$ 50.000,00

NOTA 8 - Os Ativos e Passivos da empresa estão todos representados em contas patrimoniais e não apresentam valores de mercado diferente dos reconhecidos nas demonstrações ora apresentadas.

Fulvio Rodrigo Wosniack
 Sócio Administrador
 CPF: 037.063.909-06
 RG: 5.069.048-2 - PR

Gilmar de Goes
 Contador
 CRC PR-036559/09
 CPF 480.334.999-15



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



ÍNDICES DO BALANÇO

EXERCÍCIO 2012

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

Ativo Circulante + realizável a longo prazo + passivo circulante + passivo não circulante = LG

1.876.239,87 + 2.627.816,07 + 288.320,94 + 1.787.065,64 = 2,28

ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA

Ativo circulante - estoques + passivo circulante = LS

1.876.239,87 + 288.320,94 = 6,50

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

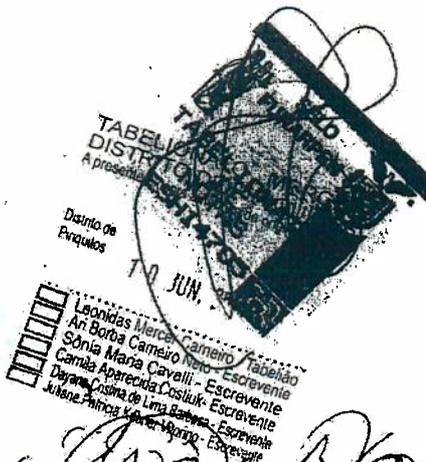
Ativo circulante + passivo circulante = LC

1.876.239,87 + 288.320,94 = 6,50

ÉTICA ENGENHARIA LTDA

Ponta Grossa, 04 de Junho de 2013

GILMAR DE GOES
CRC PR-036559/09
480.334.999-15



Fúlvio Rodrigo Wosniacki
Engenheiro Civil
CREA PR: 69.558/D
CREA SP: 5082505228

Certifico, a pedido do(a)s interessado(a)s, que o presente documento constitui-se em fotocópia de fotocópia autenticada pela autoridade signatária nele constante. Dou fé.

Ponta Grossa, 11 DEZ. 2013 PR.
Rua João Cecy Filho, 1089 - Lavouranas - Telefone : (41) 3222 5089 CEP 84020-020 - Ponta Grossa - Paraná
Cartório Correia

ÉTICA ENGENHARIA LTDA
CNPJ 05.561.976.0001-57

Certifico, a pedido do(a)s interessado(a)s, que o presente documento constitui-se em fotocópia de fotocópia autenticada pela autoridade signatária nele constante. Dou fé.

Ponta Grossa, 19 DEZ. 2013 PR.
2º Tabelionato - Cartório Correia



ÉTICA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 05.561.976/0001-57

Rua João Cecy Filho, Nº 1089, bairro Uvaranas,

CEP 84.020-020 - Ponta Grossa – Paraná

Fone: (42) 3301-7884 – Fax: (42) 3301-7884

comercial@baggiolicitacoes.com.br

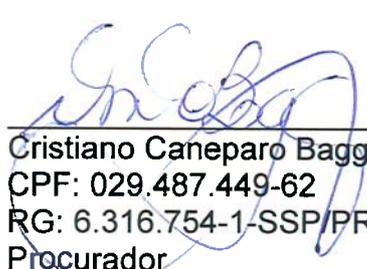
**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 001/2014

O signatário da presente, em nome da proponente **ÉTICA ENGENHARIA LTDA**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ponta Grossa, 10 de abril de 2014.


Cristiano Caneparo Baggio
CPF: 029.487.449-62
RG: 6.316.754-1-SSP/PR
Procurador









PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

233

RECIBO DE GARANTIA
DA PROPOSTA

Recebi da proponente **ETICA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 75.658.377/0001-31**, a garantia da proposta referente à Licitação na Modalidade **Tomada de Preços sob o nº 001/2014-PMA**.

A importância apresentada é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Recolheu da seguinte modalidade de garantia:

<input type="checkbox"/>	Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública
<input checked="" type="checkbox"/>	Seguro-garantia
<input type="checkbox"/>	Fiança bancária

E por ser a expressão da verdade firmo o presente recibo.

Arapoti, em 10 de Abril de 2014.

PAULO ROBERTO DA SILVA

Divisão de Licitação e Compras



A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI/PR

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 01-0775-0188870

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



 Assinado digitalmente por:
Alexandre Malucelli



 Assinado digitalmente por:
João Gilberto Possiede

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 75183232594242497103514670160971359621

João Gilberto Possiede Nº de Série do Certificado: 50959184316876756411848892888339304997

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 01-0775-0188870
 Controle Interno: 542306826
 Data de Publicação: 08/04/2014

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 054362014000107750188870000000 no site da susep: www.susep.gov.br



Associada a TRAVELERS
JMalucelli
 Seguradora

CONDIÇÕES GERAIS

**CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO**

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da

data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

- 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
- 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.
- 3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
- 3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
- 3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

- 4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
- 4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
- 4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

- 5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.
- 5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.
- 5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.
- 5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.
- 5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.
- 5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

- 6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.
- 6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.
- 6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
- 6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

- 7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
- 7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 16 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 12.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no Item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do edital de licitação;

Handwritten signature and initials in blue ink.

CONTA DO PRÊMIO

Tomador: ETICA ENGENHARIA LTDA
Segurado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI/PR

Data de Emissão: 08/04/2014**Vigência Início:** 09/04/2014**Final:** 08/07/2014**Modalidade:** Licitante

Importância Segurada.....R\$	4.000,00
Prêmio Líquido.....R\$	290,00
Adicional de Fracionamento.....R\$	0,00
Custo de Emissão*.....R\$	0,00
I.O.F.....R\$	0,00
Prêmio Total.....R\$	290,00

Susep: 000001.0.013195-4 - J.B. RIBAS CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	15/04/2014	4181617	290,00

* O Custo de Emissão acima é referente ao custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito e está em consonância com o artigo 6.º da Circular Susep n.º 401 de 25/02/2010, conforme Nota Técnica aprovada pela Carta Susep/Detec/Gesec/Dires/ n.º 1035/2007 de 13/11/2007 - Processo Susep 15414.006662/98-40

São Paulo - SP - 08/04/2014

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 11 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0188870**

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI/PR

Nome:

RG:

Cargo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Proposta de
Preços

ÉTICA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 05.561.976/0001-57
Rua João Cecy Filho, Nº 1089, bairro Uvaranas,
CEP 84.020-020 - Ponta Grossa – Paraná
Fone: (42) 3301-7884 – Fax: (42) 3301-7884
comercial@baggiolicitacoes.com.br

- - 00: 245

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 001/2014

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à Pavimentação asfáltico em cbuq com área de 4.110,05m² incluindo os serviços de escavação, carga, transporte de jazida 1ª categoria; compactação de aterros 100% P.N., regularização e compactação subleito; sub-base de macadame sêco c/ brita graduada; base de brita graduada; meio-fio com sarjeta de concreto; imprimação - CM-30; pintura de ligação com emulsão; concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ); calçada em concreto; plantio de grama em placas; plantio de árvores; placa de sinalização; pintura de sinalização horizontal; drenagem e placa de obra.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de: **R\$ 401.135,80(quatrocentos e um mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos).**

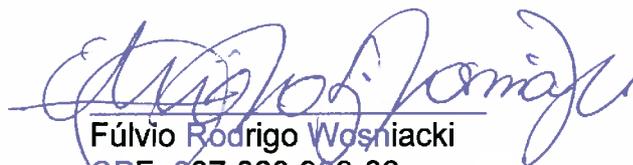
O prazo de execução do objeto é de: 90 (noventa) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de: 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

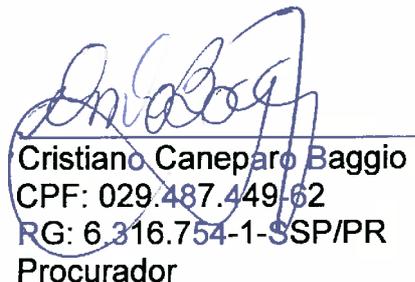
Todas as demais condições conforme o edital.

Atenciosamente,

Ponta Grossa, 10 de abril de 2014.



Fúlvio Rodrigo Wosniacki
CPF: 037.063.909-06
RG: 5.069.048-2
CREA PR 69558/D
CREA SP 5062505226



Cristiano Caneparo Baggio
CPF: 029.487.449-62
RG: 6.316.754-1-SSP/PR
Procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata da Sessão
de Julgamento



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO
DOS ENVELOPÉS Nº 01 E Nº 02

PROCESSO Nº 043/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, às nove horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor **IDINEU ANTONIO DA SILVA** e membros os Senhores reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 3.415/2014 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pela proponente interessada na execução do objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2014**.

Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentou-se como proponente a empresa: **ETICA ENGENHARIA LTA** representada, respectivamente, pelo senhor **LUCAS FERREIRA, RG. nº 9871211/SSP-PR**. O senhor representante, após se identificarem junto à comissão, efetuou entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital.

A seguir, foi rubricado o envelope nº 2 pela comissão de licitação e pelo representante da proponente presente que o assim desejou. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida à rubrica do senhor representante da proponente presente.

A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 da proponente participante. Como apresentou sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou a mesma **HABILITADA**. Como não se contrapôs à decisão da comissão de licitação, o Senhor presidente acordou com a proponente, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelo representante da proponente, e que, em ato contínuo, será aberto o envelope nº 2 contendo a proposta de preços.

A seguir, procedeu-se à abertura destes, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente **ETICA ENGENHARIA LTDA, R\$ 401.135,80 (quatrocentos e um mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos)**.

Ficou constado a não apresentação da **PLANILHA DE SERVIÇOS e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** junto com o envelope nº 02. Conforme § 3º, Art. 48 da Lei 8.666/93, a Comissão de Licitação deixa aberto o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação da Planilha de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro.

O Senhor presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Luciano Aguiar Rocha secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

249

membros da comissão de licitação e representante da proponente presente.



IDINEU ANTONIO DA SILVA
Presidente da CPL



GENI MONTEIRO
Membro da CPL



LUCIANO AGUIAR ROCHA
Membro da CPL

Proponente:



ETICA ENGENHARIA LTDA
Lucas Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata de
Recebimento
de Documentos



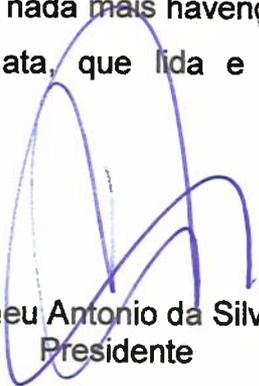
ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS

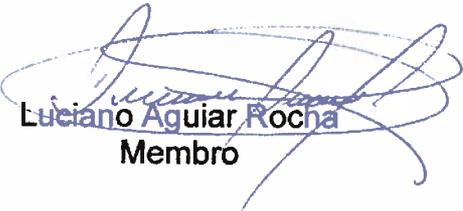
Às dezesseis horas do dia vinte e três de abril do ano de dois mil e quatorze, na sala de licitação no Centro Administrativo Municipal, reuniu-se a Comissão de Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 3.415/14, sob a presidência do Senhor **Idineu Antonio da Silva**, estando presentes os membros Srs. **Luciano Aguiar Rocha** e **Geni Monteiro**, para o ato de recebimento e julgamento da Planilha de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro, conforme os benefícios do § 3º, art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, quanto à **Tomada de Preços sob o nº 001/2014, do Processo nº 043/2014**.

As planilhas foram recebidas tempestivamente quanto ao prazo oferecido, ou seja, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis.

A Comissão à vista dos autos deliberou acolher ao recebimento da Planilha de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro, pois as mesmas estavam regulares, quanto ao exigido em edital e, decidiu reformular o seu julgamento para HABILITA-LÁ.

Em nada mais havendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.


Idineu Antonio da Silva
Presidente


Luciano Aguiar Rocha
Membro


Geni Monteiro
Membro



PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	ARAPOTI			SAM	38	
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO URBANA - CBUQ			LOTE nº	1	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. (a)	PREÇO (R\$)		
				unitário (b)	parcial (c = a . b)	subtotal
31.101	SERVIÇOS PRELIMINARES				1.233,80	
3.110.101	PLACAS				1.233,80	
3.110.101.002	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	ud	1,00	1.233,80	1.233,80	
31.102	TERRAPLENAGEM				25.120,84	
3.110.202	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE				18.442,14	
3.110.202.050	Escavação e Carga - Mat. Jazida 1ª Cat.	m²	1.824,32	10,11	18.442,14	
3.110.203	COMPACTAÇÃO DE ATERRO				6.678,70	
3.110.203.002	Compactação de Aterro - 100% PN	m³	951,20	7,02	6.678,70	
31.103	DRENAGEM				102.700,94	
3.110.301	SERVIÇOS INICIAIS				10.999,80	
3.110.301.013	Escavação Mecânica de Valas - 1ª Cat.	m³	655,80	7,12	4.672,48	
3.110.301.021	Reaterro com Apiloamento	m²	491,85	12,86	6.327,32	
3.110.302	GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS				63.957,45	
3.110.302.002	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço	m	300,00	150,41	45.124,08	
3.110.302.011	Corpo de BSTC ø 0,40 armado com Berço	m	80,00	73,72	5.897,80	
3.110.302.012	Corpo de BSTC ø 0,60 armado com Berço	m	86,00	150,41	12.935,57	
3.110.303	CAIXAS / POÇOS				23.862,33	
3.110.303.002	Caixa de Ligação/Queda 0,60	ud	2,00	828,27	1.656,53	
3.110.303.032	B.L. Simples concreto armado H até 1,20 m	ud	8,00	1.306,22	10.449,79	
3.110.303.032	B.L. Simples concreto armado H até 1,50 m	ud	9,00	1.306,22	11.756,01	
3.110.306	SERVIÇOS DIVERSOS				3.881,36	
3.110.306.041	Lastro de Brita	m³	64,30	60,36	3.881,36	
31.104	BASE / SUB-BASE				123.756,600	
3.110.401	SUB-LEITO				10.742,46	
3.110.401.005	Regularização e Compactação Subleito	m²	4.356,05	2,47	10.742,46	
3.110.402	SUB-BASE				58.148,99	
3.110.402.001	Sub-Base de Macadame Seco	m³	653,41	88,99	58.148,99	
3.110.403	BASE				54.865,15	
3.110.403.005	Base de Brita Graduada	m³	616,51	88,99	54.865,15	
31.105	MEIO-FIO E SARJETA				13.631,82	

Rua Dr. João Cecy Filho, 1089 – Uvaranas – Telefone : (42) 3222 5089 CEP 84020-020 – Ponta Grossa – Paraná

ÉTICA ENGENHARIA LTDA

CNPJ 05.561.976.0001- 57



3.110.502	MEIO-FIO E SARJETA					13.631,82
3.110.502.011	Meio-Fio com Sarjeta de Concreto (0,042 m3/m)	m	770,00	16,82	12.950,00	
	Meio-Fio c/Sarjeta (rebaixado)	m	50,00	13,64	681,82	
31.106	REVESTIMENTO					97.168,80
3.110.602	PINTURA					13.635,89
3.110.602.001	Pintura de Ligação com Emulsão	m ²	4.110,05	0,71	2.938,48	
3.110.602.006	Imprimação - CM-30	m ²	4.110,05	2,60	10.697,41	
3.110.606	USINADO					83.532,91
3.110.606.007	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA C	ton	513,76	162,59	83.532,91	
31.107	PAISAGISMO / URBANISMO					34.666,50
3.110.702	CALÇADA					28.168,61
3.110.702.001	Calçada em Concreto com lastro de brita.	m ²	1.245,74	21,11	26.301,83	
3.110.702.030	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050)	ud	10,00	186,68	1.866,78	
3.110.704	PROTEÇÃO VEGETAL					6.404,81
3.110.704.001	Plantio de Grama em Placas	m ²	372,61	5,17	1.926,57	
3.110.704.005	Plantio de Árvores	ud	147,00	30,46	4.478,24	
3.110.705	SERVIÇOS DIVERSOS					93,08
3.110.705.030	Fincadinha de Concreto	m	17,00	5,48	93,08	
31.108	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					2.856,51
3.110.801	SINALIZAÇÃO VERTICAL					933,17
3.110.801.003	Placa de Regulamentação - Triângulo	ud	2,00	466,59	933,17	
3.110.802	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					1.923,34
3.110.802.001	Pintura de Faixas - Brancas	m ²	97,82	14,04	1.373,84	
3.110.802.005	Pintura de Faixas - Amarelas	m ²	41,92	13,11	549,50	
PREÇO GLOBAL					401.135,80	


ÉTICA ENGENHARIA LTDA
 Fúlvio Rodrigo Wosniacki
 Engenheiro Civil – Sócio Gerente
 CREA PR – 69558/D
 CREA SP – 5062505226

Rua Dr. João Cecy Filho, 1089 – Uvaranas – Telefone : (42) 3222 5089 CEP 84020-020 – Ponta Grossa – Paraná

ÉTICA ENGENHARIA LTDA

CNPJ 05.561.976.0001- 57

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Município:	Arapoti - Paraná
Projeto:	Rua Emiliano Carneiro
Ruas	Maria Campos x Rua Stoffer Lohmman

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

GRUPO ITEM	SERVIÇOS	PARCELAS EM VALORES E PERCENTUAL				TOTAL ITEM (R\$)	% TOTAL
		1	2	3	4		
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.233,80				1.233,80	0,31%
311.02	TERRAPLENAGEM	25.120,84				25.120,84	6,26%
311.03	DRENAGEM	51.350,47	51.350,47			102.700,94	25,60%
311.04	BASE / SUB-BASE		61.878,30	61.878,30		123.756,60	30,85%
311.05	MEIO-FIO E SARJETA			13.631,82		13.631,82	3,40%
311.06	REVESTIMENTO			48.584,40	48.584,40	97.168,80	24,22%
311.07	PAISAGISMO / URBANISMO			17.333,25	17.333,25	34.666,50	8,64%
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				2.856,51	2.856,51	0,71%
TOTAIS							
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO	R\$	77.705,11	113.228,77	141.427,77	68.774,16	401.135,80	
MENSAL PREVISTO EM %	%	19,37%	28,23%	35,26%	17,14%	100%	
Resp. Técnico:							

ÉTICA ENGENHARIA LTDA

Eúlvio Rodrigo Wasniacki
Engenheiro Civil – Sócio Gerente
CREA PR – 69558/D
CREA SP – 5062505226

Rua Dr. João Cecy Filho, 1089 – Uvaranas – Telefone : (42) 3222 5089 CEP 84020-020 – Ponta Grossa – Paraná

ÉTICA ENGENHARIA LTDA

CNPJ 05.561.976.0001- 57

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer Jurídico
de Julgamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

255

Arapoti, 27 de Abril de 2014.

De : Divisão de Licitação e Compras.

Para : Procuradoria Jurídica Municipal.

Assunto : Solicitação de parecer jurídico acerca de julgamento do certame.

Origem : Processo nº 043/2014-PMA – Edital de Tomada de Preços nº 001/2014-PMA.

Objeto : Pavimentação Asfáltico em CBUQ com área de 4.110,05m² incluindo os serviços de: escavação, carga, transporte de jazida 1ª categoria; compactação de aterros 100% P.N.; regularização e compactação subleito; sub-base de macadame sêco c/ brita graduada; base de brita graduada; meio-fio com sarjeta de concreto; imprimação - CM-30; pintura de ligação com emulsão; concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ); calçada em concreto; plantio de grama em placas; plantio de árvores; placa de sinalização; pintura de sinalização horizontal; drenagem e placa de obra.

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento do Processo de Licitação supramencionado.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,



IDINEU ANTONIO DA SILVA
Comissão de Licitação-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 110 /2014

Consultante: Idineu Antonio da Silva

Processo nº. 043/14

PARECER FINAL

Trata-se de processo licitatório, o qual consiste na tomada de preços-menor preço, objetivando a contratação de empresa para pavimentação asfáltica em CBUQ com área de 4.110,05 m², incluindo os serviços de: escavação, carga, transporte de jazida 1^o categoria; compactação de aterros 100% P.N; regularização e compactação subleito; sub-base de macadame seco com brita graduada; base de brita graduada; meio fio com sarjeta de concreto; imprimação - CM-30; pintura de ligação com emulsão; concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ); calçada em concreto; plantio de grama em placas; plantio de arvores; placa de sinalização; pintura de sinalização horizontal; drenagem e placa de obra.

Em suma, o certame se realizou com as seguintes etapas:

- 1) Solicitação de abertura do processo licitatório emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (fl. 02);
- 2) Comprovante de protocolo (fl. 04);
- 3) Planilha de serviços (fl. 06);
- 4) Manual placa da obra (fls. 08/13);
- 5) Instrução normativa nº. 002/2011 (fl. 015);
- 6) Lei Estadual nº. 15.229/2006 (fls. 17/18);
- 7) Resolução CD/FNDE nº 38/2009 (fls. 23/27);
- 8) Autorização para licitar (Paranacidade) - (fls. 20/22);
- 9) Autorização para licitar (prefeito) - (fl. 24);
- 10) Decreto que nomeou a comissão permanente de licitação (fl. 26);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

- 11) Reserva de saldo financeiro e contábil no valor de R\$ 401.135,80 (fl. 28);
- 12) Minuta do edital (fls. 30/88);
- 13) Parecer jurídico (fls. 90/94);
- 14) Edital (fls. 96/154);
- 15) Aviso de licitação (fl. 156);
- 16) DIOE-PR (fls. 158/159);
- 17) Jornal do Estado (fls. 161/162);
- 18) Diário oficial do Município (fls. 164/167);
- 19) Convênio 06/2012 (fls. 168/178);
- 20) Comprovante de pagamento do edital (fls. 180/182);
- 21) Documento de habilitação (fls. 184/243);
- 22) Proposta de preços (fls. 245/246);
- 23) Ata da sessão de julgamento (fls. 248/249);
- 24) Ata de recebimento de documentos (fls. 251/253).

Após a abertura do envelope contendo a proposta e documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação designada para o ato (Decreto nº 3.100/2013 - fl. 26) analisou mencionados documentos, concluindo pela classificação da licitante **ÉTICA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.561.976/0001-57, e por consequência vencedora do certame.

Analisando os autos, verificam-se que todas as exigências legais foram cumpridas, inclusive os incisos I, II, III, IV, V, VI, VIII, XI e XII e o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela homologação e adjudicação do objeto em comento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Por fim, destaco a necessidade de fiscalização do cumprimento do contrato.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 30 de abril 2014.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

Encaminhamento
de Cópia do
Processo ao
Paranacidade



Ofício nº 031/2014/DLC-PMA

Arapoti, 05 de Maio de 2014.

Assunto: Encaminhamento do processo licitatório nº 043/2014, do Edital Tomada de Preços nº 001/2014.

Prezado Senhor:

Através deste encaminhamos cópia do processo de Tomada de Preços nº 001/2014: solicitação da secretaria; autorização do Paranacidade e do prefeito; parecer jurídico do edital e julgamento; edital; publicação do resumo do edital; documentos de habilitação; proposta de preços; planilha de serviço; cronograma físico-financeiro; e ata.

Sendo só o que se apresenta para o momento, ficam aqui nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

BRAZ RIZZI
-Prefeito-

Ao Ilustríssimo Senhor
CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR – RATINHO JR
DD. Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano
Curitiba - Paraná

Carlos Roberto Massa Junior
CREA/PR 014075-V
Serviço Social Autônomo
Paranacidade

RECEBIDO 9/5/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização

para

Homologar

Paranacidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 262

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3512-3000
Email: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br - CNPJ nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

OF. GAB. PREF. Nº. 443/2014.

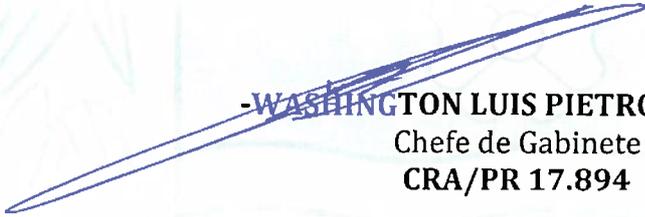
Arapoti, 30 de Maio de 2014.

Ilustríssimos Senhores.

Com os meus cumprimentos sirvo-me do presente para encaminhar Autorização para Homologação, Parecer Processo Licitatório nº. 2014-6088, para vosso conhecimento e providências cabíveis.

Sem mais para o momento, valemo-nos da oportunidade para reiterar nossas considerações.

Atenciosamente.


-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete
CRA/PR 17.894

Ilustríssimo Senhor
JONAS LUIZ GREGÓRIO
MD Secretário Municipal de Contabilidade

Ilustríssimo Senhor
PAULO ROBERTO DA SILVA
MD Divisão de Licitação e Compras

Recebi
30/05/2014


AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO
PROGRAMA DE AUXÍLIO AOS MUNICÍPIOS

CÓPIA DA PREFEITURA

Município : Arapoti
Modalidade : Tomada de Preços **Nr. :** 0001/2014
Objeto : Execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em vias urbanas do Centro, numa área de 4.110,05 m², incluindo serviços de drenagem, urbanização de passeios e sinalização de trânsito.
Lote(s) : 1==> R\$ 401.135,80

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

- * Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório
- * Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

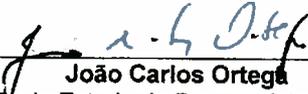
Lote 1 - Ética Engenharia Ltda

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória. Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados. O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:
Lote 01 - Valor Total: R\$401.135,80 Adicional financeiro a cargo do município: R\$201.135,80;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a excessão de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 22/05/2014

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado do Paraná



João Carlos Ortega
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

Associação : AMCG
Escritório Regional : Escritório Regional de Ponta Grossa
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 38



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

PROGRAMA DE AUXÍLIO AOS MUNICÍPIOS

Parecer Processo Licitatório Nº 2014/6088

Município : Arapoti
 Modalidade : Tomada de Preços
 Lote(s) : *** 1 ***

Nº : 0001/2014

A Assessoria Jurídica do PARANACIDADE analisou o Processo Licitatório em epígrafe referente a execução de Pavimentação e, considerando a documentação apresentada, emite Parecer FAVORÁVEL à aprovação e consequente homologação do procedimento, pois o mesmo cumpriu os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

Curitiba, 22/05/14

 Rosana de Fátima Menarin
 Advogado

Associação : AMCG
 Escritório Regional : Escritório Regional de Ponta Grossa
 Contratos de empréstimo: Lote : 1 ==> 1738/0018-5
 SAM Projeto Nº : 38

R-2
 Ricardo Muller
 Coordenador Operacional
 22/5/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Declaração de
Recurso



DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços, da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2014-PMA e, depois de concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Arapoti, 30 de Maio de 2014.

Idineu Antonio da Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Relatório de
Julgamento



05. PARTICIPANTE DO CERTAME

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	Ética Engenharia Ltda - CNPJ 05.561.976/0001-57	Lucas Pereira - RG. nº 9.871.211-9

06. HABILITAÇÃO

Proponente habilitado:

Nº	EMPRESA
01	Ética Engenharia Ltda - CNPJ 05.561.976/0001-57

A decisão comunicada em 10/04/2014, através de ata assinada pelo representante da proponente.

07. RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

Em 10 de Abril de 2014, a Comissão de licitação deu conhecimento ao representante da proponente da interposição dos recursos, para que apresentasse impugnações quando ao resultado final. O representante não se manifestou e renunciou expressamente ao direito de recurso.

08. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Participou da sessão de abertura a seguinte empresa:

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	Ética Engenharia Ltda - CNPJ 05.561.976/0001-57	Lucas Pereira - RG. nº 9.871.211-9

O preço proposto foi:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$
01	Ética Engenharia Ltda	R\$ 401.135,80

09. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R\$ 401.135,80, o prazo de execução é de 90 (noventa) dias, o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Ficou constatado a não apresentação da planilha de serviço e cronograma físico financeiro, como foi a única empresa participante, a Comissão de Licitação deixou aberto o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação da planilha de serviço e cronograma físico financeiro, findando em 23/04/2014.

2
8



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014-PMA

OBJETO: Pavimentação Asfáltico em CBUQ com área de 4.110,05m² incluindo os serviços de: escavação, carga, transporte de jazida 1ª categoria; compactação de aterros 100% P.N.; regularização e compactação subleito; sub-base de macadame seco c/ brita graduada; base de brita graduada; meio-fio com sarjeta de concreto; imprimação - CM-30; pintura de ligação com emulsão; concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ); calçada em concreto; plantio de grama em placas; plantio de árvores; placa de sinalização; pintura de sinalização horizontal; drenagem e placa de obra.

01. ABERTURA: 10 de Abril de 2014.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

- Diário Oficial do Município (Jornal PaginaUm), no dia 22/03/2014;
- Diário Oficial do Estadual (DIOE-PR), no dia 21/03/2014;
- Jornal de Grande Circulação no Estado (O Jornal do Estado), no dia 20/03/2014;
- Mural de Licitações do Tribunal de Contas/PR, no dia 21/03/2014;
- Site Oficial do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br), no dia 21/03/2014.

A disponibilidade do edital se deu a partir de 26 de Março de 2014.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 10 de Abril de 2014, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, III e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

Nº	NOME	ENDEREÇO
01	Baggio Licitações (Ética Engenharia Ltda)	Rua Comendador Ayrton Plaisant, 260, Centro, Ponta Grossa/PR – (42) 3301-7884
02	O M Costa & Cia Ltda	Rua Engenheiro Linneu Ratton, 95, Uberaba, Curitiba, Paraná - (41) 9630-2838

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

259

Em 23 de Abril de 2014, a proponente apresentou a planilha de serviços e cronograma físico financeiro para a Comissão de Licitação.

Na seqüência procedeu-se a conferência da planilha de serviço e cronograma físico financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	VALOR ANALISADO R\$
01	Ética Engenharia Ltda	401.135,80	401.135,80

A decisão foi comunicada empresa através de ata realizada pela Comissão de Licitação e entregue a empresa por email.

As proponentes renunciaram expressamente ao direito de interpor recurso face ao resultado do julgamento das propostas de preços.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final:

- Que a contratação do objeto constante do lote adiante descrito, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2014-PMA, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, às respectivas proponentes vencedoras, para entrega nos prazos e de acordo com os cronogramas físico financeiros proposto e pelo valor global seguinte:

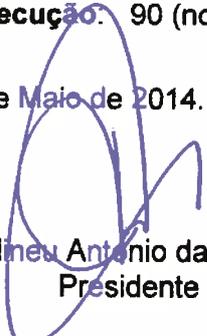
Lote nº 01 (Pavimentação Asfáltico em CBUQ com área de 4.110,05m² incluindo os serviços de: escavação, carga, transporte de jazida 1ª categoria; compactação de aterros 100% P.N.; regularização e compactação subleito; sub-base de macadame sêco c/ brita graduada; base de brita graduada; meio-fio com sarjeta de concreto; imprimação - CM-30; pintura de ligação com emulsão; concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ); calçada em concreto; plantio de grama em placas; plantio de árvores; placa de sinalização; pintura de sinalização horizontal; drenagem e placa de obra).

Proponente: Ética Engenharia Ltda.

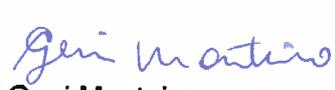
Valor global: R\$ 401.135,80 (quatrocentos e um mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

Prazo de execução: 90 (noventa) dias.

Arapoti, 30 de Maio de 2014.


Idineu Antonio da Silva
Presidente


Luciano Aguiar Rocha
Membro


Geni Monteiro
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

261

-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-

**Homologa o Processo sob o nº 043/2014,
na modalidade Tomada de Preços nº
001/2014.**

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Prefeito Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação modalidade **Tomada de Preços sob o nº 001/2014**, cujo objeto: Pavimentação Asfáltico em CBUQ com área de 4.110,05m² incluindo os serviços de: escavação, carga, transporte de jazida 1ª categoria; compactação de aterros 100% P.N.; regularização e compactação subleito; sub-base de macadame sêco c/ brita graduada; base de brita graduada; meio-fio com sarjeta de concreto; imprimação - CM-30; pintura de ligação com emulsão; concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ); calçada em concreto; plantio de grama em placas; plantio de árvores; placa de sinalização; pintura de sinalização horizontal; drenagem e placa de obra.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 30 DE MAIO
DE 2014.**

BRAZ RIZZI
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Adjudicação



-TERMO DE ADJUDICAÇÃO-

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **ADJUDICO** o **Processo nº 043/2014**, na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2014**, cujo objeto consiste na Pavimentação Asfáltico em CBUQ com área de 4.110,05m² incluindo os serviços de: escavação, carga, transporte de jazida 1ª categoria; compactação de aterros 100% P.N.; regularização e compactação subleito; sub-base de macadame sêco c/ brita graduada; base de brita graduada; meio-fio com sarjeta de concreto; imprimação - CM-30; pintura de ligação com emulsão; concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ); calçada em concreto; plantio de grama em placas; plantio de árvores; placa de sinalização; pintura de sinalização horizontal; drenagem e placa de obra, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da empresa abaixo mencionada:

EMPRESA	VALOR
ÉTICA ENGENHARIA LTDA	R\$ 401.135,80

Nada mais resta para decidir sobre a disputa, pois está encerrada a licitação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 30 DE MAIO
DE 2014.**

BRAZ RIZZI
-Prefeito Municipal-